



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 963 - SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.334, de 10 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2011-SEPLAN/CV, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovada pela Lei Municipal nº 7.000/2011.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2011-SEPLAN/CV, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.000/2011, para a manutenção da prestação de serviços na área da educação, visando o atendimento de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 048/2011/SEPLAN-CV, para mais 12 (doze) meses, bem como acrescentar ao valor global R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados somente após a liberação das parcelas previstas no Convênio nº 048/2011/SEPLAN-CV.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

- 06.01 – Secretaria de Educação
- 12.361.0011.2.001028 – Convênios e Subvenções – Educação Fundamental
- 3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
- 0.6.00 – Recursos dos Exercícios Anteriores CR 11
- 3.3.3.50 0 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
- 0.101 – Fonte CR 113

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vanessa da Rosa
Secretária de Educação

LEI Nº 7.336, de 11 de dezembro de 2012.

Reconhece de utilidade pública municipal a ASSOBI-SIMOR – Associação de Obesidade Mórvida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de utilida-

de pública municipal a ASSOBI-SIMOR – Associação de Obesidade Mórvida, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº 7.338, de 14 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Un. Orc.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0001.2.00113 6	Manutenção dos Processos Administrativos - HMSJ	0.1.02	04	3.3.1.90	50.000,00
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0001.2.00113 6	Manutenção dos Processos Administrativos - HMSJ	0.1.00	XX	3.3.1.90	7.950.000,00
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.00113 7	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.00	07	3.3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							9.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão parcialmente utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Un. Orc.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.00113 7	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.00	09	3.4.4.90	1.000.000,00
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.131.0004.2.001250	Comunicação Integrada - HMSJ	0.1.00	11	3.3.3.90	150.000,00
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.00113 7	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.1.02	06	3.3.3.90	50.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos - SEINFRA	0.1.00	158	3.3.3.90	1.000.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.001008	Obras Públicas - SEINFRA	0.1.00	161	3.3.3.90	1.100.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.001008	Obras Públicas - SEINFRA	0.1.00	162	3.4.4.90	400.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.001009	Ampliação do Aeroporto - SEINFRA	0.1.00	166	3.4.4.90	940.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.001011	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.1.00	171	3.4.4.90	2.000.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.2.001042	Fabricação de Artefatos Concretos - SEINFRA	0.1.00	176	3.3.3.90	700.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.2.001042	Fabricação de Artefatos Concretos - SEINFRA	0.1.00	177	3.4.4.90	260.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.0016.2.001046	Mobilidade Urbana - SEINFRA	0.1.00	192	3.4.4.90	500.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA	0.1.00	195	3.3.3.90	700.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA	0.1.00	196	3.4.4.90	200.000,00
TOTAL							9.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.339, de 14 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.2.64	12	3.4.4.9.0	65.000,00
Total							65.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.2.64	11	3.3.3.9.0	65.000,00
Total							65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.340, de 14 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
32.0 1	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0001.2.00116 3	Manutenção dos Processos Administrativos - FCJ	0.1.00	04	3.3.1.91	114.000,00
TOTAL							114.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
32.0 1	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.131.0004.2.00116 6	Comunicação Integrada - FCJ	0.1.00	18	3.3.3.90	114.000,00
TOTAL							114.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.341, de 14 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Saúde - SS (Fundo Municipal de Saúde), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.00	87	3.3.1.9.0	5.000.000,00
Total							5.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0001.2.001011	Manutenção dos Processos Administrativos - SA	0.1.00	36	3.3.3.90	3.000.000,00
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0015.2.001014	Desapropriação - SA	0.1.00	42	3.4.4.90	2.000.000,00
Total							5.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.342, de 14 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, na seguinte classificação funcional programática:

U. O	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.2.001192	Manutenção dos Processos Administrativos	0.1.00	3	3.3.1.91	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.2.001192	Manutenção dos Processos Administrativos	0.1.00	2	3.3.1.90	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.343, de 14 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0.1.00	50	3.3.1.91	500.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração Divida Pública Municipal - SF	0.1.00	56	3.4.6.91	200.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	10.302.0006.2.001253	Atenção a saúde - EGM-SF	0.1.00	45	3.3.3.60	500.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.123.0003.2.001020	Modernização Fazendária - SF	0.1.00	57	3.3.3.90	2.000.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.846.0002.0.001001	Pagamento Pásep dos Servidores - SF	0.1.00	52	3.3.3.90	5.000.000,00
TOTAL							8.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração Divida Pública Municipal - SF	0.1.00	54	3.3.2.91	5.873.000,00
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0015.2.001014	Desapropriação - SA	0.1.00	42	3.4.4.90	2.527.000,00
TOTAL							8.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.344, de 14 de dezembro de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar HMSJ	0.2.65	X X	3.3.1.90	3.900.000,00
TOTAL							3.900.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão parcialmente utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	08	3.3.3.90	3.241.781,29
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	10	3.4.4.90	628.218,71
47.01	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.846.0002.0.001017	Processos Judiciais - HMSJ	0.2.65	13	3.3.3.90	30.000,00
TOTAL							3.900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONVÊNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Márcia Streit, e O Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.383, Bairro América, em Joinville-SC, doravante denominada ITTRAN, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Francisco de Assis Nunes, resolvem em comum acordo firmar o TERMO DE CONVALIDAÇÃO, atendendo a Lei Complementar nº 378, de 4 de julho de 2012, que transforma a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB em Autarquia denominada ITTRAN - Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville e aplicável no que houver junto ao Termo de Cessão nº 051/2011 firmado em 20/09/2011.

o Município/ Secretaria cede ao ITTRAN o servidor **Carlos Serede de Souza**, matrícula nº 5234, lotado na Secretaria de Infra- Estrutura Urbana, no cargo de Agente Operacional

IV;

O citado termo de cessão passa a vigorar em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I.

o ITTRAN, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor; o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos inerentes a ele, como se fosse ao seu cargo de origem todo o tempo de serviço prestado ao ITTRAN;

o período de cessão do servidor terá início a partir de **04.07.2012** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a cessão citada poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Convalidação, em três vias de igual teor.

Joinville, 26 de outubro de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Francisco de Assis Nunes,
Diretor Presidente
Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário da Seinfra

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 042/ 2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Márcia Streit, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - FELEJ, situada à Rua Inácio Bastos, Bucarein, doravante denominada **FELEJ**, representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Jorge Luis do Nascimento.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a FELEJ o servidor Marcelo da Silva Schluter, matrícula nº 28.210, lotado na Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, no exercício do cargo de Professor educação infantil e ensino fundamental Educação Física;

a FELEJ, responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a FELEJ; o período de cessão do servidor terá início a partir de **04/04/2012** até **31/12/2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 29 de outubro de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Márcia Streit,
Secretária de Gestão de Pessoas.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 021/2012

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 □ Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e a Secretária de Gestão de Pessoas Sra. Marcia Streit, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o Estado de Santa Catarina, por meio da POLÍCIA MILITAR, doravante denominada **PMSC**, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral Coronel PM Nazareno Marcineiro.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 10/11/2012 o Termo de Cessão firmado em 12/12/2011, relativo a servidora Anelise Borges Fiuza.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm haver em razão do Termo de Cessão do Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville, 13 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Nazareno Marcineiro
Cel PM – Comandante Geral da PMSC

Márcia Streit
Secretaria de Gestão de Pessoas

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 026/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville. **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a disponibilização aos Municípios de 3 (três) viaturas de socorro, *de propriedade da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville*, sendo 2(duas) ambulâncias equipadas com 3 (três) Bombeiros Socorristas cada uma e 1 (uma) unidade de resgate veicular devidamente equipada com 4 (quatro) Bombeiros Resgatista, devidamente habilitados e treinados para a função, objetivando atender os acidentes de trânsito no Município de Joinville, em atendimentos que demandem a necessidade de intervir em urgências clínicas que não estão vinculadas ao código SAI/SUS 0703101-7 Atendimento Pré-Hospitalar Emergência e Trauma I., assim como os atendimentos de característica social.. **Vigência:** Este Instrumento terá validade a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 05 de dezembro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Francisco de Assis Nunes, pelo Município e Moacir Gervásio Thomazi, pela ACBVJ.

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

O Prefeito Municipal, em atenção ao solicitado pela Controladoria-Geral do Município, através da circular nº. 23/CGM-2012. RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo aos Convênios abaixo relacionados, para atender o estabelecido na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

ENTIDADE	CONVÊNIO Nº
ESSENCIA DE VIDA	081/2011/SEPLAN-CV
GAVI	084/2011/SEPLAN-CV
IASBEAS	082/2011/SEPLAN-CV
IRPH	094/2011/SEPLAN-CV
ECOS DE ESPERANÇA	092/2011/SEPLAN-CV
C COSTA E SILVA	080/2011/SEPLAN-CV
CENEF	083/2011/SEPLAN-CV
APRAT	074/2011/SEPLAN-CV
APISCAE	079/2011/SEPLAN-CV
AGUA DA VIDA	090/2011/SEPLAN-CV

AJIDEVI	076/2011/SEPLAN-CV
AJOS	087/2011/SEPLAN-CV
AMA	093/2011/SEPLAN-CV
INSTITUTO AMAR	112/2011/SEPLAN-CV
ADESD	077/2011/SEPLAN-CV
ADEJ	078/2011/SEPLAN-CV
ADIPROS	086/2011/SEPLAN-CV
APAE	089/2011/SEPLAN-CV
APAE	091/2011/SEPLAN-CV
LAR ABDON BATISTA	095/2011/SEPLAN-CV
SASIEQ	116/2011/SEPLAN-CV
ABIP	117/2011/SEPLAN-CV
ROSA DE SARON	013/2012/SEPLAN-CV
FUNDAÇÃO PADRE FACHINI	011/2012/SEPLAN-CV

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as cláusulas dos Termos de Convênios com a finalidade de atender o estabelecido na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, readequando os procedimentos de prestação de contas, movimentação de recursos transferidos e documentos comprobatórios de despesa. **VIGÊNCIA:** Este Instrumento terá validade a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Joinville, 10 de dezembro de 2012. **SIGNATÁRIOS:** Carlito Merss, pelo Município.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE. **Objeto:** Prorrogar a vigência do Convênio por mais 12 meses, bem como acrescentar ao valor global R\$ 108.000,00 a ser repassado em 12 parcelas de R\$ 9.000,00. **Vigência:** Este Instrumento terá validade a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Local e data da assinatura:** Joinville, 10 de Dezembro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Vanessa da Rosa, pelo Município e Heloisa Walter de Oliveira, pela APAE.

DECRETOS

DECRETO Nº 19.788, de 19 de novembro de 2012.

Regulamenta a concessão da gratificação pela ministração de aulas em eventos de capacitação, para o servidor público do Município de Joinville e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentação do disposto no art. 91, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional que ministrarem aulas em eventos de capacitação dirigidos ao servidor público municipal, tendo em vista a necessidade da Administração Pública, perceberão gratificação pela ministração de aulas de capacitação, prevista no art. 91 da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se eventos de capacitação:

Curso;
Treinamento;
Workshop;
Oficina;
Congresso;
Seminário;
Simpósio;
Palestra;
Conferência;
Fórum;
Encontro

Parágrafo único. A concessão da gratificação de servidor ministrante também ocorrerá em encontros assemelhados aos descritos neste artigo, como encontros de reciclagem, auto cuidado, bem como todas as ações que visem o desenvolvimento e a valorização do servidor, inclusas no pla-

nejamento estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), no planejamento de capacitações da SGP e em planos de governo ou exigências legais advindas de programas nacionais a serem implementados no Município.

Art. 3º A gratificação por ministração de aulas de capacitação esta especificada no anexo II. Os critérios e procedimentos são estabelecidos e verificados pela Secretaria de gestão de Pessoas, conforme anexo III. Os critérios levam em conta:

Especificidade da matéria ou treinamento;
Complexidade;
análise curricular.

Art. 4º O servidor poderá ser liberado para atuar como ministrante dentro de seu horário de expediente, desde que sua chefia imediata registre o aceite, bem como o mesmo compense na Prefeitura Municipal de Joinville as horas em que esteve fora oferecendo capacitação, para que não haja prejuízo funcional.

§ 1º A carga horária da capacitação fica limitada a 20% (vinte por cento), não cumulativo, de sua carga horária de trabalho mensal, considerando o horário de trabalho vigente:

§ 2º As capacitações com carga horária que exceda o limite de 20% de sua carga horária de trabalho mensal deverão ser autorizadas pelo secretário/presidente da pasta.

§ 3º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas analisar e validar as documentações necessárias, autorizando em memorando específico o pagamento devido ao servidor, referente à capacitação dada.

§ 4º Para documentação de validação protocolada na Secretaria de Gestão de Pessoas até o dia 15 de cada mês, o pagamento será feito na folha de pagamento do mesmo mês de apuração.

§ 5º O valor pago para o servidor ministrante, será referente às capacitações oferecidas, não sendo incorporado à remuneração percebida pelo servidor e está sujeita a tributação do Imposto de Renda, conforme lei.

Art. 5º Não será remunerada a participação do servidor em eventos destinados à orientação, divulgação e treinamento das atividades que constituem competência de seu cargo, bem como as capacitações que não seguirem as determinações de qualquer um dos artigos constantes neste decreto, que tem como orientação os anexos I, II, e ainda no anexo III, o fluxo do processo e procedimentos estabelecidos pela SGP.

Art. 6º Os servidores que trabalham em regime de plantão, não poderão ministrar aulas nos horários em que estiverem cumprindo o mesmo.

Art. 7º É vedado o pagamento da gratificação de ministração de aulas, para servidor que estiver em gozo de férias ou em usufruto de qualquer outro afastamento ou licença.

Art. 8º A Secretaria de Gestão de Pessoas poderá optar em escolher a melhor modalidade, conforme art. 2º, para oferecer as capacitações previstas em seu planejamento, tendo como base a especificidade, cenário, orçamento, disponibilidade e prioridades existentes.

Art. 9º Os valores pagos para os servidores que ministrarem capacitações previstas no art. 91, sairão da verba orçamentária exclusivamente da Secretaria de Gestão de Pessoas, previstos e destinados à qualificação dos servidores públicos municipais; já inclusos no PPA – Plano PluriAnual.

Parágrafo único. A gratificação de ministração de capacitações poderá ser suspensa quando houver necessidade de contenção de despesas e interesse da Administração Pública.

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que terá autonomia em decidir sobre

cada caso, visando o interesse da Administração Pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Tabela Salarial
Data Última Atualização: 01/04/2012 (TABELA GERADA PELO SISTEMA)

Tabela Salarial

Estrutura : **001 - Mensalista** Tipo Estrutura : 1 - Efetiva Data Última Atualização : 01/04/2012
Formato : M - Matriz Tipo Informação : 1 - Normal

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
1	714,79	722,65	730,60	738,66	746,78	754,99	763,29	772,83	781,32	790,93	812,82	829,01	845,56	862,43
3	803,06	809,24	818,21	827,29	836,48	845,76	855,16	864,65	874,24	883,93	893,75	903,68	913,70	923,84
6	1.007,60	1.022,82	1.040,39	1.058,30	1.076,50	1.095,03	1.113,87	1.133,03	1.152,51	1.172,34	1.192,48	1.213,00	1.233,86	1.255,07
7	1.113,87	1.133,03	1.154,66	1.176,72	1.199,17	1.222,08	1.245,43	1.269,22	1.293,44	1.318,15	1.343,31	1.368,99	1.395,13	1.421,74
9	1.407,50	1.436,91	1.469,40	1.502,60	1.536,54	1.571,26	1.606,78	1.643,10	1.680,24	1.718,21	1.757,03	1.796,71	1.837,32	1.878,83
10	1.606,78	1.643,10	1.682,05	1.721,90	1.762,70	1.804,48	1.847,25	1.891,02	1.935,84	1.981,71	2.028,66	2.076,74	2.125,99	2.176,34
11	1.847,25	1.891,02	1.936,78	1.983,64	2.031,67	2.080,82	2.131,17	2.182,75	2.235,56	2.289,66	2.345,05	2.401,81	2.459,93	2.519,46
12	2.131,17	2.182,75	2.235,56	2.289,66	2.345,06	2.401,83	2.459,94	2.519,46	2.580,44	2.642,88	2.706,85	2.772,34	2.839,44	2.908,15
15	3.204,61	3.271,24	3.332,42	3.394,73	3.458,22	3.522,87	3.588,75	3.655,88	3.724,22	3.793,88	3.864,78	3.937,08	4.010,71	4.085,71
16	4.015,46	4.092,12	4.170,28	4.249,93	4.323,41	4.398,16	4.474,21	4.551,58	4.630,25	4.710,33	4.791,75	4.874,59	4.958,87	5.044,61
17	5.606,82	5.713,87	5.823,01	5.934,22	6.036,82	6.141,20	6.247,37	6.355,41	6.465,29	6.577,09	6.690,78	6.806,46	6.924,13	7.043,87

CSSA100.SAL - 14/11/2012 - 11:17:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Usuário: Ivone

ANEXO II

TABELA DE VALORES
GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES MINISTRANTES
DE CAPACITAÇÕES
COM HORA AULA DE 60 MIN

BASE DE REFERÊNCIA

1	2	3	4	5	6	7	
A	Grupo Salarial Ref. A	Tabela Salarial Atualizada Abril /2012	Mestrado/ Doutorado/ Pós-Doutorado	Pós-Graduação	Superior	Técnico/Médio	Fundamental
B	Nível Referência	Menor vencimento PMJ	10% do menor vencimento PMJ (sobre valor coluna 2 - C)	80% (sobre valor coluna 3-C)	80% (sobre valor coluna 4-C)	80% (sobre valor coluna 5-C)	80% (sobre o valor coluna 6-C)
C	1-A	R\$ 714,79	R\$ 71,48 h/ aula	R\$ 57,18 h/ aula	R\$ 45,75 h/ aula	R\$ 36,60 h/ aula	R\$ 29,28 h/ aula

ANEXO III

PROCEDIMENTOS A SEREM ANALISADOS PARA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

Para que a capacitação com um servidor ministrante ocorra, são necessários os seguintes procedimentos:

Deve haver a necessidade de capacitar servidores, baseando-se num planejamento de capacitação e na necessidade da administração pública.

O planejamento de capacitação para a Prefeitura

Municipal de Joinville é elaborado tendo como base o Levantamento de Necessidade de Treinamento – LNT, que é feito a cada gestão. O planejamento é flexível e tem como prioridade atender as demandas que viabilizem as ações de governo e as necessidades de capacitação.

Cabe a Secretaria de Gestão de Pessoas definir as demandas através do planejamento de capacitação, bem como, através do Núcleo de Gestão de Pessoas, solicitar os currículos dos servidores interessados, que serão encaminhados para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Os currículos dos servidores interessados devem estar em consonância às capacitações definidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Os currículos serão analisados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que usará alguns critérios para validar sua inclusão no Banco de Talentos. São eles: conhecimento tácito e explícito, titularidade, experiência e didática, todos eles dentro da área de atuação que está sendo solicitada.

Os servidores que forem chamados, mas não possuírem experiência como instrutores ou professores, poderão ser encaminhados para qualificação em metodologia do ensino e técnicas de apresentação.

Cabe a Secretaria de Gestão de Pessoas cadastrar e administrar os currículos que chegarem via Núcleo de Gestão de Pessoas, bem como caberá ao servidor, já cadastrado, infor-

mar suas futuras atualizações curriculares.

A Secretaria de Gestão de Pessoas ficará responsável pelo gerenciamento desse processo, sendo que com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, esse gerenciamento ocorrerá em parceria com os Núcleos de Gestão de Pessoas.

Depois de selecionado, o servidor ministrante será convidado, via memorando, pela Secretaria de Gestão de Pessoas para realizar a capacitação solicitada. Caso a capacitação ocorra dentro do horário de trabalho; o processo só terá continuidade após resposta do (ao) memorando, constando a liberação ou não do servidor, pela sua chefia imediata.

A gratificação por ministração de aulas ocorrerá obrigatoriamente dentro dos procedimentos deste documento, salvo o servidor opte pelo não recebimento.

QUANTO AO DESEMPENHO DO SERVIDOR MINISTRANTE

Os servidores avaliados com média inferior a 7,0 (sete) em 3 (três) eventos de capacitação consecutivos, ficarão impedidos de ministrarem outras capacitações pelo período de 1(um) ano no acesso ao Artigo 91; Após o período de 1 ano o servidor deverá comprovar sua participação em curso de reciclagem técnica e/ou metodologia de ensino e/ou técnicas de apresentação; O servidor que cumprir o procedimento constante no item “b” e receber a primeira avaliação com média inferior a 7,0

(sete), fica impedido de acessar o Artigo 91 por 2 anos.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Os itens abaixo descritos são referentes ao cálculo previsto no anexo 2 do Decreto X.

a) O percentual de 10% sobre o valor de referência NÍVEL 1-A, dentro da tabela salarial vigente (anexos 1 e 2) e que possua a titulação de MESTRADO, DOUTOURADO E PÓS-GRADUAÇÃO, dentro da área de atuação a que se refere a capacitação a ser dada.

b) O percentual de 80% sobre o valor citado na alínea “a” para os servidores que possuírem a titulação de PÓS-GRADUAÇÃO, dentro da área de atuação a que se refere a capacitação a ser dada.

c) O percentual de 80% sobre o valor citado na alínea “b” para os servidores que possuírem a titulação de SUPERIOR COMPLETO, dentro da área de atuação a que se refere a capacitação a ser dada.

d) O percentual de 80% sobre o valor citado na alínea “c” para os servidores que possuírem a titulação de TÉCNICO OU ENSINO MÉDIO COMPLETOS, dentro da área de atuação a que se refere a capacitação a ser dada.

e) O percentual de 80% sobre o valor citado na alínea “d” para os servidores que possuírem o ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

f) O percentual de 80% sobre o valor citado na alínea “e” para os servidores que não possuírem TITULAÇÃO compatível com a área de atuação a que se refere a capacitação a ser dada, mas tiverem um conhecimento tácito específico e de interesse público.

g) Os programas de governo com foco na gestão de pessoas, que estiverem vinculados à reciclagem, autocuidado, contínuos ou pontuais, que visam o desenvolvimento e o bem estar pessoal do servidor e cujo conhecimento específico não exija titulação acadêmica, terão a remuneração baseada nos valores praticados no mercado, não podendo exceder o valor estipulado na alínea “a”.

DECRETO nº 19.841, de 30 de novembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

EXONERA, a pedido, na Fundação Cultural de Joinville:

Marilene Jurk Erkmann, Matrícula 1389, do cargo de Professor Atividades Musicais I, a partir de 02 de outubro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.842, de 04 de dezembro de 2012.

Promove exonerações e admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Eli Rosa Mazzolli Dreher, matrícula 7919-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 17 de outubro de 2012, conforme art.10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Cristina dos Reis Macedo, matrícula 7925-5, do cargo de

Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de outubro de 2012, conforme art.10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Maria Elisa de Araujo Machado, matrícula 7949-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 09 de outubro de 2012, conforme art.10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Anderson de Carvalho, matrícula 7954-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 09 de outubro de 2012, conforme art.10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Alex Szepilowski Ribeiro Belo, matrícula 8094-4, do cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, a partir de 11 de outubro de 2012, conforme art.10, inciso II, por iniciativa do contrato;

- Luciano Zinelli da Rosa, matrícula 8151-1, do cargo de Enfermeiro, a partir de 13 de outubro de 2012, conforme art.10, inciso I, por término do prazo contratual.

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 90 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Vanessa Garcia Hellmann, matrícula 8239-9, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 15 de outubro de 2012;

- Vivian Maria Busatto, matrícula 8240-0, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 16 de outubro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.844, de 4 de dezembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 4 de dezembro de 2012:

Jose Astelio Ponte Neto, Matrícula 42920, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;

Silmara Maria da Silva, Matrícula 42921, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

Lilian Mara dos Santos, Matrícula 42924, Psicólogo, na Secretaria Assistência Social;

Nicoli Janaina dos Anjos, Matrícula 42932, Agente Administrativo, na Secretaria da Saude;

Katiane Janete da Silva, Matrícula 42933, Agente de Consultório Dentário, na Secretaria da Saúde;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.845, de 4 de dezembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 4 de dezembro de 2012:

Ana Maria de Souza da Silva, Matrícula 42946, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

Ronaldo Goncalves de Lara, Matrícula 42947, Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação;
Juliana Polido de Araujo, Matrícula 42923, Médico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;
Marco Aurelio Vanzin, Matrícula 42931, Médico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.846, de 4 de dezembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Rafael Schmitt Nunes, Matrícula 42930, Médico Patologista, a partir de 4 de dezembro de 2012;

Saul Job De Sousa, Matrícula 42929, Médico Plantonista Pediatra, a partir de 4 de dezembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 274 (Duzentos e setenta e quatro) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Denise Zapelini Marcilio Mangrich, Matrícula 42926, Técnico em Enfermagem, a partir de 4 de dezembro de 2012;

Anderson de Carvalho, Matrícula 42927, Técnico em Enfermagem, a partir de 4 de dezembro de 2012;

Katia Jacinto Meister, Matrícula 42922, Técnico em Enfermagem, a partir de 4 de dezembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 147 (Cento e quarenta e sete) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Loris Batista dos Anjos, Matrícula 42925, Técnico em Enfermagem, a partir de 4 de dezembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 100 (Cem) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Luciane Paladin Pacheco, Matrícula 42928, Técnico em Enfermagem, a partir de 4 de dezembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.859, de 6 de dezembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 6 de dezembro de 2012:

Luiz Franca da Silva, Matrícula 42934, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

Camila Fernanda Novak Pinheiro de Freitas, Matrícula 42936, Médico Dermatologista, na Secretaria da Saúde;

Gabriel El Kouba Junior, Matrícula 42937, Médico Ortopedista e Traumatologista, na Secretaria da Saúde;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.860, de 6 de dezembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 6 de dezembro de 2012:

Grasiela Roberto Cunha, Matrícula 42945, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Antoninha Sirlei Rosa de Carli, Matrícula 42948, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.861, de 6 de dezembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Carin Albino Lucolli Tonchuk, Matrícula 42938, Médico Clínica Médica, a partir de 6 de dezembro de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 72 (Setenta e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Raquel de Melo Silva, Matrícula 42935, Enfermeiro, a partir de 6 de dezembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.870, de 07 de dezembro de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de dezembro de 2012:

Rosi Maria de Oliveira, do cargo de Coordenador II da Área de Apoio à Presidência.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de dezembro de 2012:

Rosi Maria de Oliveira, para o cargo Coordenador I da Área de Apoio à Presidência.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.872, de 10 de dezembro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Andressa Cristina Coppi, matrícula nº 40183, a partir de 26 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.873, de 10 de dezembro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

Marília de Avila, matrícula nº 29175, a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO nº 19.875, de 10 de dezembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

a partir de 08 de fevereiro de 2010:

Mariana Gonçalves Pereira, matrícula 1583, do cargo de Assistente Cultural – Monitor de Museus, da Fundação Cultural de Joinville.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.876, de 10 de dezembro de 2012.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, a pedido,

a partir de 02 de fevereiro de 2011:

Janine Gomes da Silva, matrícula 1284, do cargo de Historiador, da Fundação Cultural de Joinville.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.877, de 10 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Cláudia Rosane Lizardo de Sousa, Matrícula 1705, do cargo de Professor de Cursos Artísticos I – Ballet Clássico, a partir de 1º de julho de 2011;

Juliana Galupo Bortoletto, Matrícula 1653, do cargo de Professor Cursos Artísticos II – Cerâmica, a partir de 11 de julho de 2011;

Jacson Alberto Araújo, Matrícula 1660, do cargo de Professor Atividades Musicais II – Piano, a partir de 31 de julho de 2011.

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Fábio Staciaki Baiak, Matrícula 1651, do cargo de Especialista Cultural Tradução, a partir de 11 de fevereiro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 19.878, de 10 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Janaina Aline Caram de Oliveira, Matrícula 1586, do cargo de Professor de Cursos Artísticos II – Dança, a partir de 1º de março de 2010;

Tatiana Costa Fernandes, Matrícula 1666, do cargo de Arqueólogo, a partir de 8 de abril de 2010;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.879, de 10 de dezembro de 2012.

Promove admissões e exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Ana Paula Marcos, matrícula 7943-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de novembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Norton Luiz Andrade Ortiz, matrícula 8109-9, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 21 de novembro de 2012, conforme art. 10, inciso I, por término do prazo contratual;

- Larissa Talita Venancio, matrícula 8135-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 14 de novembro de 2012, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

ADMITE por tempo determinado, pelo prazo de 180 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Silvane Sebben, matrícula 8246-6, Médico Plantonista –

Clínico Geral, a partir de 25 de outubro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.880, de 10 de dezembro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Daniela Bitencourt, matrícula 8261-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 28 de novembro de 2012;

- Daniel Santiago Barbosa, matrícula 8262-2, para o cargo de Advogado, a partir de 22 de novembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.881, de 10 de dezembro de 2012.

Declara a vacância do cargo de agentes comunitários de saúde, sujeitos ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentadoria por invalidez pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

- Angélica Rasweiler, Matrícula nº 36.734, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2012;

- Lenir Francisco, Matrícula nº 37.652, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Antonia Maria Grigol
Secretária da Saúde

DECRETO Nº 19.882, de 10 de dezembro de 2012.

Altera integrantes da UCP - Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização e Qualificação Ambiental em Áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai – Viva Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 2º, do Decreto nº 13.844, de 6 de setembro de 2007 e art. 1º, do Decreto nº 14.022, de 6 de dezembro de 2007 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 14.022, de 6 de dezembro de 2007, nos seguintes termos:

“Art. 1º
.....”

* Especialista em Gestão de Impactos Ambientais: Rafael Bento Paulino”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.883, de 11 de dezembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de dezembro de 2012:

Daniela Rezende, Matrícula 42944, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Adriane Cristina da Silva Borba, Matrícula 42943, Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.884, de 11 de dezembro de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de dezembro de 2012:

Edelcely Ribeiro Haag, Matrícula 42949, Professor Ensino Fundamental Inglês, na Secretaria de Educação;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.885, de 11 de dezembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (Noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Caroline Perovano Piva, Matrícula 42939, Psicólogo, a partir de 11 de dezembro de 2012;
Reynan da Silva, Matrícula 42940, Técnico em Enfermagem, a partir de 11 de dezembro de 2012;
Adriana Yara Ortega de Oliveira, Matrícula 42941, Técnico em Enfermagem, a partir de 11 de dezembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.886, de 12 de dezembro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (Noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Maria da Gloria Katzer, Matrícula 42942, Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de dezembro de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.887, de 12 de dezembro de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 08 de outubro de 2012:

Sergio Luiz Celestino da Silva, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.888, de 12 de dezembro de 2012.

Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal da Proteção Civil de Joinville - FUMPROC, criado pela Lei nº 7.131, de 19 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 7.131, de 19 de dezembro de 2011, que criou o Fundo Municipal da Proteção Civil de Joinville - FUMPROC,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Proteção Civil de Joinville (FUMPROC), criado pela Lei nº 7.131, de 19 de dezembro de 2011, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O FUMPROC tem como objetivos captar, administrar e destinar os recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas e de assistência emergencial às pessoas e áreas atingidas por desastres naturais, bem como aparelhar a Secretaria de Proteção Civil do Município.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo, além de outras fundamentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que visem à prevenção de incidências de novos desastres aos moradores de áreas de riscos e resposta a eventos adversos ocorridos, são:

I - construção de casas para abrigar as pessoas que perderam suas moradias em decorrência da situação de emergência ou de calamidade pública, conforme a Lei nº 7.131/2011;

II - reconstrução das áreas atingidas por desastres aptos a provocarem no Município situação de emergência ou de calamidade pública;

III - assistência a famílias afetadas por calamidades;

IV - aquisição e fornecimento de bens móveis e imóveis para o restabelecimento digno do núcleo familiar das famílias atingidas;

V - elaboração de planos de prevenção para áreas de riscos constantes nos decretos de emergência ou calamidade;

VI - aquisições de bens, mão de obra e serviços que visem a operacionalizar as ações demandadas durante e pós a vigência do decreto que estabelece a situação de emergência ou calamidade.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção Civil de Joinville:
I – recursos do orçamento do Município;

II – receitas repassadas fundo a fundo, pelos Fundos Nacional e Estadual de Defesa Civil;

III – subvenções, auxílios e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

IV – doações, legados e valores diversos recebidos de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

V – transferências decorrentes de convênios e acordos;

VI – valores atribuídos como ajustes de conduta a terceiros, destinados ao financiamento de projetos vinculados ao FUMPROC, por iniciativa do Poder Judiciário;

VII – saldos de créditos extraordinários e especiais abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII – outras receitas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º O FUMPROC será administrado por uma Comissão Gestora, denominada COFUMPROC, nomeada por decreto do Executivo Municipal e composta por 08 (oito) membros, todos com comprovada idoneidade e reputação ilibada, assim distribuídos:

I – um membro, que será automaticamente o Presidente, sendo representado pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública;

II – três membros representantes da Proteção Civil;

III – dois membros representantes de entidades organizadas da sociedade civil voltadas a atividades sociais;

IV – dois membros indicados pelo Executivo Municipal.

§ 1º O mandato dos membros da COFUMPROC será de um ano, podendo a comissão ser reconduzida, seja cada membro individual ou totalmente, mediante eleição, dentro de seus pares, para o preenchimento das vagas, mantida a paridade.

§ 2º A participação dos servidores públicos na COFUMPROC será considerada de relevante interesse público.

§ 3º A COFUMPROC deverá se reunir ordinariamente ou, em caso de calamidade pública ou desastre natural, extraordinariamente.

§ 4º Os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Joinville serão os responsáveis pela execução, elaboração e controle dos relatórios e prestações de contas, em solidariedade com os membros da Comissão.

Art. 5º A prestação de contas referente às despesas realizadas, direta ou indiretamente, para o atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública se dará em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.

Art. 6º Compete à COFUMPROC:

I - fixar as diretrizes operacionais do FUMPROC;

II – ditar as normas disciplinadoras para a aplicação dos re-

ursos financeiros disponíveis;

III – fiscalizar o ingresso de receitas;

IV – definir os critérios para aplicação dos recursos nas ações preventivas e de assistência emergencial;

V – analisar, aprovar e divulgar mensalmente as contas do FUMPROC;

VI – apresentar anualmente relatório de suas atividades;

VII – exercer ações e atuar em consonância com os objetivos definidos no art. 2º da Lei nº 7.131/2011;

VIII – decidir sobre a aplicação dos recursos;

IX – decidir em casos omissos.

§ 1º Cada representante terá direito a um único voto.

§ 2º A entidade que desejar não mais participar da Comissão será substituída por outra de indicação colegiada da própria Comissão, com aprovação da maioria absoluta.

§ 3º Será sempre concedida a palavra a todas as entidades que participarem das reuniões, reservado, entretanto, o direito de voto apenas aos membros da Comissão.

Art. 7º Também é função da COFUMPROC:

I - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal no cumprimento das medidas de assistência às populações afetadas, fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras;

II - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e a aplicação e destinação dos recursos financeiros que compõem as receitas do Fundo;

III – decidir sobre a destinação dos recursos, aquisição de bens e serviços, bem como outras aplicações dos valores do Fundo, analisando, sugerindo, modificando e votando o plano de gestão e aplicação dos recursos;

IV - reunir-se com o objetivo de traçar as estratégias de atendimento às necessidades da população atingida pelos desastres, na integração do poder público com a iniciativa privada, clubes de serviços e demais organizações sociais;

V - fazer constar em ata as reuniões estabelecidas, bem como as deliberações, no final de cada exercício fiscal;

VI - fazer registrar em ata se as aplicações dos recursos foram integralmente destinadas aos fins estabelecidos em Lei, apontando imediatamente qualquer desvio que vier a ser denunciado, instaurando-se sindicância para apuração da veracidade das denúncias, e imediata comunicação ao Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas de responsabilidade a quem couber, garantido os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório e demais norteadores.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão:

I - convocar as reuniões da Comissão para tratar dos assuntos de sua competência;

II - presidir as reuniões;

III - representar a Comissão perante quaisquer órgãos públicos ou privados;

IV - deliberar, em caráter de emergência, em questões referentes à competência da Comissão, devendo suas deliberações ser ratificadas em reunião;

V - elaborar o plano de gestão e aplicação dos recursos, para análise e votação da comissão.

§ 1º Todas as deliberações da Comissão deverão ser tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. É vedada a votação secreta.

Art. 9º Correrá a conta de dotação orçamentária própria, a ser criada para este fim.

Art. 10. Durante a vigência da situação de emergência e calamidade, os processos administrativos de aquisição e pagamentos deverão ser unos, para efeito de conferir maior agilidade e controle aos atos administrativos, buscando-se suprimir apenas os entraves burocráticos, porém primando-se sempre na constante observação aos princípios constitucionais e administrativos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Alvir Antônio Schneider
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública

DECRETO Nº 19.890, de 13 de dezembro de 2012

Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o disposto no art. 4º e seus parágrafos, da Lei nº 3.525, de 08 de julho de 1997, que dá nova estrutura à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ,

DECRETA:

Art.1º Ficam **NOMEADOS** para compor o **Conselho Deliberativo** da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, os seguintes membros:

I – Titulares:

Carlito Merss, membro nato - Presidente;
Ariel Arno Pizzolatti;
Renato de Souza Godinho;
Gustavo Polidoro;
Priscilla Menarin Dzazio.

II – Suplentes:

Eduardo Dalbosco;
Thalles Vieira;
Jamilson Mafra;
Neusa Teresinha Merbold;
Jeniffer Cristine de Sena.

Art. 2º O mandato dos membros será de 2(dois) anos, permitida uma recondução e as nomeações far-se-ão por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados, sendo a sua colaboração considerada de relevantes serviços prestados à Comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

DECRETO Nº 19.891, de 13 de dezembro de 2012.

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições e em consonância com o disposto no art. 6º e seus parágrafos, da Lei nº 3.525, de 08 de julho de 1997, que dá nova estrutura à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** para compor o **Conselho Fiscal** da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, os seguintes membros:

I – Titulares:

Fabício da Rosa;
Edneia Vieira da Costa;
Kenne Gomes Dias.

II – Suplentes:

Simone de Oliveira;
Silvia Mello Alves;
Andréia de Souza Laurindo.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sendo a sua colaboração considerada de relevantes serviços prestados à Comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

DECRETO nº 19.892, de 13 de dezembro de 2012.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 32, inciso I e 33, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08.

Considerando os fatos apurados pelo Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 42/2012;

Considerando o teor dos artigos 10, parágrafo único e 13, do Decreto Municipal nº 12.509/05, de 13 de julho de 2005 e art. 19, caput, §3 e § 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, de 5 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos dos artigos 3º e 23, do Decreto nº 12.509/05.

EXONERA, na Secretaria da Saúde:

- Eduardo Barreto Alves, matrícula nº 41850, do cargo de Motorista, a partir de 10 de dezembro de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.893, de 13 de dezembro de 2012.

Promove cessão de servidor público para a Câmara de Deputados.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que no período da cessão é assegurado ao servidor a realização da Avaliação de Desempenho, para fins de progressão funcional, nos termos do art. 39, caput, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

considerando que durante o período da cessão é obrigatório o recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, como previsto no art. 40, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor Vanderlei Scholtz, matrícula nº 22.704, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Joinville, em favor da Câmara de Deputados, pelo período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, sem ônus para o órgão de origem.

§ 1º A cessão fica condicionada à realização da Avaliação de Desempenho, para fins de progressão funcional, na forma prevista no Plano de Carreira, e o recolhimento das contribuições previdenciárias em favor Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

§ 2º A cessão ficará automaticamente extinta pelo implemento do prazo ou, ainda, em caso do Município de Joinville ou a Câmara de Deputados se manifestarem antes de 31.12.2013 o interesse pelo seu término.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.921, de 14 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.338, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0001.2.00113	Manutenção dos Processos Administrativos HMSJ	0.1.02	04	3.3.1.90	50.000,00
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0001.2.00113	Manutenção dos Processos Administrativos HMSJ	0.1.00	XX	3.3.1.90	7.950.000,00
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.00113	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.00	07	3.3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							9.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão parcialmente utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar HMSJ	0.2.00	09	3.4.4.90	1.000.000,00
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.131.0004.2.001250	Comunicação Integrada - HMSJ	0.1.00	11	3.3.3.90	150.000,00
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar HMSJ	0.1.02	06	3.3.3.90	50.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.122.0001.2.001040	Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA	0.1.00	158	3.3.3.90	1.000.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0015.1.001008	Obras Públicas SEINFRA	0.1.00	161	3.3.3.90	1.100.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0015.1.001008	Obras Públicas SEINFRA	0.1.00	162	3.4.4.90	400.000,00

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0015.1.001009	Ampliação do Aeroporto SEINFRA	0.1.00	166	3.4.4.90	940.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0016.1.001011	Obras de Pavimentação SEINFRA	0.1.00	171	3.4.4.90	2.000.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0016.2.001042	Fabricação de Artefatos de Concreto SEINFRA	0.1.00	176	3.3.3.90	700.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0016.2.001042	Fabricação de Artefatos de Concreto SEINFRA	0.1.00	177	3.4.4.90	260.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.453.0016.2.001046	Mobilidade Urbana SEINFRA	0.1.00	192	3.4.4.90	500.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de Arte, Drenagens e Dragagens SEINFRA	0.1.00	195	3.3.3.90	700.000,00
07.0 1	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de Arte, Drenagens e Dragagens SEINFRA	0.1.00	196	3.4.4.90	200.000,00
TOTAL							9.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.922, de 14 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.339, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.2.64	12	3.4.4.9.0	65.000,00
Total							65.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0005.2.001119	Manutenção da Atenção Básica - FMS	0.2.64	11	3.3.3.9.0	65.000,00
Total							65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.923, de 14 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.340, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
32.0 1	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0001.2.00116	Manutenção dos Processos Administrativos FCJ	0.1.00	04	3.3.1.91	114.000,00
TOTAL							114.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
32.0 1	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.131.0004.2.00116	Comunicação Integrada - FCJ	0.1.00	18	3.3.3.90	114.000,00
TOTAL							114.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.924, de 14 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.341, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Saúde - SS (Fundo Municipal de Saúde), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46.02	Secretaria da Saúde - SS	10.122.0001.2.001135	Manutenção dos Processos Administrativos - SS	0.1.00	87	3.3.1.9.0	5.000.000,00
Total							5.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
04.01	Secretaria de Administração	04.122.0001.2.001011	Manutenção dos Processos Administrativos - SA	0.1.00	36	3.3.3.9.0	3.000.000,00
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0015.2.001014	Desapropriação - SA	0.1.00	42	3.4.4.9.0	2.000.000,00
Total							5.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.925, de 14 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.342, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.2.001192	Manutenção dos Processos Administrativos	0.1.00	3	3.3.1.9.1	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
35.01	Fundação Municipal de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville	23.122.0001.2.001192	Manutenção dos Processos Administrativos	0.1.00	2	3.3.1.9.0	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.926, de 14 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.343, de 14 de dezembro de 2012,

buições, e em conformidade com a Lei nº 7.343, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.122.0001.2.001019	Manutenção dos Processos Administrativos SF	0.1.00	50	3.3.1.9.1	500,0
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração Divida Publica Municipal - SF	0.1.00	56	3.4.6.91	200,0
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	10.302.0006.2.001253	Atenção a saúde- EGM-SF	0.1.00	458	3.3.3.50	500,0
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.123.0003.2.001020	Modernização Fazendária - SF	0.1.00	57	3.3.3.90	2.000
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.846.0002.0.001001	Pagamento Pasep dos Servidores - SF	0.1.00	52	3.3.3.90	5.000
TOTAL							8.200

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração Divida Publica Municipal - SF	0.1.00	54	3.3.2.91	5.673,0
04.01	Secretaria de Administração	15.451.0015.2.001014	Desapropriação SA	0.1.00	42	3.4.4.90	2.527,0
TOTAL							8.200,0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.927, de 14 de dezembro de 2012.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.344, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cria no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e abre o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	XX	3.3.1.9.0	3.900.000,00
TOTAL							3.900.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão parcialmente utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	08	3.3.3.9.0	3.241.781,29
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.001137	Manutenção da Assistência Hospitalar - HMSJ	0.2.65	10	3.4.4.9.0	628.218,71
47.0 1	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.846.0002.0.001017	Processos Judiciais - HMSJ	0.2.65	13	3.3.3.9.0	30.000,00
TOTAL							3.900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIAS

Hospital Municipal São José

PORTARIA Nº047/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975,

artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 18.983, de 03/05/2012, tendo em vista que o Hospital Municipal São José é credenciado pelo Ministério da Saúde em alta complexidade na especialidade de Ortopedia e em Atendimento de Urgência e Emergência, **RESOLVE** fixar as normas internas referentes ao fluxo da especialidade de ortopedia para os pacientes atendidos em seu Pronto-Socorro e Ambulatório.

Art. 1º. Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - médico plantonista: o profissional responsável pelo atendimento de pacientes ortopédicos que chegam ao Pronto-Socorro e, se necessário, por sua internação no Hospital, ficando responsável por este paciente.

II - médico em sobreaviso: o profissional responsável pelo ato cirúrgico e pela internação dos pacientes que chegam ao Hospital para atendimento de emergência, acionados pelo plantonista.

III - médico ambulatorial: o profissional responsável pelas consultas agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos casos ambulatoriais advindos do Pronto-Socorro deste nosocômio, e da rede ambulatorial referenciada.

Art. 2º. Após realização do atendimento e tomadas as providências iniciais, o médico plantonista, não vislumbrando a hipótese de internação imediata, encaminhará o paciente ortopédico, já estabilizado, ao médico ambulatorial.

Parágrafo único. Em caso de atendimento de emergência, o médico em sobreaviso será responsável pelo paciente ortopédico tão logo lhe seja realizado o encaminhamento pelo médico plantonista.

Art. 3º. O encaminhamento do paciente ortopédico ao médico em sobreaviso deve ser registrado em prontuário pelo médico plantonista até então responsável pelo paciente, e o contato de médico para médico, seguindo preceitos do CFM/CRM-SC.

Parágrafo único. O médico em sobreaviso deve ser comunicado imediatamente por telefone pelo médico plantonista.

Art. 4º. Na hipótese de dificuldades no encaminhamento do paciente ortopédico para outro médico assistente, o Coordenador da Especialidade de Ortopedia e o Gerente Técnico devem ser cientificados, de forma a evitar que o paciente fique, a qualquer tempo, sem médico diretamente responsável pelo seu tratamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 026/2012.

Joinville, 17 de setembro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente HMSJ

PORTARIA Nº 064/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 18.983, de 03/05/2012, regulamenta a implantação da Fila Única de Espera para Cirurgias Eletivas no Hospital Municipal São José, conforme segue:

Art.1º - A Gerência da Unidade Técnica coordenará a implantação da fila única de espera para cirurgias eletivas, de acordo com as normas de implantação da Central de Regulação de Cirurgias do Sistema Único de Saúde- SUS aos pacientes internados e ambulatoriais.

Parágrafo Único - O registro das cirurgias eletivas na fila única estará sob supervisão da Servidora Regilda Barbosa Rodrigues, do setor de Marcação de Cirurgias.

Art. 2º - Os critérios para registro do paciente na fila cirúrgica eletiva, por especialidade cirúrgica, são os seguintes:

I- O paciente deverá obrigatoriamente ter sido atendido nas uni-

dades ambulatoriais integrantes do SUS, ou seja, Ambulatório do HMSJ, PAM Boa Vista, PAM Bucarein, Postos de Saúde e Regionais de Saúde ou outra unidade credenciada.

II - No formulário de “aviso de cirurgia” deverá constar o número do prontuário utilizado na unidade em que o paciente foi atendido e o número do cartão SUS.

III - O formulário “aviso de cirurgia” deverá informar nome completo do paciente, endereço, telefone de contato, nome da cirurgia, e ainda se necessário, solicitação de materiais e medicamentos especiais, necessidade de prótese, reserva de sangue e de UTI.

IV - O laudo para emissão de AIH será preenchido no sistema informatizado e deverá acompanhar o Aviso de Cirurgia.

V - O laudo para emissão de AIH será preenchido obrigatoriamente com o código do procedimento tabela SUS, CID, CPF do emitente, carimbo e assinatura do médico assistente, sob pena de devolução dos laudos incompletos pela Central de Regulação e conseqüente não inclusão da cirurgia na fila única e procedimentos administrativos cabíveis relativamente ao médico assistente.

VI - Ao profissional médico compete ao final da consulta, no caso da necessidade cirúrgica eletiva, emitir AIH e encaminhar a chefia médica ou chefia de enfermagem do Ambulatório.

VII - Os avisos e os laudos a que se referem os incisos IV e V, serão checados e registrados imediatamente no sistema, possibilitando que a qualquer hora a instituição possa contar com informações a respeito da demanda reprimida.

VIII - . A fila será administrada de forma que sempre sejam liberados para inclusão no mapa da próxima semana, os pacientes com maior tempo de espera. **Casos excepcionais terão os nomes incluídos e liberados, se justificados através do preenchimento do formulário próprio (anexo Único), integrante desta Portaria em duas vias, assinados e carimbados pelo profissional médico ou diretamente no sistema informatizado.**

Parágrafo único: A comunicação entre os cirurgiões, Serviço de Marcação de Cirurgias e Centros Cirúrgicos deverá ser realizada através de e-mail específico de cada departamento, permitindo que os registros sejam formalizados, ou seja, nenhuma mudança será efetuada através de contatos por telefone.

hmsj_gestaofilacirurgicaeletiva.nina@gmail.com
hmsj_gestaofilacirurgicaeletiva.rosemeri@gmail.com
hmsj_gestaofilacirurgicaeletiva.eliane@gmail.com
hmsj_gestaofilacirurgicaeletiva.centrocirurgico.alexandre@gmail.com
hmsj_gestaofilacirurgicaeletiva.cca.luciane@gmail.com

Art. 3º Fica revogada a Portaria 028/2012 de 22 de junho de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de dezembro de 2012

Armando Vieira Lorga

Diretor Presidente Hospital Municipal São José

PORTARIA Nº065/2012

Considerando a importância do credenciamento de Hospital de Ensino através da Portaria Interministerial MEC/MS nº 2400 de 02 de outubro de 2007 tanto para o hospital como para as instituições de ensino parceiras que utilizam nossas dependências para realização de atividades práticas,

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, nos termos do Decreto nº 18.983 de 03/05/2012 e Decreto nº 7526 de 15/09/2011.

Designa:

Art. 1º - Membros para comporem o Comitê Gestor de En-

sino do Hospital Municipal São José:

Gerente da Unidade Técnica

Gerente Administrativo

Coordenação Técnica

Líder de Área Médica do SRMEPT

Líder de Área II SRMEPT

Presidente da COREME do HMSJ

Dr. Helbert do Nascimento Lima - representante da Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/ Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Prof. Ms. Paulo Renato Manetzer Aires - representante da Associação Educacional Luterana - BOM JESUS/IELUSC

Sra. Mayra Helena Kock - representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Joinville

Profª Josiane Steil Siewert - representante do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC - Campus Joinville

Art.2º - O Comitê Gestor de Ensino terá como objetivo articular e organizar a documentação necessária para solicitação do novo credenciamento de Hospital Ensino para o Hospital Municipal São José.

Art.3º - O Coordenador e o Secretário deste Comitê serão eleitos entre seus membros através de eleição em sua primeira reunião.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de dezembro de 2012

Dr. Armando Vieira Lorga

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 033/2012

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Municipal de Leilão, para cessão onerosa de título de autorização de pesquisa de água mineral, em jazida localizada na Rua Padre Anchieta, Bairro América no Município de Joinville – Santa Catarina, Processo 815.668/2011 – DNPM, que acontecerá em 19 de dezembro de 2012 às 09:00 horas.

Art. 2º. Designar os servidores **SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA**, Agente Administrativo, matrícula 499 Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro; **PATRICIA CANTUÁRIO DA SILVEIRA** Agente Administrativo, matrícula 511, Membro; **CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN** Agente Administrativo, matrícula 482, Membro; **ALEXSANDRO QUADROS SEBASTIÃO**, Agente Administrativo, matrícula 615, Membro; **DENISE DÁTRIA SCHULZE**, Agente Administrativo, matrícula 551, Membro;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de dezembro de 2012.

Francisco de Assis Nunes

Diretor Presidente

Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

PORTARIA Nº 017/2012

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, em consonância com inciso II- § 2º, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.282 de abril de 96, pelo motivo de falecimento do Permissionário **Sr. Lourival Antonio Francisco**.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do Serviço de Táxi:

Protocolo: nº 64698 – 10 de dezembro de 2012

Cadastro: nº 5602

Localização do ponto serviço: Rua Rio Grande do Sul (Angeloni)

Permissionário atual: Sr. Lourival Antonio Francisco

Portador da RG: nº 2/R-849.471 e CPF nº 181.487.199-34

Pretendente: Sra. Maria Evanilda Francisco

Portadora da RG: 2/C 3.710335 e CPF nº 380.323.929-04

Joinville, 10 de dezembro de 2012

Engº Ariel Pizzolatti

Secretário

Marcos Atalíbio de Miranda

Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE SAÚDE - SS

PORTARIA nº 102/2012

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações a serem realizadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde de Joinville, no uso de suas atribuições legais e nos termos do previsto no artigo 51, da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a **Presidência de Álvaro Peixoto**, para nos termos e com as atribuições fixadas na Lei n.º 8.666/1993, processarem as licitações realizadas com recursos do Fundo Municipal da Saúde de Joinville, a partir de 1º de novembro de 2012.

Membros Efetivos: Angela Schier

Tatiana Fabíola da Rocha

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 069/2011 de 12/12/2011.

Joinville, 07 de Dezembro de 2012.

Antonia Maria Grigol

Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº. 082 de 17 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 17 de outubro de 2012;

Considerando que ocorrerá nos dias 06, 07, e 08 de novembro de 2012, a 2ª Reunião Descentralizada e Ampliada de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social a realizar-se em Vitória /Espírito Santo;

Considerando a relevância da Programação do evento, o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária deliberou a participação de três representantes deste conselho na referida reunião, sendo nomeados Karine Elizabete

Chaves (Conselheira Governamental) Mara Beatriz Souza (Conselheira não-governamental) e Nádia Mascarello (Secretária Executiva do CMAS);
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a liberação de recurso financeiro a serem utilizados nas despesas de aproximadamente R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a serem utilizados: alimentação R\$ 900,00 (novecentos reais), e traslado R\$ 600,00 (seiscentos reais). O recurso permitirá a participação de representantes do CMAS na 2ª Reunião Descentralizada e Ampliada de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social a realizar-se em Vitória /Espírito Santo conforme segue Programação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 083 de 17 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 17 de outubro de 2012;

Considerando que ocorrerá nos dias 06, 07, e 08 de novembro de 2012, a 2ª Reunião Descentralizada e Ampliada de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social a realizar-se em Vitória /Espírito Santo;

Considerando a relevância da Programação do evento o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária deliberou pela participação de três representantes deste conselho na referida reunião, sendo nomeados Karine Elizabete Chaves (Conselheira Governamental) Mara Beatriz Souza (Conselheira não-governamental) e Nádia Mascarello (Secretária Executiva do CMAS);
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a liberação de recursos financeiros no valor de aproximadamente R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a serem utilizados nas despesas de compra de passagem aérea ida e volta (Joinville/Vitória) e hospedagem para as três representantes do CMAS. O recurso permitirá a participação de representantes do CMAS na 2ª Reunião Descentralizada e Ampliada de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social a realizar-se em Vitória /Espírito Santo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 084 de 25 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 18 de setembro de 2012;

Considerando a Lei nº 3.233 de 5 de dezembro de 1995 (alterada pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006), que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º. Nomear para a comissão da Portaria 015/2011 os seguintes conselheiros:

- Fabiana Ramos da Cruz Cardozo – Conselheira Governamental;
- Rute Bittencourt – Conselheira Governamental;
- Francine Franz de Liz – Conselheira Não- Governamental;
- Mara Beatriz Souza – Conselheira Não- Governamental;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 085 de 30 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação em reunião extraordinária em 30 de outubro de 2012.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família em 30 de outubro de 2012, conforme resolução nº. 013/2012 - CMPBF.

Resolve:

Art. 1º. Referendar a deliberação do CMPBF conforme resolução nº. 013/2012 e aprovar a renovação do contrato 05/2009, processo PG07/2009, referente ao serviço de locação de 01(um) veículo com motorista da empresa JVC Empresa de Transportes Ltda no valor contratual mais correção inflacionária do período, com vigência de doze meses a partir de 05/11/2012, o qual será custeado com recurso do Índice de Gestão Descentralizada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 086 de 30 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação em reunião extraordinária em 30 de outubro de 2012.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família em 30 de outubro de 2012, conforme resolução nº. 014/2012 - CMPBF.

Resolve:

Art. 1º. Referendar a deliberação do CMPBF conforme resolução nº. 014/2012 e aprovar a renovação do contrato 09/2009, processo PG 09/2009, referente ao serviço de locação impressora/copiadora, da empresa José Vicente Martins no valor contratual mais correção inflacionária do período, com vigência de doze meses a partir de 30/11/2012, o qual será custeado com recurso do Índice de Gestão Descentralizada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 087 de 30 de outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação em reunião extraordinária em 30 de outubro de 2012.

Considerando o Ofício Nº 228/2012 – Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão/SAS de 29 de outubro de 2012, com base em telegrama recebido do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. O Município de Joinville preenche os critérios para cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em centro dia de referência, em caso de desistência da capital, sendo que esta tem prioridade na seleção.

Considerando que para receber o cofinanciamento federal o município deverá enviar Termo de Aceite assinado pelo órgão municipal, prefeito, Conselhos Municipal e Estadual de Assistência Social, e órgão gestor estadual.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a emissão do Termo de Aceite para o cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em centro dia de referência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de outubro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 089 de 13 de novembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação em reunião ordinária em 13 de novembro de 2012.

Considerando os artigos. 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei orgânica da Assistência Social/LOAS;

na resolução n.º 191, de 10 de novembro 2005 institui orientação para regulamentação do art. 3º da lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – loas, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais; no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socio-assistenciais, trazendo a descrição dos serviços, objetivos, usuários, formas de acesso, aquisições em função de suas necessidades no que se refere aos serviços de Proteção Social Básica e Especial e Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal e suas alterações;

Considerando a Resolução CMAS 005 de 01 de fevereiro de 2011 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville e alterações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 de 19 setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2011, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção a integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a resolução CNAS nº 34/2011, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolve:

Art. 1º Revogar a resolução CMAS nº 101 de 12 de dezembro de 2006, que estabelece a regulamentação dos serviços sócio-assistenciais para entidades e organizações de Assistência Social e instituições correlatas no Município de Joinville.

Art. 2º As entidades inscritas sob a resolução nº 101/2006 deverão organizar seus serviços, programas, projetos e benefícios de acordo com a legislação em vigor, tendo como parâmetro para a inscrição a resolução municipal 005/2011 e as resoluções nacionais 109/2009, 16/2010, 27/2011, 33/2011, 34/2011 sendo que deverão apresentar ao CMAS seu Plano de Ação até 30 de abril de 2013 com as adequações a serem implementadas até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de novembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 089 de 13 de novembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação em reunião ordinária em 13 de novembro de 2012.

Considerando os artigos. 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei orgânica da Assistência Social/LOAS; na resolução n.º 191, de 10 de novembro 2005 institui orientação para regulamentação do art. 3º da lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – loas, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais; no Decreto

nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, trazendo a descrição dos serviços, objetivos, usuários, formas de acesso, aquisições em função de suas necessidades no que se refere aos serviços de Proteção Social Básica e Especial e Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal e suas alterações;

Considerando a Resolução CMAS 005 de 01 de fevereiro de 2011 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville e alterações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 de 19 setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2011, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção a integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a resolução CNAS nº 34/2011, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolve:

Art. 1º Revogar a resolução CMAS nº 101 de 12 de dezembro de 2006, que estabelece a regulamentação dos serviços sócio-assistenciais para entidades e organizações de Assistência Social e instituições correlatas no Município de Joinville.

Art. 2º As entidades inscritas sob a resolução nº 101/2006 deverão organizar seus serviços, programas, projetos e benefícios de acordo com a legislação em vigor, tendo como parâmetro para a inscrição a resolução municipal 005/2011 e as resoluções nacionais 109/2009, 16/2010, 27/2011, 33/2011, 34/2011 sendo que deverão apresentar ao CMAS seu Plano de Ação até 30 de abril de 2013 com as adequações a serem implementadas até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de novembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 090 de 13 de novembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2012.

Considerando o Parecer nº. 016/2012 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
AMA	09 e 10
Fundação Facchini	01
CENEF	08
APAE Convênio 91/2011	08
ADESD	09
GAVI	09
ADIPROS	09
Ecoss de Esperança	09
Essência de Vida	09
IASBEAS	09
IRPH	10
Instituto Amar	09
SASIEQ	08

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de novembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 091 de 13 de novembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação em reunião ordinária em 13 de novembro de 2012.

Considerando o Ofício Nº 100/2012 – Gerência de Unidade de Proteção Social Especial de 13 de novembro de 2012, o qual encaminha Formulário de Informações para proposta de construção do Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua – Centro POP;

Considerando que a proposta já obteve aprovação da análise do mérito social junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

Considerando que o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS solicita resolução do CMAS visando à formalização do contrato de repasse.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de construção do Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua – Centro POP;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de novembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Resolução nº. 092 de 13 de novembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 13 de novembro de 2012.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009, Resoluções CNAS nº 16/2010 e 34/2011 e Resolução CMAS nº 005/2011 e alterações;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Art. 1º Indeferir a inscrição do Centro Esportivo para Pessoas Especiais – CEPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de novembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 093 de 13 de novembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 13 de novembro de 2012;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009 e Resoluções CNAS nº 16/2010 e CMAS nº 005/2011 e alterações;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição da entidade Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS pela execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Idosos “Lar

do Idoso Betânia”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de novembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 094 de 13 de novembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 13 de novembro de 2012;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009 e Resoluções CNAS nº 16/2010 e CMAS nº 005/2011 e alterações;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Art. 1º Indeferir a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes na Proteção Social Básica “Projeto Lutar pela Vida” executado pela entidade Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de novembro de 2012.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Resolução nº 001/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 24 de janeiro de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD-M deve seguir ao estabelecido no art. 2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;

- Que o objetivo do Plano de Aplicação é aplicar os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) do Programa Bolsa Família em atividades realizadas pela Coordenação do Sistema de Informação Municipal de Assistência Social, na qual inclui aquisição de equipamentos de informática, aquisição de móveis e capacitação aos operadores do sistema; como também ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Saúde na operacionalização do programa.

- Que o Planejamento de utilização do recurso do IGD-M do ano de 2012 contempla ações da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, sendo: aquisição de um computador completo para uso da Secretaria Executiva do Conselho, realização do Seminário do Programa Bolsa Família e Fórum do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família,

RESOLVE APROVAR:

O Planejamento de utilização do recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 49.367,55 para despesas de investimento e R\$ 9.000,00 para despesas de custeio, totalizando R\$ 58.367,55 o valor do planejamento do IGD-M para o exercício de 2012.

Joinville, 24 de janeiro de 2012.

Iara Lucia Pereira
Presidente

Resolução nº 002/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 24 de janeiro de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD-M deve seguir ao estabelecido no art. 2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família tem como competência acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;
- Que compete a Instância de Controle Social contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o programa;
- Que o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família elaborou o planejamento das atividades para o exercício 2012, o qual contempla ações de mobilização, divulgação, capacitação para conselheiros, realização de Seminário e Fórum do Conselho, Ação de Busca Ativa, estudo e alteração da lei que cria o Conselho, acompanhamento da aplicabilidade do recurso do IGD-M, visitas a instituições, como também aquisição de equipamento de informática para Secretaria Executiva do Conselho.

RESOLVE APROVAR:

O Planejamento das Ações do exercício de 2012 do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.

Joinville, 24 de janeiro de 2012.

Iara Lucia Pereira
Presidente

Resolução nº 003/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 24 de janeiro de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD-M deve seguir ao estabelecido no art. 2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família elaborou o planejamento das atividades para o exercício 2012, o qual contempla a realização do 1º Seminário Intersetorial do Programa Bolsa Família, com o objetivo de aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família por meio do fortalecimento da intersectorialidade promovendo a troca de experiências entre as políticas de assistência social, educação e saúde.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme atividades descritas no termo de referência em anexo, para a realização do 1º Seminário Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Joinville, 24 de janeiro de 2012.

Iara Lucia Pereira
Presidente

Resolução nº 004/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 24 de janeiro de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD-M deve seguir ao esta-

belecido no art. 2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;

- Que o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família elaborou o planejamento das atividades para o exercício 2012, o qual contempla a aquisição de um computador completo com o objetivo de viabilizar os trabalhos da Secretaria Executiva do Conselho, seja nos expedientes normais, como também, para uso dos conselheiros.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme atividade descrita no termo de referência em anexo, para aquisição de um computador básico, monitor LCD 17" e um estabilizador.

Joinville, 24 de janeiro de 2012.

Iara Lucia Pereira
Presidente

Resolução nº 005/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extra ordinária do dia 2 de março de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD-M deve seguir ao estabelecido no art. 2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o objetivo do Plano de Aplicação é aplicar os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) do Programa Bolsa Família em atividades realizadas pela Coordenação do Sistema de Informação Municipal de Assistência Social, na qual inclui aquisição de equipamentos de informática, aquisição de móveis e capacitação aos operadores do sistema; como também ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Saúde na operacionalização do programa.
- Que o Planejamento de utilização do recurso do IGD-M do ano de 2012 contempla ações da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, sendo: aquisição de um computador completo para uso da Secretaria Executiva do Conselho, realização do Seminário do Programa Bolsa Família e Fórum do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família,

RESOLVE APROVAR:

O Planejamento de utilização do recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 49.367,55 para despesas de investimento e R\$ 9.000,00 para despesas de custeio, totalizando R\$ 58.367,55 o valor do planejamento do IGD-M para o exercício de 2012.

Joinville, 02 de março de 2012.

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente

Resolução nº 006/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extra ordinária do dia 2 de março de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que o Planejamento de utilização do recurso do IGD-M do ano de 2012 contempla ações da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, sendo: aquisição de um computador completo para uso da Secretaria Executiva do Conselho, realização do Seminário do Programa Bolsa Família e Fórum do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família,
- O ofício nº 006/2012 – GP/SIMAS de 23/02/2012 solicitando alteração orçamentária para o programa IGD no orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social,

RESOLVE APROVAR:

O remanejamento da dotação 41.01.08.244.0020.2.001215.3.3.90 – fonte 263 – código reduzido nº 9 para a dotação 41.01.08.244.0020.2.001215.4.4090- fonte 263 – código reduzido nº 11 o valor de R\$ 29.200,00, em decorrência da aquisição de equipamentos e móveis para atender prioritariamente, os beneficiários do Programa Bolsa Família como também sua utilização na gestão de condicionalidades; gestão de benefícios; acompanhamento das famílias; cadastramento de novas famílias, cumprindo o dispositivo no art. 2º da portaria nº 148/2006, em que se exaurem as possibilidades da utilização do IGD.

Joinville, 02 de março de 2012.

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente

Resolução nº 007/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais em cumprimento a Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005, torna público que em reunião ordinária do dia 27 de março de 2012, constituiu comissão eleitoral para tomada de providências para organização do processo de eleição de novos conselheiros para o mandato de 2012 - 2014, sendo composta pelos seguintes conselheiros: Fabricia Regina da Silva, Maria Aparecida Brito, Rita de Cássia Barraca Gomes e Sandra Di Credro.

Joinville, 27 de março de 2012.

Iara Lúcia Pereira
Presidente

Resolução nº 008/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família – CM-PBF, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.277 de 18/08/2005.

CONSIDERANDO:

- A planilha de previsão orçamentária para o exercício 2013 do Índice de Gestão Descentralizada Municipal, apresentada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria de Assistência Social;
- A solicitação do Gestor do Programa Bolsa Família em relação à alocação do orçamento para despesas de investimento e de custeio, cujo valor total da previsão orçamentária para o exercício de 2013 é de R\$ 202.900,00;
- A Portaria Nº 754 de 20/10/2010 – Art. 11 “O município deverá destinar, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos transferidos, segundo sistemática fixada nesta Portaria, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do Programa Bolsa Família”.
- Que os conselheiros em reunião ordinária do dia 29/05/2012 analisou e deu parecer favorável à proposta apresentada.

RESOLVE:

Aprovar o orçamento do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M para o exercício de 2013, cujo valor total é de R\$ 202.900,00, sendo o orçamento de R\$ 132.900,00 para despesas de investimento e R\$ 70.000,00 para despesas de custeio. Considerando que 3% do orçamento de despesas de custeio é destinado para ações do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, conforme a Portaria 754 de 20/10/2010.

Joinville, 29 de maio de 2012.

Iara Lucia Pereira
Presidente

Resolução nº 009/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família – CM-PBF, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 04

de julho de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.277 de 18/08/2005.

CONSIDERANDO:

- O ofício nº 135/2012 da Secretaria de Assistência Social solicitando ao CMPBF a aprovação do saldo reprogramado do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M no valor de R\$ 68.952,27 para aquisições de Investimento;
- Que os conselheiros em reunião ordinária do dia 04/07/2012 analisaram e deram parecer favorável à solicitação apresentada.

RESOLVE:

Aprovar o saldo reprogramado do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M no valor de R\$ 68.952,27 para aquisições de Investimento.

Joinville, 04 de julho de 2012.

Viviane Schumacher Bail
Conselheira CMPBF

Resolução nº 010/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família – CMPBF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 31 de julho de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.277 de 18/08/2005.

RESOLVE APROVAR:

A nomeação dos conselheiros para a mesa diretora do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família – CMPBF gestão 2012/2014.

Presidenta: Fernanda Rossi
Vice-Presidenta: Maria Aparecida Prado Brito
1ª Secretária: Sineide Campos Costa
2ª Secretária: Camila Cristina Debortoli

Joinville, 31 de Julho de 2012.

Fernanda Rossi
Presidenta do CMPBF

Resolução nº 011/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 31 de julho de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- A utilização do recurso do IGD deve seguir ao estabelecido no art.2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- O planejamento deve ser de forma conjunta, entre as três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde;
- O objetivo do Plano de Aplicação é aplicar os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família em atividades realizadas pela Coordenação do Sistema de Informação Municipal de Assistência Social, pela Gerência de Unidade de Geração de Renda, pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Educação na cidade de Joinville-SC, para o desenvolvimento e a execução de programas e projetos que proporcionem o desenvolvimento econômico e social das famílias em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE APROVAR:

O Conselho aprova o parecer referente à prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) de 2011, do Programa Bolsa, como também o planejamento de aplicação dos recursos do ano vigente.

Joinville, 31 de julho de 2012.

Fernanda Rossi
Presidente

Resolução nº 012/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD-M deve seguir ao estabelecido no art. 2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o objetivo do Plano de Aplicação é aplicar os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) do Programa Bolsa Família em atividades realizadas pela Coordenação do Sistema de Informação Municipal de Assistência Social, na qual inclui aquisição de equipamentos de informática, aquisição de móveis e capacitação aos operadores do sistema; como também ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Saúde na operacionalização do programa.
- O ofício nº 199/2012 GP/SIMAS DE 20/08/2012 em decorrência do aumento dos recursos financeiros de 2012 repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para investir em atividades voltadas para a gestão compartilhada do Programa Bolsa Família,

RESOLVE APROVAR:

O Plano de Aplicação do recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 156.150,60 para despesas de investimento e R\$ 14.803,23 para despesas de custeio, totalizando R\$ 170.953,83 o valor do planejamento do IGD-M para o exercício de 2012.

Joinville, 28 de agosto de 2012.

Fernanda Rossi
Presidente

Resolução nº 013/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD deve seguir ao estabelecido no art.2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o recurso do IGD tem como uma das finalidades realizar acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Programa, como também a atualização e a revisão dos dados cadastrais;
- Que é competência do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família acompanhar e incentivar a oferta de políticas sociais que melhorem a vida das famílias do Programa Bolsa Família, como também promover a sua autonomia;
- Que a vigência do contrato 05/2009 que garante o serviço de locação de dois veículos com motorista, utilizado na execução do Programa Bolsa Família termina em 05/11/2012;
- Que os serviços contratados são para uso do Programa Bolsa Família, com a finalidade de atender aos beneficiários do programa.

RESOLVE APROVAR:

A renovação do contrato 05/2009, processo PG07/2009, referente ao serviço de locação de 01 (um) veículo com motorista da Empresa JVC Empresa de Transportes Ltda., no valor contratual de R\$ 34.656,00, mais correção inflacionária do período para cada veículo, com vigência de doze meses a partir de 05/11/2012, o qual será custeado com recurso do Índice de Gestão Descentralizada.

Joinville, 30 de outubro de 2012.

Fernanda Rossi
Presidente

Resolução nº 014/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD deve seguir ao estabelecido no art.2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o recurso do IGD tem como uma das finalidades realizar acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Programa, como também a atualização e a revisão dos dados cadastrais;
- Que é competência do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família acompanhar e incentivar a oferta de políticas sociais que melhorem a vida das famílias do Programa Bolsa Família, como também promover a sua autonomia;
- Que a vigência do contrato 09/2009 que garante o serviço de locação de impressora/copiadora, utilizado na execução do Programa Bolsa Família termina em 01/12/2012;
- Que os serviços contratados são para uso do Programa Bolsa Família, com a finalidade de atender aos beneficiários do programa.

RESOLVE APROVAR:

A renovação do contrato 09/2009, processo PG 09/2009 referente ao serviço de locação de impressora/copiadora, da Empresa José Vicente Martins no valor de R\$ 2.850,00, mais correção inflacionária do período, com vigência de doze meses a partir de 30/11/2012, o qual será custeado com recurso do Índice de Gestão Descentralizada.
Joinville, 30 de outubro de 2012.

Fernanda Rossi
Presidente

Resolução nº 015/2012

O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2012, conforme Lei 5.277 de 18 de agosto de 2005.

Considerando:

- Que a utilização do recurso do IGD-M deve seguir ao estabelecido no art. 2º da Portaria MDS/GM nº 148/06;
- Que o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família elaborou o planejamento das atividades para o exercício 2012, o qual contempla a aquisição de um notebook e o data-show com o objetivo de viabilizar os trabalhos da Secretaria Executiva do Conselho, seja nos expedientes normais, como também, para uso dos conselheiros.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M no valor de até R\$ 5.128,61 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), conforme atividade descrita no termo de referencia em anexo, para aquisição de um notebook e o data-show.

Joinville, 25 de setembro de 2012.

Fernanda Rossi
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - COMDI

Resolução nº. IV de 30 de Julho de 2012.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do COMDI para o exercício de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação de reunião extraordinária do dia 30 de Julho de 2012.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando que o COMDI possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo COMDI através da Resolução nº II/2012 de 05 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação do COMDI, referente ao exercício de 2013, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 30 de Julho de 2012.

Estefania Rosa Basi **Acassia Amorim Rodrigues**
Presidenta do COMDI Assessora Técnica do COMDI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA nº 0107/07

Classe: Poluição Hídrica

Área: Ambiental

Assunto: Julgamento de 1ª Instância

Local Físico: Jurídico da Fundema

Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Infrator: Sílvia Macedo de Oliveira

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar o **CANCELAMENTO do Auto de Infração Ambiental nº 1957/07** e o **ARQUIVAMENTO DO PAA**, acima referido.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** do infrator da decisão prolatada.

Publique-se, registre-se.

Joinville, 29 de novembro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 18/12 - Determina o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória nº 18/12, haja vista que o fato apurado não configurou infração disciplinar, de acordo com o que determina o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da LC 266/08 e art. 15, inciso I, do Decreto 17.493.

Processo de Sindicância Investigatória nº 25/12 – Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 25/12, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do

furto de uma bicicleta, com número de registro patrimonial SUS-3562, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08, e art. 15, do Decreto 17.493/11.

Processo Administrativo Disciplinar nº 21/12 - Determina ao servidor EDÉZIO FALGATER, matrícula 16.143, Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Distrital de Pirabeiraba, a penalidade de **advertência**, de acordo com o que preceitua o art. 168, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155, incisos II, III e VIII e 156, inciso V, da LC 266/08.

Joinville, 13 de dezembro de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2012

Com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para recuperação e adequação dos corrimãos e guarda-corpos das escadas e sacadas, bem como pintura da tubulação de incêndio no Centro Administrativo da Companhia Águas de Joinville.
CONTRATADA: MICHELLY INÁCIO COPPI ARTECOM - ME
VERBAS: (175) 1.30.03.09.01.07 – Instalações
DATA: 05/12/2012
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R\$ 11.111,58 (onze mil, cento e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo Data: 06/11/2012

Contrato nº 012/2012 Data: 06/03/2012

Contratada: **A.J.M. DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA, COMÉRCIO E FACÇÃO DE ROUPAS LTDA. ME.**

Referente: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Fundação adita o Contrato, prorrogando o prazo de execução em 55 dias, alterando o vencimento para 31/12/2012, devido a saldo contratual.

1º Termo Aditivo Data: 11/12/2012

Contrato nº 015/2012 Data: 21/06/2012

Contratada: **FOSTEC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME.**

Referente: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Fundação adita o Contrato, prorrogando o prazo de execução em 15 dias, alterando o vencimento para 31/12/2012, devido a saldo contratual.

Jacson José Tavares
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Quarto Termo de Prorrogação ao Contrato nº 154/2010, para prestação de serviço de comunicação no âmbito da administração direta, indireta, autarquias e fundacional, através da Secretaria de Comunicação, na forma do edital da

Concorrência nº 340/2009, que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **Onewg Multicomunicação Ltda**, cujo termo inicial foi assinado em 15/03/2010, e ordem de serviço expedida em 01/04/2010.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, e tendo a empresa contratada, visando dar cumprimento à obrigação contratual (cláusulas 8.11 e 8.12), instalado filial no município de Joinville, e considerando que os serviços contratados estão sendo prestados neste município, atendendo para a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na fonte, que decorre do disposto no inciso II, do art. 11 da Lei Complementar nº 155/2003, com redação da Lei Complementar nº 169/2004, o Município - FELEJ adita o contrato prorrogando o prazo em 03 meses, cuja a vigência terá início 01/01/2013, com término em 31/03/2013, o valor global para esta prorrogação será de R\$ 40.000,00 para dar continuidade conforme a necessidade da Secretaria de Comunicação deste Município.

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 15/03/2010, cuja ordem de serviço foi expedida em 01/04/2010, e seu Primeiro Termo Aditivo, e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) O presente aditamento passa a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2013.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 04 de Dezembro de 2012.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Rosimeri Comandolli
Secretária de Comunicação

Onewg Multicomunicação Ltda
José Luiz Barbosa Netto
Sócio Proprietário
CPF: 320.595.230-87

8º TERMO de PRORROGAÇÃO

Oitavo Termo de Prorrogação ao contrato nº 020/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de 49 Academias da Melhor Idade instaladas no exercício 2013, na forma de Pregão nº 016/2010, que são partes a FELEJ- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Aço Forte Manutenção e Instalação Ltda-ME, cujo termo inicial foi firmado em 22/07/2010.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, cuja a vigência terá início 01/01/2013, com término em 30/06/2013, o valor global para esta prorrogação será de R\$ 98.784,00 para dar continuidade aos trabalhos de instalação e manutenção das Academias da Melhor Idade desta Fundação.

Lote	Item	Descrição	ValorUnit
1	1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de 49 Academias da Melhor Idade para os seguintes aparelhos: Alongador Alto, Simulador de Caminhada, Esqui, Simulador de Cavalgada, Multiexercitador, Rotação Vertical, Rotação Dupla Diagonal, Surf, Remada, Pressão de Perna. Também faz parte da manutenção placas, bancos, lixeiras.	R\$ 336,00 Por academia. Valor mensal R\$ 16.464,00

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 22/07/2010 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária nºs 27.00812.00025.2.001158.100.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00-Fonte de Recurso 100 e 27.00812.00025.2.001158.200.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00-Fonte de Recurso 200-desta Fundação.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 10 de Dezembro de 2012

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Aço Forte Manutenção e Instalação Ltda-ME
Francisco Rufino de Borba Junior
Sócio Administrador

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo Data: 12/12/2012
Contrato nº 020/2012 Data: 06/07/2012
Contratada: **PROJETE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
Referente: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Fundação Turística de Joinville adita o Contrato, prorrogando o prazo de execução e de vigência contratual em 02 (dois) meses, alterando o vencimento para 12/03/2013 quanto a execução e 06/06/2013 quanto a vigência contratual, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, em atendimento a solicitação da empresa e da Unidade de Obras, através do Of. Nº 0815/12.

Maria Ivonete Peixer da Silva
Diretora- Presidenta

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Anulação da Dispensa de Licitação: 45/2012

Empresa: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de 3 Tendas Gazebo com as seguintes dimensões: 3 mt X 3 mt de largura e 2,5 mt de altura, Estrutura em Ferro com Pintura Epóxi, Cobertura em Polietileno, na cor Branca, da marca Powner. Com garantia contra defeito de fabricação, que serão utilizadas no Salvamento Arqueológico no Sítio Porta do Mar, do Programa Linha Verde – Fonplata.

Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Justificativa: Justifica-se a anulação da Dispensa de Licitação nº 45/2012, devido a Empresa AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando de Aviz declarar não dispor mais em seu estoque o produto Tenda Gazebo 3m x 3m da marca Powner e, em se tratando de um produto importado não tem previsão de recebimento do mesmo. A Fundação Cultural de Joinville adquiriu recentemente Tendas que também serão utilizadas no Salvamento Arqueológico no Sítio Porta do Mar, tornando desnecessária a aquisição das mesmas pelo Programa FONPLATA.

Valor: R\$ 427,50 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação: 30.01.15.451.0016.1.001026.3.3.3.90.00.00 -
Fonte de Recursos: 4.1.00 - Contrapartida de Outros Empréstimos

Data: 05/12/2012

EXTRATO DE ADITIVO

12º Termo Aditivo
Contrato: nº 06/2009
Tomada de Preço: nº 01/2009

Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 13 (treze) linhas e 13 (treze) aparelhos

em regime de comodato.

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato prorrogando o prazo de vigência para mais 90 dias, iniciando em 28/12/2012, com seu vencimento ficando definido para 28/03/2013, uma vez que o prazo estipulado no décimo primeiro termo aditivo firmado se encerra em 27/12/2012, sendo o valor total de R\$3.567,99 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ

Data: 07/12/2012

7º Termo aditivo
Contrato: nº 11/2009
Pregão Presencial: nº 06/2009

Contratado: Capeg Produções Gráficas Ltda

Objeto: Contratação de empresa para serviços de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas.

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência para mais 30 dias, ou seja, de 31/12/2012 à 30/01/2013.

Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ

Data: 12/12/2012

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000110_2012
IDENTIFICADOR BB 457855
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de dezembro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço l, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Vieira Lorga, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISICAO DE ACIDO PERACETICO 4 A 6% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 15 A 30%**, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 052/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACETICO 4 A 6% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 15 a 30%**.

03.022.656/0001-01 - PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	15900	L - ACIDO PERACETICO 4% A 6% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 15% A 30% - ESTERELIZANTE QUIMICO A BASE DE ACIDO PARACETICO 4% A 6% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 15% A 30% PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS DE OXIGENIO TERAPIA NA CONCENTRAÇÃO DE 1 % COM TEMPO DE IMERSÃO DE 30 MINUTOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NA CONCENTRAÇÃO DE 0,5% COM TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUIDO COMPROVANDO EFICÁCIA ESPORICIDA, MICOBACTERICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA CONFORME LAUDOS MICROBIOLÓGICOS DE LABORATORIOS CREDENCIADOS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	810	R\$ 193,82	R\$ 156.994,20

Valor: R\$ 156.994,20 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE-

ÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 052/2012.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 052/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 052/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias corridos, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas a sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro – Joinville - Santa Catarina.

4.2.1. Para entrega em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.5. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.6. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.6.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.7. Os 08 DILUIDORES que serão disponibilizados ao Hospital em regime de comodato deverão ser entregues juntamente na primeira entrega.

4.7.1. Os mesmos deverão ser entregues no Serviço de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro – Joinville - Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. A CONTRATADA deverá entregar o laudo de controle de qualidade do lote entregue no momento da entrega.

6.8. A CONTRATADA deverá realizar treinamento aos funcionários do Hospital Municipal São José que utilizarão o produto e também aos que fazem o seu armazenamento em todos os turnos de funcionamento do Hospital, o cronograma de treinamento será definido com o Enfermeiro do Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento (SRMEPT).

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica sempre que houver necessidade de aferição dos diluidores.

6.30. A CONTRATADA deverá fornecer sem custos ao Hospital, 120 (cento e vinte) borrifadores com capacidade de 500 ml.

6.31. A CONTRATADA deverá a cada entrega fornecer para aferição do princípio ativo do produto, 05 frascos de fita teste com 25 unidades, totalizando um total anual de 60 frascos.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em

banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória,** que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo

e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 11 de dezembro de 2012.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledinéia Anderle Equipe de Apoio
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

Eridon Pereira de Araújo
Profílica Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000054_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de dezembro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2012 para Registro de Preços,

cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Vieira Lorga e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C) nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C).

06.314.098/0001-38 - EXPRESSÃO COM. DE MAT. INF. E SERV.LTDA.

ITEM	CODIGO	UNIDADE MEDIDA - MATERIAL	QTD	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	14776	PC - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDO AO CROMO DE BOA QUALIDADE, SEM EMENDA COM ALÇAS DO MESMO MATERIAL, COM MANGAS TIPO BARBEIRO, MEDINDO 1,20 M X 0,70 M (+/- 5 CM), COM GRAVAÇÃO INDELEVEL DO NOME DO FABRICANTE E NUMERO DO CA. Marca: JML	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
6	14772	PC - CALÇA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS) - CALÇA DE SEGURANÇA RESISTENTE A ARCO ELÉTRICO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO (VOLTAICO) E FOGO REPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NPFA 70 E / ASTM F2621 / NPFA 2112 / NPFA 1997-1998. DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES ESTIPULADOS PELAS NORMAS CITADAS EM NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ COMERCIALIZANDO A VESTIMENTA 01 CONFECCIONADA, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COR CINZA COMPOSTO POR 88% DE ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². DEVE ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM2 CONFORME NORMA NPFA 70-E, COSTURAS LATERAIS EM PONTO CORRENTE DE 1 A 3 AGULHAS PARALELAS; ENTRE PERNAS COSTURADAS EM PONTO CORRENTE DE 1 A 3 AGULHAS PARALELAS; GANCHO COSTURADO EM PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; BOLSOS COSTURADOS COM PESPECTO DUPLIO; VISTA FECHADA POR ZIPER, VELCRO OU BOTÃO; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO FINAL DA VISTA, JUNÇÃO DOS GANCHOS E PASSADORES) COM OS DIZERES "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ" NA COR BRANCA, NA ALTURA DO BOLSO FRONTAL DIREITO. TAMANHOS DO Nº 36 AO Nº 58, COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. O CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24(VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: COMMANDERS	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
8	14779	PC - CAMISA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS (ANTICHAMAS E/OU RETARDANTE A CHAMAS) - CAMISA MANGA LONGA, PARA PROTEÇÃO NO TRABALHO EM ELETRICIDADE RESISTENTE A AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO(VOLTAICO) E FOGO REPENTINO, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 88% ALGODÃO E 12% FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE ATENDER AS NORMAS NPFA 70 E / ASTM F2621 / NPFA 2112 / NPFA 1997-1998 DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO 02 PELO	16	R\$ 249,00	R\$ 3.984,00

ITEM	CODIGO	UNIDADE MEDIDA - MATERIAL	QTD	VL.UNIT.	VL. TOTAL
11	14769	MINISTERIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES ESTIPULADOS PELAS NORMAS CITADAS EM NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ COMERCIALIZANDO A VESTIMENTA CONFECCIONADA, CLASSE DE RISCO 2, CONFECCIONADO EM TECIDO CINZA COMPOSTO POR ALGODÃO E FIBRA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M² E GRAMATURA MÁXIMA DE 500G/M². DEVE ATENDER AS NORMAS NPFA 70E E NPFA 2112, DEVE SER FORNECIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDOS REFERENTE A TESTES ESTIPULADOS PELAS NORMAS CITADAS EM NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ COMERCIALIZANDO A VESTIMENTA CONFECCIONADA E ATINGIR ATPV - VALOR DE DESEMPENHO TÉRMICO DO ARCO ELÉTRICO NO MÍNIMO DE 8,0 CALORIAS/CM2 CONFORME NORMA NPFA 70-E, PUNHO COM VELCRO OU BOTÃO, FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO, ZIPER OU BOTÃO, FECHAMENTO DAS ILHARGAS, OMBROS E MANGAS EM INTERLOCK BITOLA LARGA OU PONTO CORRENTE COM 2 AGULHAS PARALELAS; PONTOS VULNERÁVEIS TRAVETADOS (EX: CANTOS DOS BOLSOS, EXTREMIDADES DA INTERLOCK, FECHAMENTO DAS LATERAIS E MANGAS) NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO HOSPITAL COM OS DIZERES "HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E ABAIXO MANUTENÇÃO ELÉTRICA" NA COR BRANCA E NAS COSTAS OS DIZERES "PREFEITURA DE JOINVILLE" NA COR BRANCA UMA FAIXA NA FRENTE E NAS COSTAS COM LARGURA DE 3 CM, NA COR CINZA REFLETIVA FOSFORESCENTE NA ALTURA DO TÓRAX, SENDO 1CM ABAIXO DA DESCRICÃO E DO BRASÃO DA PREFEITURA, NAS MANGAS NA ALTURA DO COTOVELO. COM GRAVAÇÃO DO Nº DO CA. TAMANHOS VARIANDO DE M A XS O CA-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 24(VINTE E QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: COMMANDERS	1	R\$ 248,50	R\$ 248,50

ITEM	CODIGO	UNIDADE MEDIDA - MATERIAL	QTD	VL.UNIT.	VL. TOTAL
16	14813	TRES ARGOLASEM "D" DE AÇO ESTAMPADO, SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DO CINTURÃO LOCALIZADA NAS COSTAS PROXIMO A ALTURA DOS OMBROS E UTILIZADA PARA ANCORAGEM POR FIXAÇÃO DO TALABARTE E/OU TRAVA QUEDA, REGULÁVEL ATRAVÉS DE UM REGULADOR PLÁSTICO, DUAS ARGOLA EM "D" FIXAS NAS LATERAIS DA CINTURA ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA, NA POSIÇÃO DOS SUSPENSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA USO EM POSTES E COLUNAS; DEVE POSSUIR CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO COM 25 MM DE LARGURA (+/-5 CM) E FIVELA DE AÇO SEM PINO PARA AJUSTE NO PEITO; POSSUIR NO MÍNIMO DUAS ALÇAS PORTA FERRAMENTAS CONFECCIONADAS EM FITA SINTÉTICA E RECORTADO COM CAPA DE PVC INCOLOR. DEVE SER FORNECIDA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO E COPIA DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO JUNTO COM A AMOSTRA DO PRODUTO. Marca: ATHENAS	1	R\$ 192,10	R\$ 192,10
17	14812	PC - DISPOSITIVO TRAVA-QUEDA DE SEGURANÇA PARA CABO DE AÇO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, COM MOSQUETÃO INCORPORADO PARA TRABALHO EM ALTURA EM LINHA VERTICAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX E/OU GALVANIZADO/ESTAMPADO, COM DISTANCIADOR POR MOSQUETÃO OVAL DE AÇO COM 15 CM (+/- 3) DE COMPRIMENTO COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXA AO SISTEMA TRAVA-QUEDA, DEVE POSSUIR TRAVA INTERNA COM ESTRIAS ARREDONDADAS E FECHAMENTO DE CORPO ATRAVÉS DE PARAFUSO ROSQUEADO E ENCAIXE, PARA SER UTILIZADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA DE 8 MM DE DIÂMETRO.COM GRAVAÇÃO DO NUMERO DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. Marca: MG CINTOS	1	R\$ 197,60	R\$ 197,60
27	14778	PC - LUVAS DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE-2 ATÉ 17.000 V PARA ALTA TENSÃO, PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO 17.000V, COM CERTIFICADO DO TESTE. COM GRAVAÇÃO DO NUMERO DE CA.	4	R\$ 531,00	R\$ 2.124,00

ITEM	CODIGO	UNIDADE MEDIDA - MATERIAL	QTD	VL.UNIT.	VL. TOTAL
28	14780	PC - LUVAS DE SEGURANÇA PARA COBERTURA DA LUVAS ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DEDOS E DORSO, TIRA DE RASPA NO DORSO E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE E/OU AJUSTE EM MATERIAL ELÁSTICO INTERNO NO PUNHO, REFORÇO MEIA LUA EM VAQUETA NO PUNHO, PARA USO COMBINADO COM A LUVAS ISOLANTE PARA PROTEÇÃO DA MÃO E DA LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO, TAMANHO 12. COM GRAVAÇÃO DO NUMERO DE CA. Marca: VIGOR	4	R\$ 23,55	R\$ 94,20
29	9475	PAR - LUVAS DE VAQUETA TIPO PETROLEIRO COM C.A. Marca: VIGOR	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50

Valor: R\$ 15.403,90 (Quinze mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

Valor total da licitação: R\$ 15.403,90 (Quinze mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Pri-

meira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 060/2012.

3.4. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº 060/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Almoxarifado, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min. Para horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

4.5. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº **00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00** - código reduzido 07, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O Hospital irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- Advertência;**
- Multa de natureza jurídica não compensatória,** que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
 - 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
 - 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromi-

so, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 12 de dezembro de 2012.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Juliana Poffo Sens
Equipe de Apoio

Ricardo Wan Dall
Equipe de Apoio

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente HMSJ

Fabício Machado
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Luiz Gustavo de Almeida Duarte
Expressão Com. de Mat. Inf. e Serv.Ltda.

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 052/2012
Contrato Administrativo de n.º 042/2012.
Contratado: Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda.
CNPJ/MF: 03.022.656/0001-01.
Objeto: Aquisição de Ácido Peracético 4 a 6% e Peroxido

de Hidrogênio 15 a 30%.

Valor Total: R\$ 156.994,20 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Termo Inicial: 11 de dezembro de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Rabuske
Coordenação do Serviço de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000089/2012
IDENTIFICADOR BB 457774
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de dezembro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria n.º 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Municipal n.º 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço global, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Vieira Lorga, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE AMPOLAS PARA TESTE BIOLÓGICO- KIT COM 5 PACOTES, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 054/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE AMPOLAS PARA TESTE BIOLÓGICO

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14270	KIT AMPOLAS DE TESTE BIOLÓGICO PRONTO - KIT COM 5 PACOTES DE TESTES BIOLÓGICOS PRONTOS (CADA UM CONTENDO UMA AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE 3ª GERAÇÃO, ELABORADOS CONFORME NORMAS DA SOBECC E ANSIAAM) E 1 AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE 3ª GERAÇÃO PARA LECTURA COMPARATIVA EM INCUBADORA ESPECÍFICA (QUE DEVERÁ SER FORNECIDA POR COMODATO). Marca: 3M	660	R\$ 318,00	R\$ 209.880,00

Valor: R\$ 209.880,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Valor total da Licitação: R\$ 209.880,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P n.º 054/2012.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P n.º 054/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 054/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Almoxarifado.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Almoxarifado, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE) - centro - Joinville/SC.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, **número do processo e número do empenho global**;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Almoxarifado.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.7.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado,

quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer ao Hospital em regime de comodato 1 (uma) incubadora específica para leitura de resultados.

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico para equipe da Central de Materiais e Esterilização.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

b) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

c) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato.

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponde-

rada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro

de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 10 de dezembro de 2012.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente HMSJ

Fabricao Machado
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

Egídio Dagios Junior
Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 054/2012

Contrato Administrativo de n.º 041/2012.

Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.

CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09.

Objeto: Aquisição de Ampolas de Teste Biológico.

Valor Total: R\$ 209.880,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Termo Inicial: 10 de dezembro de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Rabuske
Coordenação do Serviço de Licitação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 034/2012

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes do Edital de Pregão n° 034/2012.

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Danielle Peixoto Valença, que adjudicou o objeto da referida licitação às empresas **JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP.** (CNPJ 80.701.766/0001-32) e **YAMA OLIVEIRA BRENNEISEN RODRIGUES ME.** (CNPJ 13.134.130/0001-69).

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 12 de dezembro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N° 034/2012

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referên-

rência e Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes do Edital de Pregão n° 034/2012.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 16, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30,31, 44, 45, 46, 59, 61, 74, 76, 77 e 78, 83, 86, 91, 98, 109, 110, 118, 119, 123 e 138, à empresa **YAMA OLIVEIRA BRENNEISEN RODRIGUES ME. (CNPJ 13.134.130/0001-69)**, e os itens 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142 à empresa **JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ 80.701.766/0001-32)**, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão n° 034/2012.

Joinville, 12 de dezembro de 2012.

Danielle Peixoto Valença
Pregoeira

Gizele Thiesen **Niviane Zschornack**
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

EXTRATOS

AUTORIZAÇÃO N° 196/10
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	02	887,16

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão n° 026/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 887,16 (Oitocentos e oitenta e sete reais, dezesseis centavos).

DATA: 10/12/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2010
CONTRATADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

OBJETO: Contratação de operadora de telefonia móvel local, de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento de aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos mensais locais, compartilhados entre grupo de 15 (quinze) aparelhos celulares, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato, bem como ligações interurbanas, com abrangência em todo o território nacional.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 22/12/2012 e terminando em 21/12/2013, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Quarta item 4.1 do Contrato n° 034/2010; e redução do valor estimado mensal em razão da adequação aos valores praticados pelo mercado.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

DATA: 03/12/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2008

CONTRATADO: Actuarial – Assessoria e Consultoria Actuarial Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de acompanhamento mensal, em especial, para a avaliação anual, determinando as Reservas Técnicas do Instituto, na parte Previdenciária e sua evolução mensal, bem como as demais condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato n° 013/2008.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2013 e terminando em 31/12/2013, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula 4.1, do Contrato n° 013/2008; e reajuste do valor contratado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 2.939,49 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 03/12/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -ITTRAN

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

093/2012 – FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

DATA: 23 de novembro de 2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito cometidas por excesso de velocidade, do tipo Radar Fixo com Display (lombada eletrônica) e do tipo Radar Fixo, nas vias do município de Joinville (SC).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 539.601,00 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e um reais).

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

094/2012 – FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

DATA: 23 de novembro de 2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registros de infrações de trânsito cometidas por avanço do sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestre e excesso de velocidade, em 6 pontos (doze faixas) das vias do município de Joinville/SC, com expedição de lotes de documentos base (ait's eletrônicas) e emissão de relatórios estatísticos gerenciais

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: 157.932,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

374/2012 GERENTEC ENGENHARIA LTDA E GOUVÊA DA COSTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

DATA: 24/10/2012

OBJETO: Execução das obras do Parque Porta do Mar - "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde" (FONPLATA), com 2.705,15m², localizado na Rua Antônio Gonçalves - Bairro Espinheiros.

PRAZO: 15 meses

VALOR: R\$ 1.771.835,44 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e

quatro centavos)

404/2012 BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME
DATA: 21/11/2012

OBJETO: Execução das obras do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), com 2.705,15m², localizado na Rua Antônio Gonçalves - Bairro Espinheiros.

PRAZO: 15 meses

VALOR: R\$ 1.382.829,23 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

406/2012 RAMPINI COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA

DATA: 20/11/2012

OBJETO: Aquisição de cadeira-de-rodas adaptada para alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil)

407/2012 PANIFICADORA SAVEGE LTDA

DATA: 23/11/2012

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 46.424,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

413/2012 IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

DATA: 26/11/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pesados, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos pertencentes ao Município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 83.689,47 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

418/2012 DOUAT TÊXTIL LTDA

DATA: 21/11/2012

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 889.606,70 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos)

416/2012 K M DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA

DATA: 04/12/2012

OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos para atender às unidades escolares do Município de Joinville – Secretaria de Educação.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 24.584,98 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

417/2012 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

DATA: 05/12/2012

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Identificação Visual e Serviços Gráficos para atender as necessidades do Convênio nº 752806/2010.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

418/2012 A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 07/12/2012

OBJETO: Aquisição de Rolos de Lona Preta, para atender as necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito/Secretaria de Proteção Civil e segurança Pública.

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

EXTRATO DE ADITIVOS

8º Termo Aditivo Data: 26/10/2012
Contrato n.º 014/12 Data: 01/07/2010
Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento de vigência para o dia 24/01/2013 e execução para o dia 25/12/2012, para a continuidade aos serviços, em atendimento ao MI 230/UCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5º Termo Aditivo Data: 05/10/2012
Contrato n.º 029/12 Data: 30/01/2012
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento de vigência para o dia 29/01/2013 e a vigência de execução para o dia 26/12/2012, em função de interferências e alterações surgidas no andamento da obra. Em atendimento ao Memorando nº 2634/2012 – UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 12/10/2012
Contrato n.º 030/12 Data: 30/01/2012
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento de vigência para o dia 28/12/2012 e o prazo de execução para 24/12/2012, em função da necessidade de rompimento hidráulico de laje de pedra e execução de rede alternativa com tubos de concreto de 1,20cm, conforme MI nº 2635/UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 20/11/2012
Contrato n.º 030/12 Data: 30/01/2012
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento de vigência para o dia 29/03/2013 e o prazo de execução para 25/03/2013, e suspende a partir de 20/11/2012, pelo período de 90 dias, em função da necessidade de controle financeiro conforme determinado no Decreto Municipal nº 19.403 de 02 de agosto de 2012, conforme MI nº 2803/UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo Data: 26/10/2012
Contrato n.º 112/12 Data: 09/04/2012
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando seu prazo em 60 dias, alterando seu vencimento de vigência para o dia 07/01/2013 e a execução para o dia 26/12/2012, para dar continuidade nos serviços de recuperação de piso. Em atendimento ao MI-791/GUA – Secretaria de Educação.

12º Termo Aditivo Data: 26/10/2012
Contrato n.º 606/08 Data: 22/12/2008
Contratada.: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 62 dias, alterando seu vencimento para 31/12/2012, pelo fato da mudança da Junta de Recursos Administrativos - Tributários não ter sido providenciada por falta de tempo hábil, conforme memorandos nº 2087/UCP-Secretaria de Administração e 558/SF-Secretaria da Fazenda.

3º Termo Aditivo Data: 31/10/2012
Contrato n.º 189/11 Data: 08/08/2011
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 30/12/2012, em razão da necessidade de adequar o cronograma inicialmente proposto como cronograma de implantação dos postes de energia elétrica e correção da rede de abastecimento de água. Em atendimento ao Memorando nº 644/2012 – Secretaria de Habitação.
4º Termo Aditivo Data: 31/10/2012
Contrato n.º 189/11 Data: 08/08/2011
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA
Referente.: adita o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 244-3.4.4.9.0.00.00.00.00, para fazer frente as despesas oriundas da execução dos elementos conforme 1º Termo Aditivo. Em atendimento ao Memorando nº 620/2012 – Secretaria de Habitação.

2º Termo Aditivo Data: 22/10/2012
Contrato n.º 082/11 Data: 17/03/2011
Contratada.: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA
Referente.: adita o contrato acrescendo o valor em 25%, equivalente ao valor de R\$ 28.390,35, conforme planilha abaixo, em virtude do aumento do número de servidores que solicitaram o benefício. Em atendimento ao Memorando nº 302/2012 – SGP/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

16º Termo Aditivo Data: 01/11/2012
Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/2007
Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 02/02/2013, devido ao processo licitatório estar aguardando aprovação da Procuradoria Geral do Município, em atendimento ao MI nº 2159/Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo Data: 22/10/2012
Contrato n.º 013/12 Data: 18/01/2012
Contratada.: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA
Referente.: adita o contrato acrescendo o valor em 25%, equivalente ao valor de R\$ 8.514,00, conforme planilha abaixo, em virtude do aumento do número de servidores que solicitaram o benefício. Em atendimento ao Memorando nº 303/2012 – SGP/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

19º Termo Aditivo Data: 12/11/2012
Contrato n.º 264/09 Data: 27/10/2009
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato substituindo os veículos abaixo relacionados, em atendimento ao MI nº 2177/UCP – Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo Data: 09/11/2012
Contrato n.º 377/12 Data: 19/10/2012
Contratada.: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 17/12/2012, em função da necessidade de dar continuidade aos serviços de suporte executados pela empresa, conforme MI nº 282/12 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4º Termo Aditivo Data: 29/11/2012
Contrato n.º 292/12 Data: 30/07/2012
Contratada.: PUBLICA INFORMÁTICA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 29/12/2012, para dar continuidade ao suporte ao sistema de informática, em atendimento ao memorando nº 280/2012 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3º Termo Aditivo Data: 06/11/2012
Contrato n.º 307/12 Data: 09/08/2012
Contratada.: LINX SISTEMAS DE CONSULTORIA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando seu prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 06/12/2012, permitindo desta forma a continuidade de suporte de informática, de acordo com MI nº 271 – SEPLAN/TI.

16º Termo Aditivo Data: 14/11/2012
Contrato n.º 249/09 Data: 14/10/2009
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 14/02/2013, esta alteração refere-se a necessidade de análise da solicitação de reajuste contratual, além do período de emissão dos Termos de Entrega da Obra, em atendimento ao MI nº 994/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

12º Termo Aditivo Data: 05/12/2012
Contrato n.º 046/09 Data: 06/04/2009
Contratada.: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICAS S/A
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 04/02/2013, por se tratar de um serviço contínuo de publicações oficiais. Tal prorrogação se faz necessária até a conclusão de processo licitatório para contratação deste serviço.

3º Termo Aditivo Data: 29/09/2012
Contrato n.º 248/12 Data: 06/07/2012
Contratada.: CONSTRUTORA VISEU LTDA
Referente.: adita o contrato acrescendo o valor em 17,35%, sendo aditivo qualitativo R\$ 35.413,50 que corresponde 7,60% e aditivo quantitativo R\$ 45.398,87 que corresponde 9,75%, as alterações devem-se a cobertura da sala de educação ambiental, complementação da drenagem, complementação do corrimão ao longo do caminho, complementação do caminho em concreto, complementação de passeios, complementação de guias pré-fabricadas, colocação de conjunto de mesas e bancos, complementação da pintura, vigas de contenção e mureta de blocos, conforme Ofício nº 1447/12 – IPPUU.

1º Termo Aditivo Data: 01/10/2012
Contrato n.º 221/12 Data: 20/06/2012
Contratada.: KAEH Projetos, Consultoria e Serviços na Construção Civil Ltda
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 01/10/2012, pois não houve a possibilidade de repasse de recursos do Governo do Estado, conforme MI – 0744 – Unidade de Obras/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

19º Termo Aditivo Data: 04/12/2012
Contrato n.º 576/08 Data: 08/12/2008
Contratada.: KHRONOS SEGURANÇA PRIVATIVA LTDA
Referente.: adita o Contrato transferindo posto, conforme tabela abaixo, referente em atendimento ao MI- 2151/UCP - Secretaria de Administração.

20º Termo Aditivo Data: 11/12/2012
Contrato n.º 576/08 Data: 08/12/2008
Contratada.: KHRONOS SEGURANÇA PRIVATIVA LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescendo seu valor em 0,10%, equivalente a R\$ 30.836,52, referente à inclusão de sistemas de alarmes sensores e câmeras, a partir de 01/11/2012, como segue abaixo, em atendimento ao MI- 2082/UCP - Secretaria de Administração.

3º Termo Aditivo Data: 07/11/2012
Contrato n.º 381/10 Data: 04/10/2010
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses equivalente ao valor de R\$ 54.119,46, alterando seu vencimento para 09/11/2013, para atender as necessidades da secretaria, em atendimento ao MI 334/2012 – Secretaria Regional do Boehmerwald.

5º Termo Aditivo Data: 13/11/2012
Contrato n.º 383/10 Data: 04/10/2010
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando pelo prazo de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 17/11/2013, equivalente ao valor de R\$ 58.486,56, para dar prosseguimento as obras de pavimentação que estão em andamento, em atendimento ao MI 637/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo Data: 14/11/2012
Contrato n.º 012/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses equivalente ao valor de R\$ 62.593,44, alterando seu vencimento para 25/01/2014, para dar continuidade aos trabalhos executados na Secretaria, em atendimento ao MI nº 454/2011-Secretaria Regional do Iriú.

2º Termo Aditivo Data: 14/11/2012
Contrato n.º 391/10 Data: 04/10/2012
Contratada.: TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA - EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, equivalente ao valor de R\$ 46.796,64 alterando seu vencimento para 18/11/2013, para dar andamento às atividades da secretaria, em atendimento ao MI nº 229/SRI – Secretaria Regional do Iriú.

3º Termo Aditivo Data: 31/10/2012
Contrato n.º 239/12 Data: 10/08/2012
Contratada.: SAHRA LAIS THOMAZ ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 34 dias, alterando seu vencimento para 10/12/2012, em razão da logística de entrega. Em atendimento ao Memorando nº 819/2012 – Secretaria de Educação.

5º Termo Aditivo Data: 01/11/2012
Contrato n.º 060/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: adita o contrato suspendendo pelo período de 86 dias, a partir de 01/11/2012, em atendimento ao MI 164/SRFA – Secretaria Regional do Fátima.

5º Termo Aditivo Data: 01/11/2012
Contrato n.º 055/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: OSMAR JOSÉ ROSA EPP
Referente.: adita o contrato suspendendo pelo período de 86 dias, a partir de 01/11/2012, em virtude da medida de contenção de gastos, em atendimento ao MI 165/SRFA – Secretaria Regional do Fátima.

4º Termo Aditivo Data: 01/11/2012
Contrato n.º 054/10 Data: 08/01/2010
Contratada.: VMT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME
Referente.: adita o contrato suspendendo pelo período de 86 dias, a partir de 01/11/2012, em virtude da medida de contenção de gastos, em atendimento ao MI 163/SRFA – Secretaria Regional do Fátima.

2º Termo Aditivo Data: 23/11/2012
Contrato n.º 272/12 Data: 20/07/2012
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 45 dias, alterando seu vencimento de execução para 07/01/2013, e, acresce 5,644%, equivalente ao valor de R\$ 10.070,00, devido a necessidade de serviços adicionais não previstos inicialmente, conforme planilha anexa. Conforme MI nº 881/12/GUA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo Data: 08/11/2012
Contrato n.º 113/12 Data: 09/04/2012
Contratada.: PECC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 07/02/2013, para análise de documentos. Conforme MI nº 704/SH - Secretaria de Habitação.

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 17, de 11 de dezembro de 2012

Outorga o título de Cidadã Benemerita à atleta joinvilense Tamiris de Liz.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Benemerita à atleta Tamiris de Liz;

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2012.

Odir Nunes
Presidente

Decreto Legislativo nº 18, de 11 de dezembro de 2012

Outorga o Título de Cidadã Honorária à técnica de Atletismo Margit Weise.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária à técnica de Atletismo Margit Weise;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de Dezembro de 2012.

Odir Nunes
Presidente

Portaria nº 299/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2012:

- Moacir Esser Machado, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 300/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2012:

- Nilson Wilson Bender, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Alodir Alves de Cristo – DEM;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 301/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2012:

- Jacson Nilson Duncker, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 302/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de dezembro de 2012:

- Wanderley Melo Espindola, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Juarez Nicásio Pereira – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 303/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
64/2012	Prestação de serviço de análise estrutural do plenário e mezanino da Câmara de Vereadores de Joinville	Flávio Eugênio Boldt	Jeferson Carlos Maia

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Ofício nº 17/12 - DG

Assunto: Autorização de publicação – diárias concedidas aos Vereadores no mês de novembro/2012, conforme art.5º da Lei nº 5437, de 12 de janeiro de 2006.

Vereador: Mauricio Peixer (PSDB)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Data da saída: 07/11/2012 às 7h

Data de retorno: 10/11/2012 às 18h

Motivo da viagem: O Vereador irá participar do curso “Os Desafios do Gestor Público em Relação às Mudanças a Serem Implementadas na Administração / Gestão Pública a

Partir do Exercício Financeiro de 2013.”

Vereadora: Zilnete Nunes (PSD)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 07/11/2012 às 19h30min

Data de retorno: 08/11/2012 às 20h

Motivo da viagem: Participar do III Encontro Estadual de Vereadores Mirins na qual serão abordadas as seguintes apresentações: Coral da Rede Municipal de Florianópolis; Palestra “A Importância da participação do Jovem na Política.”; Visita guiada e participação na Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa; Painel – Experiência da atuação parlamentar mirim no Estado de Santa Catarina.

Vereador: Odir Nunes (PSD)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 07/11/2012 às 13h

Data de retorno: 08/11/2012 às 20h

Motivo da viagem: Representar a Câmara de Vereadores de Joinville no III Encontro Estadual de Vereadores Mirins. E participar de audiência conforme abaixo:

Quarta-feira (07/11/2012) às 16h30min – Audiência com Desembargador Ricardo Roesler. Local: Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira nº 208, Centro. Assunto: Sessão solene dia 14 de novembro.

Quinta-feira (08/11/2012) – Programação III Encontro Estadual de Vereadores Mirins. Local: Auditório Antonieta de Barros – Assembléia Legislativa SC.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 07/11/2012 às 21h

Data de retorno: 08/11/2012 às 16h

Motivo da viagem: Às 9h Audiência com os Deputados Estaduais Srs. Sandro Silva, Darci de Matos e Nilson Gonçalves na Assembléia Legislativa. Assunto: Solicitar apoio dos Deputados, para realização de concurso público na Celsc. Às 14h – Reunião no Deter com o Presidente Sr. Ralf Benkendorf. Assunto: Tratar sobre ponto de ônibus a Rodovia do Arroz e de linhas de ônibus ligadas de Joinville aos municípios vizinhos.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Data da saída: 07/11/2012 – Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 10/11/2012 - Conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participar do Seminário Interestadual de Gestão Pública que abordará temas como: Gestão Pública na qualidade do serviço público, vedações em impostos pela Lei de responsabilidade Fiscal em ultimo ano de mandato e outros.

Vereador: James Schroeder (PDT)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 08/11/2012 às 7h30min

Data de retorno: 08/11/2012 às 19h

Motivo da viagem: I Seminário de Meio Ambiente do CREA-SC.

Vereador: Alodir Alves de Cristo (DEM)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 12/11/2012 – 19h30min

Data de retorno: 13/11/2012 – 17h

Motivo da viagem: Dia 13/11/2012 às 8h – Reunião na FATMA para tratar de liberação de licenças ambientais. Às 13h30min – Reunião com o Desembargador Ricardo Roesler no Poder Judiciário de Santa Catarina, para tratar da solenidade especial em homenagem e outorga de título de Cidadão Honorário ao desembargador.

Vereadores: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB), Joaquim Alves dos Santos (PSDB), Juarez Pereira (PPS).

(Comissão Finanças, Orçamento e Contas do Município)

Destino: Campinas/SP

Data da saída: 12/11/2012 – Conforme disponibilidade de voo (à noite)

Data de retorno: 14/11/2012 - Conforme disponibilidade de voo (manhã)

Motivo da viagem: Participar de reunião com o Presidente da Câmara de Vereadores de Campinas, Vereador Thia-

go Ferrari, às 10h do dia 13/11/2012. Objetivo da reunião: Buscar informações para subsidiar discussões ao Projeto de Lei em tramite nesta Casa, sobre Parceria Pública Privada – PPP, já em funcionamento no município de Campinas. E no período da tarde, acompanhados do referido Presidente, farão visitas a empresas parceiras.

Vereador: Patrício Destro (PSD)

Destino: Natal/RN

Data da saída: 18/11/2012 às 20h

Data de retorno: 24/11/2012 às 17h

Motivo da viagem: Participar do curso “Desenvolvimento Gerencial” – Inovação administrativa e formação de gestores públicos para o novo perfil da gestão pública e gestão de resultados.

Vereador: Maurício Peixer (PSDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 19/11/2012 às 19h

Data de retorno: 20/11/2012 às 17h

Motivo da viagem: Participar na parte da manhã de reunião com o Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) Sr. Paulo Roberto Meller sobre solicitações de alteração na ‘Rodovia do Arroz’, e na parte da tarde com o Deputado Estadual Darci de Matos na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) sobre as interdições nas escolas estaduais em Joinville.

Vereador: Odir Nunes (PSD)

Destino: Manaus/AM

Data da saída: 20/11/2012 às 6h30min

Data de retorno: 25/11/2012 às 15h

Motivo da viagem: Participar do XX Encontro da ABEL – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas e III Encontro de Representantes do INTERLEGIS que ocorrerá entre os dias 21 e 23 de novembro. Os objetivos esperados nesta viagem são: participar da conferencia que irá tratar da responsabilidade da formação de públicos externos ao Poder Legislativo e assim esclarecer os objetivos e a missão da Escola do Legislativo perante a sociedade; estabelecer o Intercambio com Escolas do Legislativo das esferas Municipais, Estadual e Federal, de forma a obter conhecimentos administrativos e pedagógicos para elaboração e manutenção do PPP (Projeto Político Pedagógico) relacionados aos Programas da Escola do Legislativo; conhecer as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento e implantação de curso de Pós-Graduação e dos cursos de EAD (Ensino a Distancia) para assim verificar a viabilidade de implantação na Câmara de Vereadores de Joinville.

Dia 21/11/2012 às 14h – Audiência ao Presidente da Câmara de Vereadores de Manaus – Sr. Isaac Tayah. Assunto: Lei nº 1.632 de 04 de Janeiro de 2012. Desobriga os passageiros obesos de utilizarem as catracas dos ônibus que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências.

Dia 23/11/2012 às 11h – Audiência com Prefeito de Manaus – Amazonino Mendes. Assunto: SOS Vida – Projeto municipal que visa transportar e assistir pacientes que não tem como se locomover para tratamento médicos. O SOS Vida foi implantado com uma estrutura inicial de 6 ambulâncias, 4 vans e uma equipe de 68 servidores, entre técnicos de enfermagem, condutores socorristas, assistentes sociais, administrativos e auxiliares de serviços gerais. No ano passado, a frota de veículos foi ampliada para 10 ambulâncias e 8 vans. Atualmente, 112 servidores integram a equipe de atendimento.

Vereador: Roberto Bioni (PSDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 20/11/2012 às 8h

Data de retorno: 23/11/2012 às 20h

Motivo da viagem: Participar do evento de “Planejamento na Gestão Pública”, com visita aos órgãos públicos da grande Florianópolis, participação em sessões na Câmara de Vereadores.

Vereadores: João Rinaldi (PT), Juarez Pereira (PPS).

(Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo)

Destino: São Paulo/SP

Data da saída: 21/11/2012 – Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 23/11/2012 – Conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Verificar “in loco” a implantação do Programa de Aproveitamento de Madeira de Poda de Arvore nas subprefeituras de Mooca, Santo Amaro e Lapa, na Cidade de São Paulo, onde o projeto já foi implantado, considerando o Projeto de Lei nº 351/2011, em tramite nesta casa, de autoria do Vereador João Rinaldi, que “Institui, no âmbito do município de Joinville, o programa de aproveitamento de madeira de podas de arvores, e dá outras providencias”. Ainda verificar “in loco” a implantação da lei nº 13.309/2002, que dispõe sobre o reuso da água não potável e dá outras providencias, na Cidade de São Paulo.

Vereadores: Jucélio Pasqual Girardi (PMDB)

(Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente)

Destino: São Paulo/SP

Data da saída: 21/11/2012 – Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 23/11/2012 – Conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Verificar “in loco” a implantação do Programa de Aproveitamento de Madeira de Poda de Arvore nas subprefeituras de Mooca, Santo Amaro e Lapa, na Cidade de São Paulo, onde o projeto já foi implantado, considerando o Projeto de Lei nº 351/2011, em tramite nesta casa, de autoria do Vereador João Rinaldi, que “Institui, no âmbito do município de Joinville, o programa de aproveitamento de madeira de podas de arvores, e dá outras providencias”. Ainda verificar “in loco” a implantação da lei nº 13.309/2002, que dispõe sobre o reuso da água não potável e dá outras providencias, na Cidade de São Paulo.

Vereador: Marcos Aurélio Fernandes (PT)

Destino: Brasília/DF

Data da saída: 20/11/2012 às 12h

Data de retorno: 23/11/2012 às 23h

Motivo da viagem: Participar do curso referente à Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011: Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial – TCE.

Vereador: Roberto Bioni (PSDB)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 27/11/2012 às 8h

Data de retorno: 27/11/2012 às 17h

Motivo da viagem: Reunião na Assembléia Legislativa com Deputado Darci de Matos, para tratar de diversos assuntos pertinentes à cidade de Joinville, tais como, a doação do terreno no eixo sul para construção do Hospital de Câncer e reforma do Sambaqui Rio Comprido (bairro Comasa).

Vereador: James Schroeder (PDT)

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 29/11/2012 às 7h

Data de retorno: 29/11/2012 às 14h

Motivo da viagem: Participar da audiência Pública na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) que tratará sobre o convênio entre a Escola do Legislativo de Joinville e o Detran/SC para realização de provas de avaliação em libras para obtenção de CNH.

Joinville, 1º de dezembro de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Flávio Eugênio Boldt
Diretor Geral

EXTRATO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contrato: 25/2012

Tomada de Preços nº 24/2012

Contratada: Absolut Promoções, Eventos, Agenciamentos, Assessoria de Imprensa, Marketing, Consultoria, Publicidade, Estrutura e Sonorização Ltda ME.

Objeto: Planejamento, organização e gerenciamento de eventos externos da Câmara de Vereadores de Joinville.

Valor estimado do contrato: R\$ 200.150,00 (duzentos mil,

cento e cinquenta reais).

Motivo da Resolução Contratual: inexecução parcial do Contrato nos termos do art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Data: 11/12/2012.

Penalidades aplicadas: a) multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondentes ao limite de 30 dias de mora contratual pela não apresentação da documentação solicitada, com base no item 13.1, alínea “g”, da cláusula treze do Contrato 25/2012.

Odir Nunes Da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 65/2012

Tomada de Preços nº 72/2012

Contratada: MICROBUSINESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. – ME
Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SISTEMA ANTIVIRUS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2013.

Valor total: R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais)

Data: 12/12/2012.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Aditivo: 01/2010-F

Contrato: 01/2010

Contratada: Criacom Publicidade e Propaganda Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e divulgação para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Data: 30/11/2012.

Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 1.604.446,46 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 72/2009-G

Contrato: 72/2009

Contratada: Sepat Multi Service Ltda.

Objeto: Prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, copeiragem e operação de copiadoras multifuncionais e guilhotina para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Data: 30/11/2012.

Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 531.364,00 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 31/2010-E

Contrato: 31/2010

Contratada: CLARO S.A

Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e modem 3G para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Data: 30/11/2012.

Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 93.160,32 (noventa e três mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos).

Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 53/2010-D
Contrato: 53/2010
Contratada: CLARO S.A
Objeto: Contratação de serviço de interfaces celular para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 115.134,00(cento e quinze mil, cento e trinta e quatro reais).
Vigência Contratual: de 01/01/2012 a 31/12/2012.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 38/2012-A
Contrato: 38/2012
Contratada: Disette Empreiteira de mão-de-obra Ltda.
Objeto: manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de materiais.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 91.925,00(noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 48/2010-D
Contrato: 48/2010
Contratada: Brasil Telecom S.A.
Objeto: Serviço de telefonia fixa para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2012: R\$ 18.139,20 (dezoito mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 25/2009-J
Contrato: 25/2009
Contratada: Embrasp – Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.
Objeto: Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços terceirizados especializados de segurança e vigilância patrimonial desarmada, com monitoramento do sistema de circuito fechado de TV e alarme (incluindo a instalação, manutenção e fornecimento dos equipamentos em regime de comodato) na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 576.480,84 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 01/2012-A
Contrato: 01/2012
Contratada: Jilsimaico Informática Ltda.
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de gravação, transmissão ao vivo, suporte interno/externo, hospedagem das sessões estáticas e itinerantes, através da internet e intranet.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e alteração quantitativa do contrato, com aumento de 25% somente para a mensalidade fixa.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 141.000,00(quarenta e um mil reais).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso IV e art. 65, I, b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 47/2012-A
Contrato: 47/2012
Contratada: Neomind Solutions Informática Ltda.
Objeto: serviço especializado para manutenção e suporte técnico para o sistema Fusion ECM Suite e processos Workflow de votação e, plenário para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Data: 30/11/2012.
Valor do Contrato Estimado para 2013: R\$ 186.240,00(cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
Vigência Contratual: de 01/01/2013 a 31/12/2013.
Base Legal: art. 61, parágrafo único, art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 57/2012-A
Contrato: 57/2012
Contratada: MICROBUSINESS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. – EPP.
Objeto: Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos para áudio, vídeo e foto para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo final para o fornecimento do item 19 – Switch Ethernet 48 portas até o dia 31/12/2012.
Data: 07/12/2012
Valor do Contrato: R\$ 311.320,00 (trezentos e onze mil, trezentos e vinte reais).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 57, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

No 5º Termo Aditivo do Contrato nº 9912253336/2010 Correio e nº 03/2010 Fundação IPPUJ publicado no Jornal do município nº 954 de 11/10/2012 Onde se lê:
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, acrescentado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor, ou seja, R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
Leia-se:
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, sobre o valor pactuado no Quarto Termo Aditivo - R\$1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), ou seja, acresce em R\$312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos) perfazendo este em 25% (vinte e cinco por cento).

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 03/2012 (PUBLICADO NA EDIÇÃO nº 950)
Onde se lê: Vigência 20/08/2012 à 20/08/2012
Leia-se: Vigência 20/08/2012 à 20/08/2013
Joinville, 10 de dezembro de 2012

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora-Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ERRATA PORTARIA 060/2012

Altera-se a Comissão de Acompanhamento e Julgamento. Onde lê-se:
Maria Marlete Reinert Brittes (Membro)
Leia-se:
Clarissa Pasini Rabuske
Joinville, 06 de Dezembro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente - Hospital Municipal São José

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1511/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ABI1452 54303463D 5010/0 18/11/2012 162 * I
ABI1452 54303464D 6599/2 18/11/2012 230 * V
ACN1472 54301126D 6912/0 14/11/2012 232
AEW4852 54303313D 6599/2 15/11/2012 230 * V
AEW4852 54303314D 6912/0 15/11/2012 232
AFG1001 55246668D 6556/4 15/10/2012 230 * I
AFG1001 55246669D 6912/0 15/10/2012 232
AFG1001 55246670D 5045/0 15/10/2012 162 * V
AFG1001 55246672D 6637/1 15/10/2012 230 * IX
AIR6555 55243819D 5010/0 22/10/2012 162 * I
AKI2806 55242103D 6599/2 13/11/2012 230 * V
AKW2034 55245980D 5010/0 13/11/2012 162 * I
AKW2034 55245982D 6599/2 13/11/2012 230 * V
ALP1027 55246463D 6548/2 13/10/2012 229
ANJ1032 54033763E 6599/2 20/11/2012 230 * V
AOP6902 54303762D 6610/2 18/10/2012 230 * VII
BUA5111 54301525D 6920/0 08/11/2012 233
BWL2875 55245712D 6599/2 09/10/2012 230 * V
CBB5881 54302268D 5010/0 13/10/2012 162 * I
CBF4123 54302080D 5010/0 18/11/2012 162 * I
CHII052 54305020D 5045/0 21/11/2012 162 * V
CIC5559 54308243D 6556/1 10/10/2012 230 * I
CME5366 55245720D 5045/0 14/10/2012 162 * V
CTI4707 55246816D 6610/2 25/10/2012 230 * VII
CTI4707 55246817D 6637/1 25/10/2012 230 * IX
CVC7932 55245728D 6599/2 14/10/2012 230 * V
DEX2371 55244796D 6637/2 17/10/2012 230 * IX
HLJ9968 54037899E 6599/2 19/11/2012 230 * V
IAR5594 55245710D 5010/0 09/10/2012 162 * I
IAR5594 55245711D 6599/2 09/10/2012 230 * V
IDL6947 54301526D 6920/0 08/11/2012 233
IJI9791 55246356D 5010/0 18/11/2012 162 * I
IJI9791 55246985D 5010/0 06/11/2012 162 * I
JOM9724 55241329D 6599/2 17/10/2012 230 * V
JQB4026 54303401D 5010/0 07/10/2012 162 * I
KGD1627 55246685D 6599/2 19/10/2012 230 * V
KVV2866 54246229B 5010/0 18/10/2012 162 * I
KVV2866 54246231B 6645/0 18/10/2012 230 * X
KVV2866 54246234B 7340/0 18/10/2012 252 * IV
KVV2866 55995547B 5010/0 22/10/2012 162 * I

KVV2866 55995548B 6769/2 22/10/2012 230 * XXII
KVV2866 55995550B 6912/0 22/10/2012 232
LAN7426 55246921D 6599/2 19/10/2012 230 * V
LXR8278 54302195D 5010/0 24/10/2012 162 * I
LXX9896 55243437D 5010/0 08/10/2012 162 * I
LXX9896 55243438D 6912/0 08/10/2012 232
LYC6481 54254992B 5010/0 15/10/2012 162 * I
LYM2368 55245043D 5010/0 20/11/2012 162 * I
LYM2368 55245044D 6599/2 20/11/2012 230 * V
LYM2368 55245045D 6637/1 20/11/2012 230 * IX
LYM2368 55245046D 5118/0 20/11/2012 164 c/c 162 * I
LYM2368 55245047D 7340/0 20/11/2012 252 * IV
LYR3427 55246903D 6599/2 18/10/2012 230 * V
LYR3427 55246904D 5010/0 18/10/2012 162 * I
LYW8714 55246021D 6599/2 25/10/2012 230 * V
LYW8714 55246022D 5010/0 25/10/2012 162 * I
LZZ1699 54036932E 6599/2 20/11/2012 230 * V
LZZ1699 54036933E 5010/0 20/11/2012 162 * I
MAA6475 55243146D 5010/0 08/11/2012 162 * I
MAA6475 55243147D 6912/0 08/11/2012 232
MAN5624 55986185B 5010/0 19/11/2012 162 * I
MAW9266 55246785D 5010/0 29/10/2012 162 * I
MAX7414 55245052D 6599/2 12/10/2012 230 * V
MBB8063 55240778D 6653/2 16/10/2012 230 * XI
MBB8063 55240779D 6726/1 16/10/2012 230 * XVIII
MBB8063 55240780D 6769/2 16/10/2012 230 * XXII
MBL0293 55240787D 5045/0 21/10/2012 162 * V
MBU8256 55245734D 6599/2 15/10/2012 230 * V
MCM7107 55241337D 5010/0 18/10/2012 162 * I
MCO5570 54298155D 5169/1 10/11/2012 165
MCP1746 55466931C 6599/2 21/10/2012 230 * V
MCQ9703 54036364E 6599/2 24/10/2012 230 * V
MCW1373 54991705B 5010/0 19/11/2012 162 * I
MCW1373 54991706B 5061/0 19/11/2012 163 c/c 162 * I
MCW1373 54991707B 6599/2 19/11/2012 230 * V
MCW1373 54991708B 6726/1 19/11/2012 230 * XVIII
MCW9645 54303763D 6912/0 18/10/2012 232
MDC8431 55243497D 5010/0 20/11/2012 162 * I
MDC8431 55243498D 6637/2 20/11/2012 230 * IX
MDF4339 55243675D 5045/0 17/11/2012 162 * V
MDH9700 55996436B 5010/0 14/11/2012 162 * I
MDH9700 55996437B 5061/0 14/11/2012 163 c/c 162 * I
MDV0106 54297575D 6599/2 20/10/2012 230 * V
MDY8236 55241336D 6599/2 17/10/2012 230 * V
MED7587 55993654B 6912/0 09/10/2012 232
MEI1590 55246032D 5010/0 04/11/2012 162 * I
MEI1590 55246033D 6408/0 04/11/2012 221
MEM3567 54301516D 6920/0 26/10/2012 233
MEM8699 54301467D 6912/0 14/10/2012 232
MEM8699 54301468D 5010/0 14/10/2012 162 * I
MEN3357 55246147D 5045/0 20/11/2012 162 * V
MEN3357 55246148D 6599/2 20/11/2012 230 * V
MEP6656 55246767D 6912/0 23/10/2012 232
MEP9298 54298103D 6912/0 17/11/2012 232
MER1152 54301559D 5010/0 13/11/2012 162 * I
MFE0095 55245744D 6599/2 16/10/2012 230 * V
MFL7423 55246986D 5010/0 06/11/2012 162 * I
MFX1477 55247013D 5045/0 23/10/2012 162 * V
MFX1477 55247014D 6599/2 23/10/2012 230 * V
MFX3622 55247362D 6599/2 17/11/2012 230 * V
MFX3818 54310989D 6912/0 15/10/2012 232
MGB3675 54304919D 5274/1 21/10/2012 175
MGG3684 54304859D 5010/0 20/11/2012 162 * I
MGH7187 54034571E 5010/0 18/10/2012 162 * I
MGT5063 55246778D 6912/0 24/10/2012 232
MGT5063 55246779D 5045/0 24/10/2012 162 * V
MGU8490 54300257D 6726/1 24/10/2012 230 * XVIII
MGY5095 54036268E 6599/2 23/10/2012 230 * V
MGY7330 55241339D 6599/2 18/10/2012 230 * V
MHF4113 54298104D 5169/1 18/11/2012 165
MHF4113 54298105D 6408/0 18/11/2012 221
MHJ1536 55244867D 6599/2 10/11/2012 230 * V
MHJ1536 55244868D 5010/0 10/11/2012 162 * I
MHP2643 54308663D 5010/0 17/11/2012 162 * I
MHP2643 54308664D 6912/0 17/11/2012 232
MHQ1488 55246801D 6670/0 22/10/2012 230 * XIII

MHT1668 55245364D 6599/2 13/11/2012 230 * V
MHT1668 55245365D 5010/0 13/11/2012 162 * I
MHT1668 55245366D 5061/0 13/11/2012 163 c/c 162 * I
MHY3866 54034230E 6599/2 18/10/2012 230 * V
MHZ8619 54301157D 5010/0 14/10/2012 162 * I
MIC7047 55246658D 6912/0 14/10/2012 232
MIC7047 55246659D 6599/2 14/10/2012 230 * V
MIG0842 54305562D 5010/0 18/10/2012 162 * I
MIP1794 54036022E 6599/2 22/10/2012 230 * V
MIU3741 55242395D 6599/2 21/11/2012 230 * V
MIU6267 55993436B 6599/2 18/11/2012 230 * V
MIU6267 55993437B 6912/0 18/11/2012 232
MIU6267 55993438B 6637/2 18/11/2012 230 * IX
MIX9759 54036413E 6580/0 14/11/2012 230 * IV
MIY3678 54035048E 7340/0 17/10/2012 252 * IV
MJA7529 55246908D 6912/0 18/10/2012 232
MJD0860 55241342D 5010/0 21/10/2012 162 * I
MJD6424 54300104D 5010/0 16/10/2012 162 * I
MJD6424 54300105D 6599/2 16/10/2012 230 * V
MJD8839 55244799D 5045/0 17/10/2012 162 * V
NBI7207 55246987D 6599/2 06/11/2012 230 * V
NMR5417 54037862E 6599/2 13/11/2012 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1512/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ABD0671 55246530D 5185/1 09/10/2012 167
ABM0029 54036820E 5452/2 23/11/2012 181 * VIII
AER2133 54036939E 6050/1 23/11/2012 208
AER2133 54036940E 5746/3 23/11/2012 187 * I
AFH2880 54037704E 5819/1 23/11/2012 193
AHI7494 54303965D 5568/0 28/10/2012 181 * XIX
AKS5981 54303188D 6084/1 06/11/2012 211
AKZ0650 54037597E 7064/0 12/11/2012 244 * IV
AKZ1400 54036344E 7366/2 22/10/2012 252 * VI
ALB6545 54036018E 5568/0 17/10/2012 181 * XIX
AMW6182 54035844E 5568/0 24/10/2012 181 * XIX
ANJ1032 54033762E 5380/0 20/11/2012 181 * I
ANX2161 54033065E 7366/2 20/11/2012 252 * VI
AOC3362 55247357D 5568/0 17/11/2012 181 * XIX
CBB5881 54302269D 6858/0 13/10/2012 231 * VII
CFT0494 54035781E 5185/1 24/10/2012 167
CGV9467 54303457D 5517/2 15/11/2012 181 * XIV
COR8872 54038072E 5541/1 20/11/2012 181 * XVII
CPW0454 54037773E 7366/2 12/11/2012 252 * VI
CQV2882 54037203E 5550/0 13/11/2012 181 * XVIII
CVA8602 54304922D 5550/0 27/10/2012 181 * XVIII
CXN8812 54035661E 5185/1 07/11/2012 167
CXW5064 54035956E 6050/1 09/10/2012 208
DEX2371 55244795D 5185/2 17/10/2012 167
DGZ1315 54035993E 5185/1 13/11/2012 167
DHZ9809 55246613D 5185/1 24/10/2012 167
DLL2757 54303961D 5452/1 27/10/2012 181 * VIII
DQJ5381 54037426E 7366/2 09/11/2012 252 * VI
DWG0151 55247484D 5185/1 08/11/2012 167
EEO3316 54036553E 7366/2 19/10/2012 252 * VI
HDK0819 54305096D 5509/0 12/10/2012 181 * XIII
HIM6379 54036736E 7366/2 20/11/2012 252 * VI
HLJ9968 54037897E 5568/0 19/11/2012 181 * XIX
HMY3393 54304533D 5452/3 19/10/2012 181 * VIII
HNW4812 54037892E 7366/2 17/11/2012 252 * VI
HPJ7563 54037680E 5185/1 09/11/2012 167
IBJ7069 54034116E 5568/0 14/11/2012 181 * XIX
IDW0707 54036871E 7366/2 12/11/2012 252 * VI
IDW0707 54036872E 5185/1 12/11/2012 167
IJI9314 54036613E 7366/2 23/10/2012 252 * VI
JPC0707 54034967E 7366/2 23/10/2012 252 * VI
JTC4771 54035789E 5185/1 24/10/2012 167
JUC8730 54036881E 5568/0 19/11/2012 181 * XIX
KEN7921 54035423E 7366/2 14/11/2012 252 * VI
KJV6805 54034311E 7366/2 23/10/2012 252 * VI
KVV2866 54246230B 5185/1 18/10/2012 167
KVV2866 55995549B 5185/1 22/10/2012 167
LBP6516 55240789D 5452/1 21/10/2012 181 * VIII

LWR0990 54036525E 5550/0 20/11/2012 181 * XVIII
LXA7803 54033937E 5720/0 06/11/2012 186 * I
LXK4492 54246248B 6050/1 13/11/2012 208
LXP5009 54037416E 5550/0 13/11/2012 181 * XVIII
LXU5668 54037819E 7366/2 23/11/2012 252 * VI
LYK3868 54036563E 5541/1 22/10/2012 181 * XVII
LYN1646 55247473D 5185/1 08/11/2012 167
LYS2224 54038100E 5541/6 22/11/2012 181 * XVII
LYY2947 54037095E 6041/2 03/11/2012 207
LYY2947 54037096E 5185/1 03/11/2012 167
LYY6859 54037923E 7366/2 13/11/2012 252 * VI
LZA6720 54035197E 5185/1 24/10/2012 167
LZH3014 54036781E 7064/0 26/10/2012 244 * IV
LZK4082 54033826E 5835/0 19/11/2012 195
LZS5763 54037817E 7366/2 22/11/2012 252 * VI
LZU4642 54036046E 5568/0 22/11/2012 181 * XIX
MAC7007 54035662E 7366/2 07/11/2012 252 * VI
MAN6324 54036735E 6050/2 20/11/2012 208
MAU7992 54036996E 6050/1 07/11/2012 208
MAV2950 55242788D 5924/2 15/10/2012 203 * I
MAY2302 54037436E 5452/1 20/11/2012 181 * VIII
MBA3017 55246547D 5185/1 09/10/2012 167
MBC2912 54036727E 5681/0 09/11/2012 184 * I
MBE9525 54036928E 5568/0 14/11/2012 181 * XIX
MBE9525 54038313E 5568/0 22/11/2012 181 * XIX
MBJ2136 54303466D 5525/0 18/11/2012 181 * XV
MBJ2992 54034564E 5738/0 16/10/2012 186 * II
MCF2634 55247446D 5967/0 07/11/2012 203 * V
MCF4503 55247495D 5185/1 09/11/2012 167
MCF6270 54037771E 7234/0 10/11/2012 250 * I * a
MCG1852 55468930C 5479/0 25/10/2012 181 * X
MCG7672 54033536E 5690/0 18/10/2012 184 * II
MCI4115 54036934E 5851/2 21/11/2012 197
MCO1491 54036336E 7366/2 20/10/2012 252 * VI
MCO2121 55246145D 5525/0 18/11/2012 181 * XV
MCT1907 54037000E 5967/0 08/11/2012 203 * V
MCX2528 54035973E 7366/2 25/10/2012 252 * VI
MCX4320 55247479D 5185/1 08/11/2012 167
MDC8431 55243499D 7064/0 20/11/2012 244 * IV
MDD8258 54035343E 5541/1 21/11/2012 181 * XVII
MDF4339 55243676D 7064/0 17/11/2012 244 * IV
MDG2933 54036027E 5541/1 23/10/2012 181 * XVII
MDI4516 55247440D 5940/1 07/11/2012 203 * III
MDJ8543 54033825E 7366/2 19/11/2012 252 * VI
MDK9082 54037465E 5738/0 21/11/2012 186 * II
MDM8457 54037880E 7030/3 16/11/2012 244 * I
MDS3998 54036270E 5967/0 23/10/2012 203 * V
MDS4712 54036326E 5541/6 19/10/2012 181 * XVII
MDX6241 54301415D 5185/1 17/10/2012 167
MEA8958 54037878E 7030/3 16/11/2012 244 * I
MEC1393 54036264E 5967/0 19/10/2012 203 * V
MEE4021 54036693E 7366/2 07/11/2012 252 * VI
MEE9670 54037689E 5681/0 09/11/2012 184 * I
MEF5038 55247449D 5940/1 07/11/2012 203 * III
MEG0822 54038068E 5487/0 20/11/2012 181 * XI
MEG1537 54036526E 5568/0 20/11/2012 181 * XIX
MEH3126 54036398E 7366/2 12/11/2012 252 * VI
MEJ0734 54036651E 5185/1 22/10/2012 167
MEJ0734 54036652E 7366/2 22/10/2012 252 * VI
MEL4068 54037428E 7366/2 09/11/2012 252 * VI
MEM9400 54034313E 7366/2 23/10/2012 252 * VI
MEP9666 55247451D 5940/1 07/11/2012 203 * III
MEQ5567 54037447E 5967/0 20/11/2012 203 * V
MER1152 54301560D 5738/0 13/11/2012 186 * II
MEW8490 54037864E 5185/1 13/11/2012 167
MFA9500 54037440E 5967/0 19/11/2012 203 * V
MFC8212 54036605E 7102/1 23/10/2012 244 * VIII
MFE4587 54036997E 5967/0 08/11/2012 203 * V
MFE8148 54036726E 5681/0 09/11/2012 184 * I
MFG9401 54037445E 5967/0 20/11/2012 203 * V
MFJ2245 54037822E 5541/1 24/11/2012 181 * XVII
MFN9947 54035113E 5541/5 22/11/2012 181 * XVII
MFP8441 54036521E 5541/1 24/10/2012 181 * XVII
MFQ7871 54037772E 5185/1 10/11/2012 167
MFR1783 54035933E 7366/2 22/10/2012 252 * VI
MFR6995 54037776E 6050/1 12/11/2012 208

MFT1047 54033297E 5541/1 16/10/2012 181 * XVII
 MFX0797 54036866E 5568/0 08/11/2012 181 * XIX
 MFY3380 54037907E 7366/2 12/11/2012 252 * VI
 MGA4357 54036020E 5568/0 22/10/2012 181 * XIX
 MGB3675 54304920D 5738/0 21/10/2012 186 * II
 MGC2796 54033702E 7366/2 13/11/2012 252 * VI
 MGC4785 54033250E 7366/2 14/11/2012 252 * VI
 MGD2177 54303198D 5185/2 11/11/2012 167
 MGF1475 54035842E 5452/1 20/10/2012 181 * VIII
 MGI9934 55247493D 5967/0 09/11/2012 203 * V
 MGJ2451 54034609E 5541/1 22/10/2012 181 * XVII
 MGJ9500 54034639E 5541/1 12/11/2012 181 * XVII
 MGV2681 54035264E 6050/2 22/10/2012 208
 MGW4801 54036280E 5967/0 25/10/2012 203 * V
 MGW4801 54036286E 5967/0 26/10/2012 203 * V
 MGY5095 54036267E 5967/0 23/10/2012 203 * V
 MHA8111 54033945E 7366/2 22/11/2012 252 * VI
 MHF9458 54037456E 7366/2 19/11/2012 252 * VI
 MHJ8316 54038063E 5541/1 20/11/2012 181 * XVII
 MHL0828 54297576D 6050/1 19/11/2012 208
 MHL5731 54034089E 7366/2 19/10/2012 252 * VI
 MHL5731 54034090E 5185/1 19/10/2012 167
 MHL5731 54034091E 5185/2 19/10/2012 167
 MHM4188 54034893E 6122/0 13/11/2012 214 * I
 MHN3969 54246247B 5185/1 12/11/2012 167
 MHO5561 54036998E 5967/0 08/11/2012 203 * V
 MHP2643 54308665D 7030/2 17/11/2012 244 * I
 MHW3926 54037067E 5541/5 31/10/2012 181 * XVII
 MHX5938 54036728E 6050/1 09/11/2012 208
 MIB1164 54035112E 5541/6 21/11/2012 181 * XVII
 MIC0848 54038201E 5193/0 22/11/2012 168
 MID0046 54034325E 5967/0 22/11/2012 203 * V
 MIE6285 54036455E 5452/1 07/11/2012 181 * VIII
 MIF0490 54036558E 7366/2 19/10/2012 252 * VI
 MIF8249 55247425D 5940/1 06/11/2012 203 * III
 MIG1935 54036689E 7366/2 07/11/2012 252 * VI
 MII0393 54033166E 5681/0 29/10/2012 184 * I
 MII6676 54037888E 7030/2 17/11/2012 244 * I
 MIJ7408 54037894E 7366/2 19/11/2012 252 * VI
 MIP1794 54036021E 5568/0 22/10/2012 181 * XIX
 MIQ4804 54034448E 7366/2 23/11/2012 252 * VI
 MIR1148 54304509D 6050/1 18/10/2012 208
 MIS4411 54038060E 5541/6 20/11/2012 181 * XVII
 MIU4074 54300475D 7030/2 05/11/2012 244 * I
 MIU7905 54037906E 7366/2 12/11/2012 252 * VI
 MIV3232 55247464D 5967/0 08/11/2012 203 * V
 MIX9759 54036738E 6041/2 20/11/2012 207
 MIY3678 54035047E 7030/2 17/10/2012 244 * I
 MIY7902 54038066E 5541/1 20/11/2012 181 * XVII
 MJA8475 54036575E 7366/2 26/10/2012 252 * VI
 MJA8475 54036576E 5681/0 26/10/2012 184 * I
 MJC4954 54037760E 5185/1 10/11/2012 167
 MJC4954 54037761E 5193/0 10/11/2012 168
 MJC4954 54037762E 6858/0 10/11/2012 231 * VII
 MJG0073 54033940E 5835/0 13/11/2012 195
 MJG7163 54037824E 5541/6 24/11/2012 181 * XVII
 MJH0121 54033629E 5541/1 22/10/2012 181 * XVII
 MJJ0741 54037439E 5452/3 20/11/2012 181 * VIII
 MJP8003 54037433E 5967/0 14/11/2012 203 * V
 MJQ0892 54303072D 5185/1 16/10/2012 167
 MJQ6904 54037896E 5452/1 19/11/2012 181 * VIII
 MJV6471 54036136E 7366/2 23/11/2012 252 * VI
 MJZ3468 54036699E 5185/1 09/11/2012 167
 MJZ9291 55247488D 6394/1 08/11/2012 220 * XIV
 MKA1977 54033814E 6050/1 24/10/2012 208
 MKD2410 54305019D 5738/0 21/11/2012 186 * II
 MKD2873 55246559D 5614/4 21/10/2012 182 * V
 MLA6999 54035027E 5568/0 10/10/2012 181 * XIX
 MLC8469 54037684E 7366/2 09/11/2012 252 * VI
 NMR5417 54037861E 5541/1 13/11/2012 181 * XVII
 NMR5417 54037865E 6980/0 13/11/2012 239

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
 PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 564 955/2012**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data

Infração/Enquadramento

ACA2600 8564264469 6050/3 01/11/2012 208
 ACN6571 8564256121 6050/3 22/09/2012 208
 ACQ1442 8564259958 7455/0 14/10/2012 218 * I
 ADC0543 8564264564 7455/0 02/11/2012 218 * I
 ADC9459 8564262769 6050/3 27/10/2012 208
 ADM1201 8564262627 7463/0 24/10/2012 218 * II
 ADV9465 8564263622 7455/0 31/10/2012 218 * I
 ADX5104 8564264717 7455/0 04/11/2012 218 * I
 ADX7016 8564263468 7455/0 31/10/2012 218 * I
 ADX7016 8564263914 7455/0 31/10/2012 218 * I
 ADX7016 8564264691 7463/0 04/11/2012 218 * II
 ADX7016 8564264918 7463/0 04/11/2012 218 * II
 ADY9470 8564258048 7455/0 28/09/2012 218 * I
 ADZ3024 8564262678 7455/0 24/10/2012 218 * I
 AEH3802 8564257566 7455/0 29/09/2012 218 * I
 AEL6915 8564261802 7455/0 20/10/2012 218 * I
 AEM7407 8564264767 7463/0 04/11/2012 218 * II
 AEN1694 8564256852 7455/0 26/09/2012 218 * I
 AES0207 8564258849 7455/0 05/10/2012 218 * I
 AEV7823 8564256779 7463/0 29/09/2012 218 * II
 AFJ8874 8564257645 7455/0 30/09/2012 218 * I
 AFK1266 8564264657 6050/3 03/11/2012 208
 AGH0192 8564258253 7463/0 02/10/2012 218 * II
 AGH9297 8564262836 7455/0 27/10/2012 218 * I
 AGQ1984 8564263490 7455/0 02/11/2012 218 * I
 AGQ1984 8564263498 7455/0 29/10/2012 218 * I
 AGQ1984 8564264534 7455/0 02/11/2012 218 * I
 AGS3008 8564258135 7455/0 06/10/2012 218 * I
 AGY5005 8564263979 7463/0 31/10/2012 218 * II
 AHI4519 8564259228 6050/3 07/10/2012 208
 AHI7494 8564258582 7455/0 01/10/2012 218 * I
 AHJ4576 8564263847 7455/0 30/10/2012 218 * I
 AHN4347 8564257448 7455/0 30/09/2012 218 * I
 AII2494 8564258668 7455/0 04/10/2012 218 * I
 AIL2783 8564264223 7455/0 01/11/2012 218 * I
 AIX1674 8564264023 7455/0 31/10/2012 218 * I
 AJD0225 8564263448 6050/3 31/10/2012 208
 AJF4894 8564257001 7455/0 25/09/2012 218 * I
 AJM5602 8564258200 7463/0 02/10/2012 218 * II
 AJN6711 8564260339 6050/3 14/10/2012 208
 AKQ7563 8564263894 7463/0 31/10/2012 218 * II
 AKR2357 8564259888 7455/0 09/10/2012 218 * I
 AKW1987 8564255967 7455/0 22/09/2012 218 * I
 AKY0247 8564263575 7455/0 30/10/2012 218 * I
 AKZ5791 8564263953 7455/0 31/10/2012 218 * I
 ALI6843 8564263437 7455/0 28/10/2012 218 * I
 ALJ9685 8564264350 7455/0 02/11/2012 218 * I
 ALL0313 8564264208 7463/0 02/11/2012 218 * II
 ALM5559 8564264666 6050/3 03/11/2012 208
 ALN1355 8564259237 7455/0 07/10/2012 218 * I
 ALU6525 8564256702 7455/0 30/09/2012 218 * I
 AMB6874 8564257096 6050/3 27/09/2012 208
 AMP7416 8564263661 7455/0 02/11/2012 218 * I
 APA1659 8564264924 7455/0 04/11/2012 218 * I
 APA2621 8564263513 7455/0 29/10/2012 218 * I
 APR5416 8564264236 7455/0 01/11/2012 218 * I
 AQF2971 8564257524 7455/0 28/09/2012 218 * I
 AQN0318 8564263359 7463/0 28/10/2012 218 * II
 AQW4040 8564261059 7455/0 18/10/2012 218 * I
 AQY0726 8564256662 7455/0 25/09/2012 218 * I
 ARD0018 8564264547 7455/0 02/11/2012 218 * I
 ARN0738 8564259265 6050/3 06/10/2012 208
 ARN1053 8564263840 7455/0 30/10/2012 218 * I
 ARW1996 8564263756 7463/0 03/11/2012 218 * II
 ASD5760 8564257003 7455/0 24/09/2012 218 * I
 ASF6631 8564264310 7463/0 01/11/2012 218 * II
 ASI0098 8564258031 7455/0 28/09/2012 218 * I
 ASW3206 8564260048 7455/0 13/10/2012 218 * I
 AUE8998 8564257274 7455/0 26/09/2012 218 * I
 AXT0318 8564264046 7455/0 31/10/2012 218 * I
 BBM0262 8564259231 7455/0 07/10/2012 218 * I
 BGG6651 8564264295 7455/0 02/11/2012 218 * I
 BKG4018 8564258126 7455/0 02/10/2012 218 * I
 BRM6300 8564259637 7463/0 09/10/2012 218 * II
 BVX3055 8564264477 6050/3 02/11/2012 208

CDG7622 8564264486 6050/3 03/11/2012 208
 CFT4063 8564259222 6050/3 07/10/2012 208
 CGU1182 8564260966 7455/0 17/10/2012 218 * I
 CHV2490 8564264219 7455/0 01/11/2012 218 * I
 CIC9759 8564260005 7455/0 11/10/2012 218 * I
 CJZ6282 8564264503 7455/0 03/11/2012 218 * I
 CKM7198 8564258058 7455/0 29/09/2012 218 * I
 CKQ3047 8564264848 7455/0 04/11/2012 218 * I
 CLC6400 8564263908 7455/0 31/10/2012 218 * I
 CMC4301 8564259211 6050/3 06/10/2012 208
 CMH0501 8564259467 6050/3 09/10/2012 208
 COF2742 8564257895 7455/0 29/09/2012 218 * I
 CPW4258 8564262439 7455/0 23/10/2012 218 * I
 CRB4258 8564258818 7455/0 05/10/2012 218 * I
 CSC9611 8564264838 7455/0 04/11/2012 218 * I
 CSU2556 8564259205 6050/3 06/10/2012 208
 CTP2336 8564258216 7455/0 01/10/2012 218 * I
 CWZ1080 8564264359 7455/0 02/11/2012 218 * I
 DAD8535 8564258481 7455/0 02/10/2012 218 * I
 DAI8648 8564262266 6050/3 23/10/2012 208
 DAI8704 8564260268 7455/0 11/10/2012 218 * I
 DBN1733 8564264725 6050/3 05/11/2012 208
 DDI1808 8564263806 7455/0 04/11/2012 218 * I
 DDT0107 8564263219 7455/0 28/10/2012 218 * I
 DEE8058 8564259025 7455/0 06/10/2012 218 * I
 DGN4131 8564259220 7455/0 06/10/2012 218 * I
 DGW3405 8564258270 7455/0 02/10/2012 218 * I
 DHK5176 8564259403 7455/0 06/10/2012 218 * I
 DHX7312 8564264144 7455/0 30/10/2012 218 * I
 DII4742 8564256872 7463/0 29/09/2012 218 * II
 DIM0752 8564259192 6050/3 05/10/2012 208
 DIR4722 8564257680 6050/3 30/09/2012 208
 DIU6913 8564258797 7455/0 03/10/2012 218 * I
 DIV0077 8564263858 7455/0 31/10/2012 218 * I
 DJG6498 8564256007 7455/0 21/09/2012 218 * I
 DKC4019 8564264902 7455/0 03/11/2012 218 * I
 DKN1466 8564264193 7455/0 01/11/2012 218 * I
 DKO2803 8564257019 7455/0 25/09/2012 218 * I
 DKX9544 8564258708 7455/0 03/10/2012 218 * I
 DMS7906 8564264463 7455/0 02/11/2012 218 * I
 DMW2673 8564259332 7471/0 07/10/2012 218 * III
 DOL9510 8564258635 6050/3 05/10/2012 208
 DPG0545 8564263523 7455/0 31/10/2012 218 * I
 DRS1719 8564263221 7455/0 28/10/2012 218 * I
 DUH4209 8564264650 7455/0 04/11/2012 218 * I
 DWH3607 8564257747 7455/0 29/09/2012 218 * I
 DWQ1740 8564257626 7455/0 30/09/2012 218 * I
 DZG0562 8564263779 6050/3 31/10/2012 208
 EDF2316 8564258227 7455/0 02/10/2012 218 * I
 EIO2392 8564263668 7455/0 04/11/2012 218 * I
 EKF2000 8564262717 7455/0 25/10/2012 218 * I
 EQO6551 8564264771 7455/0 04/11/2012 218 * I
 HAN1825 8564259049 7455/0 06/10/2012 218 * I
 HAY3899 8564264345 7455/0 03/11/2012 218 * I
 HCI8376 8564258250 7455/0 01/10/2012 218 * I
 HFK7795 8564256621 6050/3 25/09/2012 208
 HGS1630 8564260421 7463/0 14/10/2012 218 * II
 HHJ2541 8564257877 7455/0 29/09/2012 218 * I
 HLH3526 8564260181 7455/0 11/10/2012 218 * I
 HLJ1897 8564258150 7455/0 04/10/2012 218 * I
 HLJ9968 8564263978 7455/0 31/10/2012 218 * I
 HPH3542 8564258351 7455/0 03/10/2012 218 * I
 HPW8332 8564256492 7455/0 26/09/2012 218 * I
 HPY8337 8564259991 7455/0 12/10/2012 218 * I
 HRD5198 8564259766 7455/0 10/10/2012 218 * I
 HRL7132 8564257037 7455/0 25/09/2012 218 * I
 HUP5289 8564258109 7455/0 03/10/2012 218 * I
 HWW3790 8564263469 6050/3 31/10/2012 208
 IDC8430 8564259077 7455/0 06/10/2012 218 * I
 IDV2659 8564263153 7463/0 28/10/2012 218 * II
 IHK2951 8564263784 6050/3 01/11/2012 208
 IKP8794 8564264291 7455/0 02/11/2012 218 * I
 JPA7597 8564262513 7455/0 25/10/2012 218 * I
 JPB7712 8564261966 7455/0 20/10/2012 218 * I
 JPG3846 8564263527 7455/0 01/11/2012 218 * I
 JPH1783 8564258158 7455/0 06/10/2012 218 * I

JPL2896 8564259451 7455/0 07/10/2012 218 * I
JPR7028 8564259210 6050/3 06/10/2012 208
JQC1723 8564257832 7455/0 29/09/2012 218 * I
JVV8182 8564264431 7455/0 03/11/2012 218 * I
JWC0022 8564264465 6050/3 03/11/2012 208
JWW6253 8564264461 6050/3 02/11/2012 208
KBQ3425 8564262931 7455/0 26/10/2012 218 * I
KHV8263 8564255789 7455/0 19/09/2012 218 * I
KKH8477 8564262547 7455/0 24/10/2012 218 * I
KQZ9950 8564263767 6050/3 30/10/2012 208
KVN0951 8564256537 7455/0 01/10/2012 218 * I
KWJ4217 8564258223 7455/0 01/10/2012 218 * I
KZH0191 8564258726 7455/0 03/10/2012 218 * I
KZR6884 8564263093 7455/0 27/10/2012 218 * I
LAC0853 8564262904 7455/0 25/10/2012 218 * I
LAZ1778 8564264508 7455/0 04/11/2012 218 * I
LCI2078 8564264475 6050/3 01/11/2012 208
LCO9851 8564264311 7455/0 01/11/2012 218 * I
LCP6522 8564264628 7455/0 04/11/2012 218 * I
LNB0457 8564263741 7455/0 02/11/2012 218 * I
LNJ7438 8564264303 7455/0 02/11/2012 218 * I
LOG8115 8564264464 7455/0 02/11/2012 218 * I
LOK0871 8564257519 7463/0 28/09/2012 218 * II
LOK0871 8564257947 6050/3 28/09/2012 208
LOO3197 8564256904 7455/0 30/09/2012 218 * I
LPO0219 8564264683 7455/0 03/11/2012 218 * I
LWS1791 8564258830 7455/0 04/10/2012 218 * I
LWT4271 8564257514 7455/0 30/09/2012 218 * I
LWY0893 8564259867 7455/0 11/10/2012 218 * I
LWY1474 8564263547 7455/0 03/11/2012 218 * I
LWY1474 8564264555 7463/0 01/11/2012 218 * II
LWY8910 8564262768 6050/3 27/10/2012 208
LXD7131 8564259200 7455/0 06/10/2012 218 * I
LXH0241 8564258155 7455/0 06/10/2012 218 * I
LXR0196 8564263887 7463/0 31/10/2012 218 * II
LXR8799 8564264912 7455/0 03/11/2012 218 * I
LXU7777 8564259902 7463/0 08/10/2012 218 * II
LXV3488 8564258298 7455/0 03/10/2012 218 * I
LXW5732 8564263906 7463/0 31/10/2012 218 * II
LXZ1346 8564263497 7463/0 04/11/2012 218 * II
LYC4471 8564258320 7455/0 02/10/2012 218 * I
LYC4471 8564258363 6050/3 02/10/2012 208
LYC8798 8564256679 7455/0 24/09/2012 218 * I
LYF3318 8564263836 7455/0 30/10/2012 218 * I
LYF9819 8564264557 7455/0 02/11/2012 218 * I
LYH1375 8564259587 7463/0 08/10/2012 218 * II
LYN5368 8564260137 7455/0 09/10/2012 218 * I
LYN5368 8564261189 7455/0 18/10/2012 218 * I
LYN5368 8564261345 7455/0 17/10/2012 218 * I
LYP5343 8564262851 7455/0 29/10/2012 218 * I
LYQ3486 8564263088 7455/0 27/10/2012 218 * I
LYR7510 8564263002 7455/0 28/10/2012 218 * I
LYS2224 8564264471 6050/3 01/11/2012 208
LYT4562 8564260039 7463/0 10/10/2012 218 * II
LYV6917 8564257777 7455/0 29/09/2012 218 * I
LZA5410 8564263604 7455/0 30/10/2012 218 * I
LZA5410 8564263707 7455/0 30/10/2012 218 * I
LZH2720 8564258932 7455/0 06/10/2012 218 * I
LZH2720 8564259692 7455/0 12/10/2012 218 * I
LZL3182 8564263762 6050/3 30/10/2012 208
LZM8759 8564258178 7455/0 05/10/2012 218 * I
LZO9273 8564258930 6050/3 06/10/2012 208
LZO9981 8564259476 6050/3 09/10/2012 208
LZR2555 8564264780 7455/0 04/11/2012 218 * I
LZS9762 8564257572 7455/0 29/09/2012 218 * I
LZU2263 8564263477 6050/3 01/11/2012 208
LZV4632 8564263262 6050/3 28/10/2012 208
LZV5745 8564258937 7455/0 05/10/2012 218 * I
LZW1313 8564262783 6050/3 25/10/2012 208
MAB0354 8564262623 7455/0 24/10/2012 218 * I
MAB8544 8564264677 6050/3 03/11/2012 208
MAF6020 8564258956 7455/0 07/10/2012 218 * I
MAG0466 8564264807 7455/0 03/11/2012 218 * I
MAH2643 8564257753 7455/0 30/09/2012 218 * I
MAH5165 8564263141 7455/0 27/10/2012 218 * I
MAL3379 8564263485 7463/0 01/11/2012 218 * II

MAM8563 8564257025 7455/0 26/09/2012 218 * I
MAO4390 8564263235 7455/0 29/10/2012 218 * I
MAO4396 8564260291 7455/0 09/10/2012 218 * I
MAQ1630 8564259626 7455/0 09/10/2012 218 * I
MAQ4513 8564264833 7455/0 03/11/2012 218 * I
MAR5529 8564255702 7455/0 20/09/2012 218 * I
MAR8815 8564264097 7455/0 06/11/2012 218 * I
MAT9807 8564262544 7455/0 24/10/2012 218 * I
MAT9807 8564263232 7455/0 28/10/2012 218 * I
MAU5870 8564262607 7455/0 24/10/2012 218 * I
MAU7958 8564257809 7455/0 29/09/2012 218 * I
MAU9843 8564262564 7455/0 24/10/2012 218 * I
MAV1126 8564264231 7463/0 02/11/2012 218 * II
MAV2950 8564256745 7455/0 24/09/2012 218 * I
MAX1780 8564257718 6050/3 01/10/2012 208
MAX8109 8564264621 7455/0 03/11/2012 218 * I
MAY1274 8564258949 7455/0 06/10/2012 218 * I
MAZ1676 8564259239 7455/0 07/10/2012 218 * I
MAZ5228 8564259341 7455/0 05/10/2012 218 * I
MBA9935 8564259108 7463/0 07/10/2012 218 * II
MBB9280 8564262720 7455/0 26/10/2012 218 * I
MBF0396 8564264354 7455/0 02/11/2012 218 * I
MBF0396 8564264661 6050/3 03/11/2012 208
MBF2945 8564258985 7455/0 07/10/2012 218 * I
MBF5969 8564262929 7463/0 25/10/2012 218 * II
MBG3136 8564258789 7455/0 05/10/2012 218 * I
MBG4973 8564264198 7463/0 02/11/2012 218 * II
MBH5207 8564259111 7455/0 05/10/2012 218 * I
MBI1658 8564260233 7455/0 08/10/2012 218 * I
MBI2451 8564258938 7455/0 05/10/2012 218 * I
MBJ0748 8564263839 7455/0 30/10/2012 218 * I
MBL5215 8564264041 7455/0 31/10/2012 218 * I
MBO2663 8564264358 7455/0 02/11/2012 218 * I
MBP8212 8564258355 7455/0 05/10/2012 218 * I
MBQ3748 8564259735 6050/3 11/10/2012 208
MBQ8841 8564259611 7455/0 09/10/2012 218 * I
MBS4728 8564259450 7455/0 07/10/2012 218 * I
MBU2210 8564258553 7471/0 06/10/2012 218 * III
MBU2210 8564259116 7471/0 06/10/2012 218 * III
MBW6849 8564263158 7463/0 28/10/2012 218 * II
MBZ0946 8564263925 7455/0 29/10/2012 218 * I
MCA6854 8564259420 7455/0 06/10/2012 218 * I
MCB2061 8564258715 7455/0 05/10/2012 218 * I
MCB4574 8564258524 7455/0 02/10/2012 218 * I
MCC7549 8564257314 6050/3 28/09/2012 208
MCD5727 8564263659 7455/0 02/11/2012 218 * I
MCD8072 8564261068 7455/0 17/10/2012 218 * I
MCD8122 8564259172 7455/0 06/10/2012 218 * I
MCH5432 8564263233 7463/0 28/10/2012 218 * II
MCK3866 8564258988 7455/0 07/10/2012 218 * I
MCO1526 8564257012 7455/0 25/09/2012 218 * I
MCP6267 8564255587 7455/0 20/09/2012 218 * I
MCP6267 8564258017 7455/0 28/09/2012 218 * I
MCP9999 8564263809 7455/0 04/11/2012 218 * I
MCQ4305 8564258682 6050/3 04/10/2012 208
MCS1485 8564258245 7455/0 01/10/2012 218 * I
MCS6444 8564258016 7463/0 28/09/2012 218 * II
MCT2935 8564258798 7455/0 03/10/2012 218 * I
MCV5578 8564264740 7455/0 03/11/2012 218 * I
MCW8670 8564256921 7463/0 29/09/2012 218 * II
MCX4692 8564263442 6050/3 31/10/2012 208
MCX7996 8564259178 7455/0 06/10/2012 218 * I
MCY4274 8564262700 7455/0 24/10/2012 218 * I
MCY5378 8564258508 7455/0 01/10/2012 218 * I
MCY9559 8564256563 7455/0 27/09/2012 218 * I
MDA2144 8564257271 6050/3 26/09/2012 208
MDC1553 8564264931 7455/0 04/11/2012 218 * I
MDC2510 8564258500 7455/0 01/10/2012 218 * I
MDD3670 8564257656 7455/0 30/09/2012 218 * I
MDG2933 8564258719 7463/0 03/10/2012 218 * II
MDG5016 8564258173 7455/0 04/10/2012 218 * I
MDH4255 8564257668 6050/3 29/09/2012 208
MDI3914 8564259874 7455/0 11/10/2012 218 * I
MDI9485 8564260179 7455/0 11/10/2012 218 * I
MDJ7874 8564259527 7455/0 12/10/2012 218 * I
MDK2966 8564264367 7463/0 01/11/2012 218 * II

MDL2393 8564257880 7455/0 29/09/2012 218 * I
MDM4395 8564263553 7463/0 30/10/2012 218 * II
MDM4764 8564260158 7455/0 14/10/2012 218 * I
MDM4999 8564264640 7455/0 02/11/2012 218 * I
MDO1073 8564256107 6050/3 23/09/2012 208
MDO1073 8564256108 7455/0 23/09/2012 218 * I
MDO1574 8564256495 7455/0 01/10/2012 218 * I
MDO8749 8564264865 7455/0 03/11/2012 218 * I
MDP8701 8564259055 7455/0 06/10/2012 218 * I
MDQ7479 8564257071 6050/3 27/09/2012 208
MDQ8065 8564260063 7455/0 10/10/2012 218 * I
MDS7164 8564263728 7455/0 31/10/2012 218 * I
MDT0346 8564264127 7455/0 07/11/2012 218 * I
MDT9303 8564258009 7463/0 30/09/2012 218 * II
MDV5739 8564263780 6050/3 31/10/2012 208
MDV5913 8564263274 7455/0 28/10/2012 218 * I
MDV5913 8564263807 7455/0 04/11/2012 218 * I
MDV6075 8564259085 7455/0 06/10/2012 218 * I
MDW3478 8564263950 7463/0 31/10/2012 218 * II
MDX1011 8564264488 7455/0 03/11/2012 218 * I
MDZ4823 8564259816 7455/0 08/10/2012 218 * I
MDZ8494 8564257840 7463/0 29/09/2012 218 * II
MEB3011 8564264058 7455/0 05/11/2012 218 * I
MEC5628 8564258689 7455/0 03/10/2012 218 * I
MED1902 8564263706 7455/0 29/10/2012 218 * I
MED2050 8564263859 7455/0 31/10/2012 218 * I
MED3552 8564257969 7455/0 30/09/2012 218 * I
MEE0671 8564263678 7455/0 04/11/2012 218 * I
MEE7084 8564264968 7455/0 04/11/2012 218 * I
MEE9553 8564263730 6050/3 30/10/2012 208
MEG5675 8564262388 7455/0 23/10/2012 218 * I
MEH5859 8564264318 7455/0 02/11/2012 218 * I
MEI9306 8564264601 7455/0 03/11/2012 218 * I
MEJ5398 8564264645 7455/0 03/11/2012 218 * I
MEJ9916 8564258766 7455/0 03/10/2012 218 * I
MEK1303 8564264269 7455/0 02/11/2012 218 * I
MEK5469 8564264218 7455/0 01/11/2012 218 * I
MEL0714 8564264059 7455/0 05/11/2012 218 * I
MEL1441 8564263782 6050/3 31/10/2012 208
MEL8317 8564259409 7455/0 06/10/2012 218 * I
MEN1503 8564258991 7463/0 07/10/2012 218 * II
MEN2495 8564258154 7455/0 06/10/2012 218 * I
MEP6772 8564259354 7455/0 05/10/2012 218 * I
MEP7939 8564257049 7455/0 30/09/2012 218 * I
MER0633 8564263336 7463/0 27/10/2012 218 * II
MER8292 8564260201 6050/3 10/10/2012 208
MES3321 8564258580 7455/0 06/10/2012 218 * I
MES5141 8564263491 7455/0 02/11/2012 218 * I
MES6969 8564263959 7455/0 31/10/2012 218 * I
MET1734 8564260229 7455/0 08/10/2012 218 * I
MET4814 8564264384 7455/0 01/11/2012 218 * I
MET7764 8564263907 7455/0 31/10/2012 218 * I
MEU0636 8564257379 7455/0 27/09/2012 218 * I
MEU7359 8564264541 7455/0 02/11/2012 218 * I
MEV0173 8564264185 7455/0 02/11/2012 218 * I
MEV4417 8564263126 7455/0 27/10/2012 218 * I
MEV8527 8564260385 7455/0 14/10/2012 218 * I
MEW4491 8564263865 7455/0 30/10/2012 218 * I
MEY6815 8564259068 7455/0 07/10/2012 218 * I
MEZ7832 8564264047 7455/0 31/10/2012 218 * I
MFB1841 8564257984 6050/3 29/09/2012 208
MFB6625 8564264631 7455/0 04/11/2012 218 * I
MFD8946 8564264952 7463/0 04/11/2012 218 * II
MFE2817 8564257267 7463/0 26/09/2012 218 * II
MFE2817 8564257973 7463/0 01/10/2012 218 * II
MFF4336 8564264743 7455/0 03/11/2012 218 * I
MFF7297 8564263532 7455/0 02/11/2012 218 * I
MFG0089 8564264253 7455/0 01/11/2012 218 * I
MFG6661 8564262968 7455/0 25/10/2012 218 * I
MFG6661 8564263366 7455/0 27/10/2012 218 * I
MFI1067 8564259142 7455/0 06/10/2012 218 * I
MFI6434 8564260691 7463/0 17/10/2012 218 * II
MFK0522 8564263883 7463/0 31/10/2012 218 * II
MFK2517 8564258482 7455/0 02/10/2012 218 * I
MFL0266 8564264173 7455/0 02/11/2012 218 * I
MFL8421 8564256971 7455/0 24/09/2012 218 * I

MFN6484 8564264324 7455/0 01/11/2012 218 * I
MFO0751 8564262651 7455/0 25/10/2012 218 * I
MFO3746 8564264191 7455/0 01/11/2012 218 * I
MFO8125 8564263989 7455/0 31/10/2012 218 * I
MFP4430 8564264619 7455/0 03/11/2012 218 * I
MFP6115 8564259975 7455/0 14/10/2012 218 * I
MFP8788 8564263813 7455/0 29/10/2012 218 * I
MFQ9155 8564264281 7455/0 01/11/2012 218 * I
MFS9078 8564257021 7463/0 25/09/2012 218 * II
MFT6763 8564263952 7455/0 31/10/2012 218 * I
MFT7179 8564258272 7463/0 02/10/2012 218 * II
MFV4502 8564263273 7455/0 28/10/2012 218 * I
MFV6577 8564262268 6050/3 23/10/2012 208
MFX2699 8564257494 7463/0 30/09/2012 218 * II
MFX5714 8564256344 7455/0 25/09/2012 218 * I
MFX6961 8564260612 7455/0 13/10/2012 218 * I
MFX7675 8564260184 6050/3 12/10/2012 208
MFX9807 8564264859 7463/0 03/11/2012 218 * II
MFY5423 8564259421 7455/0 07/10/2012 218 * I
MFY8740 8564259376 7455/0 05/10/2012 218 * I
MFZ0448 8564258116 7455/0 02/10/2012 218 * I
MFZ2582 8564260270 7455/0 12/10/2012 218 * I
MGA3772 8564257762 7455/0 30/09/2012 218 * I
MGB1288 8564263133 7455/0 27/10/2012 218 * I
MGC1372 8564257879 7455/0 29/09/2012 218 * I
MGD0146 8564260120 7455/0 11/10/2012 218 * I
MGD7412 8564256476 7463/0 26/09/2012 218 * II
MGD7412 8564258492 7455/0 02/10/2012 218 * I
MGF6840 8564259660 7455/0 08/10/2012 218 * I
MGF6954 8564263470 6050/3 31/10/2012 208
MGG5163 8564263563 7463/0 31/10/2012 218 * II
MGG9092 8564264612 7455/0 03/11/2012 218 * I
MGH0233 8564262656 7455/0 22/10/2012 218 * I
MGH3373 8564257929 7455/0 30/09/2012 218 * I
MGH5322 8564259557 7455/0 09/10/2012 218 * I
MGI9919 8564260438 7455/0 14/10/2012 218 * I
MGK3661 8564264233 7455/0 02/11/2012 218 * I
MGK4654 8564264803 7455/0 03/11/2012 218 * I
MGL7267 8564258143 7455/0 07/10/2012 218 * I
MGL7327 8564257948 6050/3 28/09/2012 208
MGM7188 8564257324 7455/0 26/09/2012 218 * I
MGM7239 8564264362 7455/0 01/11/2012 218 * I
MGM8308 8564264365 7455/0 01/11/2012 218 * I
MGN0486 8564258139 7463/0 07/10/2012 218 * II
MGN2384 8564264437 7455/0 04/11/2012 218 * I
MGN2384 8564264648 7455/0 04/11/2012 218 * I
MGN9389 8564256619 6050/3 25/09/2012 208
MGO6651 8564258707 7455/0 03/10/2012 218 * I
MGO9091 8564258623 7455/0 03/10/2012 218 * I
MGP0990 8564264110 7455/0 13/11/2012 218 * I
MGP0990 8564264429 7455/0 03/11/2012 218 * I
MGP3489 8564258542 7455/0 02/10/2012 218 * I
MGR5647 8564257029 7455/0 26/09/2012 218 * I
MGR6612 8564257593 7455/0 30/09/2012 218 * I
MGR9721 8564259191 6050/3 05/10/2012 208
MGS4232 8564263476 6050/3 01/11/2012 208
MGT9332 8564264495 7463/0 03/11/2012 218 * II
MGU5002 8564264624 7455/0 04/11/2012 218 * I
MGU8374 8564259078 7455/0 06/10/2012 218 * I
MGV0177 8564258312 7455/0 04/10/2012 218 * I
MGV3366 8564259935 7463/0 14/10/2012 218 * II
MGV4633 8564259123 7455/0 06/10/2012 218 * I
MGX1578 8564258249 7463/0 01/10/2012 218 * II
MGX6767 8564258998 7455/0 05/10/2012 218 * I
MGY1704 8564257727 7471/0 28/09/2012 218 * III
MGY6592 8564264404 7463/0 02/11/2012 218 * II
MGY9549 8564260180 6050/3 11/10/2012 208
MGZ3248 8564262498 7463/0 28/10/2012 218 * II
MGZ3842 8564263519 7455/0 30/10/2012 218 * I
MHB3557 8564264667 6050/3 03/11/2012 208
MHB9030 8564264145 7455/0 30/10/2012 218 * I
MHC7633 8564264937 7455/0 04/11/2012 218 * I
MHC9172 8564260225 7463/0 08/10/2012 218 * II
MHD6109 8564257946 6050/3 28/09/2012 208
MHG5549 8564259418 7455/0 06/10/2012 218 * I
MHI2002 8564258973 7455/0 06/10/2012 218 * I

MHJ2707 8564264915 7455/0 04/11/2012 218 * I
MHJ4517 8564256307 7463/0 25/09/2012 218 * II
MHJ4517 8564258015 7455/0 28/09/2012 218 * I
MHJ4517 8564258828 7455/0 03/10/2012 218 * I
MHK0758 8564263969 7455/0 31/10/2012 218 * I
MHK1243 8564257515 7455/0 01/10/2012 218 * I
MHK8623 8564257548 7455/0 29/09/2012 218 * I
MHL7126 8564264551 7455/0 02/11/2012 218 * I
MHM4468 8564257712 6050/3 30/09/2012 208
MHM7647 8564259115 7463/0 05/10/2012 218 * II
MHM7647 8564259139 7463/0 06/10/2012 218 * II
MHM7647 8564259328 7455/0 06/10/2012 218 * I
MHN0440 8564258976 7455/0 07/10/2012 218 * I
MHN2966 8564264518 7463/0 04/11/2012 218 * II
MHN3091 8564262361 7455/0 22/10/2012 218 * I
MHO8292 8564264187 7455/0 02/11/2012 218 * I
MHP1476 8564264061 7463/0 05/11/2012 218 * II
MHP2875 8564262357 7463/0 22/10/2012 218 * II
MHP4316 8564264012 7455/0 30/10/2012 218 * I
MHP5915 8564258254 7455/0 02/10/2012 218 * I
MHP9371 8564263804 7455/0 04/11/2012 218 * I
MHR5583 8564261050 6050/3 18/10/2012 208
MHR8846 8564264101 7455/0 06/11/2012 218 * I
MHT7141 8564264103 7455/0 06/11/2012 218 * I
MHU9717 8564261725 7455/0 20/10/2012 218 * I
MHV1199 8564259164 7455/0 07/10/2012 218 * I
MHV6154 8564259731 7455/0 10/10/2012 218 * I
MHW3721 8564263597 7455/0 29/10/2012 218 * I
MHX5057 8564264726 7455/0 03/11/2012 218 * I
MHX8649 8564264120 7455/0 13/11/2012 218 * I
MHX8743 8564258933 7455/0 06/10/2012 218 * I
MHX8743 8564259542 7455/0 15/10/2012 218 * I
MHZ3448 8564257066 6050/3 26/09/2012 208
MHZ4739 8564258880 7455/0 03/10/2012 218 * I
MIA3128 8564259168 7455/0 06/10/2012 218 * I
MIA4249 8564259378 7455/0 05/10/2012 218 * I
MIA7963 8564256282 7455/0 25/09/2012 218 * I
MIB7614 8564260079 7455/0 12/10/2012 218 * I
MIC3115 8564259628 7455/0 09/10/2012 218 * I
MID3934 8564258349 7455/0 03/10/2012 218 * I
MID7960 8564259522 7455/0 12/10/2012 218 * I
MIE7170 8564256850 7463/0 26/09/2012 218 * II
MIF4535 8564264363 7455/0 01/11/2012 218 * I
MIF4948 8564258004 7463/0 30/09/2012 218 * II
MIF5851 8564263600 7455/0 29/10/2012 218 * I
MIG7791 8564263973 7455/0 31/10/2012 218 * I
MIG9805 8564259385 7455/0 06/10/2012 218 * I
MIH7117 8564263800 7455/0 03/11/2012 218 * I
MII4543 8564262787 6050/3 24/10/2012 208
MIL9430 8564263525 7455/0 01/11/2012 218 * I
MIM5006 8564259301 7455/0 06/10/2012 218 * I
MIN2707 8564258311 7463/0 04/10/2012 218 * II
MIN2707 8564258839 7463/0 04/10/2012 218 * II
MIP3315 8564264004 7455/0 30/10/2012 218 * I
MIP4388 8564259543 7463/0 08/10/2012 218 * II
MIQ7492 8564263821 7455/0 29/10/2012 218 * I
MIQ8822 8564264587 7455/0 03/11/2012 218 * I
MIR3957 8564258610 7455/0 04/10/2012 218 * I
MIR8673 8564258647 6050/3 03/10/2012 208
MIS4531 8564264831 7455/0 03/11/2012 218 * I
MIT3219 8564258974 7455/0 07/10/2012 218 * I
MIT8124 8564258695 7455/0 04/10/2012 218 * I
MIU1016 8564264245 7455/0 03/11/2012 218 * I
MIU1016 8564264620 7455/0 03/11/2012 218 * I
MIU3169 8564264783 7455/0 04/11/2012 218 * I
MIU7476 8564259070 7455/0 07/10/2012 218 * I
MIV5056 8564263560 7463/0 30/10/2012 218 * II
MIW1343 8564258780 7455/0 04/10/2012 218 * I
MIX3051 8564259003 7455/0 05/10/2012 218 * I
MIX7900 8564257889 7455/0 29/09/2012 218 * I
MIX9555 8564259146 7455/0 07/10/2012 218 * I
MIZ0422 8564256564 7455/0 27/09/2012 218 * I
MIZ2702 8564258428 7455/0 07/10/2012 218 * I
MIZ3555 8564264513 7455/0 04/11/2012 218 * I
MIZ7114 8564264615 7455/0 03/11/2012 218 * I
MIZ8287 8564263712 6050/3 30/10/2012 208

MJA8789 8564264116 7455/0 13/11/2012 218 * I
MJB8973 8564259206 7455/0 06/10/2012 218 * I
MJC7959 8564256479 7463/0 26/09/2012 218 * II
MJD0272 8564263947 7455/0 04/11/2012 218 * I
MJE1340 8564264744 7455/0 03/11/2012 218 * I
MJE2082 8564257145 7455/0 27/09/2012 218 * I
MJF2655 8564264057 7455/0 05/11/2012 218 * I
MJF3686 8564259244 6050/3 06/10/2012 208
MJF7614 8564263188 7455/0 26/10/2012 218 * I
MJG6562 8564258007 7455/0 30/09/2012 218 * I
MJG7637 8564264056 7463/0 05/11/2012 218 * II
MJH5557 8564258008 7455/0 30/09/2012 218 * I
MJI0098 8564259103 7463/0 07/10/2012 218 * II
MJI0337 8564258362 6050/3 02/10/2012 208
MJJ1319 8564264559 7455/0 02/11/2012 218 * I
MJJ9779 8564256759 7455/0 25/09/2012 218 * I
MJK4819 8564262736 7455/0 24/10/2012 218 * I
MJL8734 8564264128 7455/0 07/11/2012 218 * I
MJM7375 8564263935 7455/0 02/11/2012 218 * I
MJN8953 8564259669 7455/0 10/10/2012 218 * I
MJO2636 8564258181 7455/0 05/10/2012 218 * I
MJO6779 8564264607 7455/0 03/11/2012 218 * I
MJP8430 8564258697 7455/0 05/10/2012 218 * I
MJP9578 8564264388 7455/0 02/11/2012 218 * I
MJP9578 8564264611 7455/0 03/11/2012 218 * I
MJQ3912 8564262696 7455/0 24/10/2012 218 * I
MJQ4139 8564264112 7455/0 13/11/2012 218 * I
MJQ4608 8564257838 7455/0 29/09/2012 218 * I
MJQ4733 8564263623 7455/0 31/10/2012 218 * I
MJR2742 8564259984 7455/0 12/10/2012 218 * I
MJR3934 8564257744 7463/0 29/09/2012 218 * II
MJR5665 8564260123 7463/0 11/10/2012 218 * II
MJR7050 8564264756 7463/0 03/11/2012 218 * II
MJT6633 8564258612 6050/3 03/10/2012 208
MJU9901 8564264375 7463/0 03/11/2012 218 * II
MJV4543 8564258890 7463/0 03/10/2012 218 * II
MJV7143 8564257758 7455/0 30/09/2012 218 * I
MJV8178 8564263992 7455/0 31/10/2012 218 * I
MJW0810 8564264536 7463/0 02/11/2012 218 * II
MJW6065 8564263890 7455/0 31/10/2012 218 * I
MJX3858 8564259444 7455/0 06/10/2012 218 * I
MJX6547 8564264900 7455/0 03/11/2012 218 * I
MJY8761 8564257527 7455/0 28/09/2012 218 * I
MJZ7745 8564256893 7455/0 27/09/2012 218 * I
MKA9702 8564259530 7455/0 12/10/2012 218 * I
MKB0782 8564262331 7455/0 23/10/2012 218 * I
MKB1089 8564264857 7455/0 05/11/2012 218 * I
MKB8559 8564259770 7455/0 12/10/2012 218 * I
MKB9639 8564262922 7463/0 25/10/2012 218 * II
MKD4943 8564264169 7455/0 06/11/2012 218 * I
MKE6529 8564259448 7455/0 07/10/2012 218 * I
MKG8413 8564260886 7455/0 20/10/2012 218 * I
MKI0045 8564262472 7455/0 22/10/2012 218 * I
MKL3109 8564263977 7455/0 31/10/2012 218 * I
MKM9146 8564263472 6050/3 31/10/2012 208
MKN3189 8564264646 7455/0 03/11/2012 218 * I
MKP0095 8564258309 7455/0 03/10/2012 218 * I
MKS1302 8564260094 7455/0 10/10/2012 218 * I
MLN6459 8564260222 7455/0 14/10/2012 218 * I
MXM8584 8564257373 7455/0 26/09/2012 218 * I
MYB3505 8564257954 6050/3 28/09/2012 208
MZJ0206 8564259700 7455/0 13/10/2012 218 * I
NBI7207 8564262566 7455/0 24/10/2012 218 * I
NEJ0410 8564263026 7455/0 26/10/2012 218 * I
NHK2308 8564257745 7455/0 29/09/2012 218 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 576 750/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/
Data Infração/Enquadramento**
MKQ2786 8576000143 5045/0 13/11/2012 162 * V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 576 751/2012**

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

MCK5849 8576010180 5819/1 19/11/2012 193
MDG2933 8576000137 5541/1 18/10/2012 181 * XVII
MHO0511 8576010179 5738/0 13/11/2012 186 * II
MIZ3007 8576010177 7366/2 01/11/2012 252 * VI
MKK9060 8576010176 6050/2 30/10/2012 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1513/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AFI1318 54305530D 6912/0 29/08/2012 R\$ 53,20 232
AFI1318 54305531D 6610/2 29/08/2012 R\$ 127,69 230 * VII
AFI1318 54305532D 5010/0 29/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
AGN8574 54308045D 6912/0 28/07/2012 R\$ 53,20 232
AGN8574 54308046D 6769/2 28/07/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
AGO5016 55461387C 5010/0 15/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
ALR0032 54302818D 6912/0 19/09/2012 R\$ 53,20 232
AOF3347 54310713D 5045/0 08/08/2012 R\$ 191,53 162 * V
AOX1013 54999942D 6599/1 20/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
ARL0612 55244084D 6610/2 13/09/2012 R\$ 127,69 230 * VII
ARL0612 55244085D 6637/2 13/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX
BNP3551 55245404D 5010/0 03/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
BNP3551 55245406D 6599/2 03/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
BZJ5189 55244808D 6637/1 01/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX
CHW7331 55243536D 5304/0 09/09/2012 R\$ 957,69 176 * III
CLR2995 54306063D 6637/1 09/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX
CLR2995 54306065D 5061/0 09/09/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
CLR2995 54310173D 5010/0 09/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
CMU1324 55245429D 5010/0 06/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
CNQ5198 54035314E 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
CNQ5198 54035315E 5010/0 18/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
CYE2894 54310161D 6599/2 29/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
DBQ8090 55244163D 5010/0 01/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
DME2320 54303701D 6599/2 13/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
DMY9111 55242378D 5010/0 04/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
DUE6252 55244676D 6661/0 23/08/2012 R\$ 127,69 230 * XII
HBU3886 54034553E 5274/2 05/09/2012 R\$ 191,53 175
HPJ8722 55243531D 6912/0 07/09/2012 R\$ 53,20 232
HPJ8722 55243532D 6599/2 07/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
HPJ8722 55243533D 5274/2 07/09/2012 R\$ 191,53 175
HRZ1975 54310961D 6599/2 04/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
IEP5604 54304493D 6599/2 06/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
IEP5604 54304494D 6912/0 06/08/2012 R\$ 53,20 232
IHH9898 54301353D 6610/2 05/09/2012 R\$ 127,69 230 * VII
IHH9898 54301354D 5010/0 05/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
ILIO207 54301278D 5010/0 04/09/2012 R\$ 574,61 162 * I

ILIO207 54301279D 6556/1 04/09/2012 R\$ 191,53 230 * I
JPH3203 55244777D 6599/2 09/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
JPH3203 55244778D 6610/2 09/09/2012 R\$ 127,69 230 * VII
JPH3203 55244779D 6637/1 09/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX
JPN9999 55999978B 6599/2 06/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
JPZ7191 55244512D 6599/2 21/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
KUZ1833 55988845B 6599/2 25/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
LOH7058 55008745B 6610/2 20/07/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LOH7058 55998344B 5010/0 20/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWR0774 54306764D 6599/2 26/06/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWR0774 54306765D 5010/0 26/06/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWU9241 54964309D 6912/0 12/06/2012 R\$ 53,20 232
LXE1729 54304577D 6556/1 20/08/2012 R\$ 191,53 230 * I
LXE1729 54304578D 7340/0 20/08/2012 R\$ 85,12 252 * IV
LXG8937 55242823D 5010/0 11/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXG8937 55242824D 6599/2 11/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXI2475 54976770D 7358/0 14/02/2012 R\$ 85,12 252 * V
LXI2979 55243398D 6599/2 25/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXX9130 55245426D 5010/0 06/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYF8948 55995672B 6556/1 16/08/2012 R\$ 191,53 230 * I
LYF8948 55995673B 6912/0 16/08/2012 R\$ 53,20 232
LYH2602 55996569B 6599/2 09/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYQ4945 55240694D 6599/2 16/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYS7060 55989285B 6637/2 22/07/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LYT3306 55244071D 6599/2 05/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZK5466 55993745B 6599/2 04/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZR8702 55242825D 5010/0 11/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZR8702 55242825D 6912/0 11/09/2012 R\$ 53,20 232
LZR8702 55242826D 6599/2 11/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZU6022 55461388C 5010/0 02/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAE1645 54304515D 5010/0 09/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAE1645 54304516D 6599/2 09/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAF8135 55245506D 5010/0 11/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAF8135 55245507D 6599/2 11/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAI8478 54996671D 6599/2 07/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAN9736 55244081D 6912/0 13/09/2012 R\$ 53,20 232
MAN9736 55245424D 5045/0 06/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
MAP5108 54305357D 5010/0 06/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAP5108 54305359D 6556/3 06/09/2012 R\$ 191,53 230 * I
MAT2118 54304195D 5010/0 21/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAT2118 54304197D 6599/2 21/07/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAZ1842 55245030D 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAZ1842 55245031D 5010/0 18/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAZ1842 55245032D 6726/1 18/09/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MBG2047 54305864D 5010/0 17/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBG2047 54305866D 6599/2 17/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBG2047 54305867D 5274/2 17/09/2012 R\$ 191,53 175
MBJ9751 54954663D 5010/0 28/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBK7577 55245401D 5045/0 03/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
MBK7577 55245402D 6599/2 03/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBN4426 55245416D 5010/0 04/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBQ7212 54306885D 6912/0 13/09/2012 R\$ 53,20 232
MBV2403 55243814D 6599/2 09/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBW4162 54963507D 6599/2 23/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBZ8603 54305363D 5010/0 12/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBZ8603 54305366D 6912/0 12/09/2012 R\$ 53,20 232
MBZ8603 54305367D 5061/0 12/09/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MCB3457 54303124D 6912/0 12/09/2012 R\$ 53,20 232
MCB3457 54303125D 6637/2 12/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MCH1635 55243388D 5010/0 22/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCH1635 55243389D 6599/2 22/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCH2336 55240246D 6912/0 08/09/2012 R\$ 53,20 232
MCH7575 55995723B 5045/0 28/06/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCJ5593 55245453D 5010/0 05/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCJ7061 55995277B 5010/0 14/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCJ7061 55995278B 6912/0 14/07/2012 R\$ 53,20 232
MCN5355 55245102D 5010/0 01/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCN5355 55245103D 6599/2 01/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDC9636 54301905D 5010/0 07/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDC9636 54301906D 6599/2 07/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDC9636 54301908D 6912/0 07/09/2012 R\$ 53,20 232
MDF2345 55245437D 5061/0 07/09/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MDP6419 54310204D 6912/0 05/08/2012 R\$ 53,20 232
MEK6302 55244006D 7340/0 03/09/2012 R\$ 85,12 252 * IV

MEK6302 55244007D 6912/0 13/09/2012 R\$ 53,20 232
MEM0408 54304474D 6726/1 02/08/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MEQ4602 55994716B 6599/2 13/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MET1277 54302265D 5010/0 10/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MET1277 54302267D 7340/0 10/09/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MEV1205 54034275E 6912/0 14/09/2012 R\$ 53,20 232
MEZ6033 54301101D 6912/0 05/09/2012 R\$ 53,20 232
MFB1468 55990045B 6599/2 03/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFB1468 55990047B 5010/0 03/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFD0661 54246228B 6556/1 10/09/2012 R\$ 191,53 230 * I
MFF3732 55988840B 5010/0 23/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFF3732 55988841B 6556/1 23/07/2012 R\$ 191,53 230 * I
MFG5199 54304262D 6912/0 12/07/2012 R\$ 53,20 232
MFH0429 55243140D 5010/0 12/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFH0429 55243141D 6599/2 12/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFJ3458 55463932C 5010/0 04/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFP9402 55244802D 6599/2 24/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFX1121 54500040C 6769/3 11/09/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MFX3634 55245422D 5045/0 06/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGE4408 54302166D 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGE4408 54302167D 5010/0 18/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGI0734 54297133D 7340/0 22/08/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGV2119 54976641D 6599/2 17/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGW9922 55463937C 5010/0 05/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGW9922 55463938C 6408/0 05/09/2012 R\$ 85,12 221
MGW9922 55463939C 5169/1 05/09/2012 R\$ 957,69 165
MGY8650 55244066D 5010/0 04/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGY8650 55244067D 6599/2 04/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGY8650 55244068D 5118/0 04/09/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MHB0443 54960457D 7340/0 21/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHU9617 55243579D 6637/2 27/06/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MHX3766 55241542D 6599/2 01/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHZ0426 55464836C 5045/0 03/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
MHZ0426 55464837C 6599/2 03/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHZ0426 55464843C 6912/0 03/09/2012 R\$ 53,20 232
MID8201 54301916D 5010/0 09/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MID8201 54301917D 6599/2 09/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIE0175 54602648B 6599/2 05/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIG3471 55244854D 5010/0 24/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIG4917 54310728D 5010/0 08/08/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIG4917 54310729D 6599/2 08/08/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIG4917 54310730D 6912/0 08/08/2012 R\$ 53,20 232
MIK0995 54310172D 5010/0 09/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIK8156 55244059D 7340/0 20/08/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIK8156 55244060D 6912/0 20/08/2012 R\$ 53,20 232
MIN0832 55241601D 6637/2 26/01/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MIN8882 54305368D 5010/0 12/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIN8882 54305369D 6637/2 12/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MIQ1879 54301355D 5010/0 05/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIQ1879 54301356D 6912/0 05/09/2012 R\$ 53,20 232
MIR1173 54302817D 5304/0 07/09/2012 R\$ 957,69 176 * III
MIT1263 55241694D 5142/0 07/10/2012 R\$ 191,53 164 c/c 162 * V
MIT1263 55241694D 6599/2 07/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIT1263 55241695D 5045/0 07/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
MIW7298 55243400D 5045/0 29/08/2012 R\$ 191,53 162 * V
MIZ6565 54953511D 6971/0 04/04/2012 R\$ 191,53 238
MJA4274 54308724D 5010/0 05/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJA4274 54308725D 6599/2 05/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJA4274 54308726D 6912/0 05/09/2012 R\$ 53,20 232
MJA4274 54308728D 5274/1 05/09/2012 R\$ 191,53 175
MJE1580 55993040B 6726/1 17/09/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MJF1938 54625738B 5010/0 10/07/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJF1938 54625741B 5274/1 10/07/2012 R\$ 191,53 175
MJF1938 54625744B 5061/0 10/07/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MJK0402 54310928D 6599/2 06/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJK0402 54310929D 6912/0 06/09/2012 R\$ 53,20 232
MJU1301 55240249D 5010/0 12/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MVH7003 55244841D 5045/0 17/09/2012 R\$ 191,53 162 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1514/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data

Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABO1895 55245893D 5185/1 18/09/2012 R\$ 127,69 167
 ACB8361 54034503E 6050/1 13/09/2012 R\$ 191,53 208
 ADJ7338 55245860D 5185/1 17/09/2012 R\$ 127,69 167
 ALK0484 55246344D 5185/1 03/10/2012 R\$ 127,69 167
 AMB1666 55244657D 5541/1 21/08/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 APF8399 55245450D 5460/0 11/09/2012 R\$ 85,12 181 * IX
 CIB3471 55467389C 5738/0 07/07/2012 R\$ 191,53 186 * II
 CLR2995 54310174D 7366/2 09/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 CRO1621 54301711D 5185/1 01/09/2012 R\$ 127,69 167
 DEL5146 54310935D 5193/0 06/09/2012 R\$ 191,53 168
 DIE1393 55245303D 5185/1 30/08/2012 R\$ 127,69 167
 DIE1393 55245304D 5193/0 30/08/2012 R\$ 191,53 168
 DJR0422 54305862D 5541/1 16/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 EJK2006 54034272E 5185/1 14/09/2012 R\$ 127,69 167
 HBU3886 54034551E 5215/2 05/09/2012 R\$ 191,53 170
 HBU3886 54034552E 5835/0 05/09/2012 R\$ 127,69 195
 HIK4507 54301828D 5550/0 07/10/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
 HZS0009 54301289D 5185/1 06/09/2012 R\$ 127,69 167
 IEI8686 54306872D 5525/0 22/07/2012 R\$ 85,12 181 * XV
 IOC6466 55245577D 5185/1 12/09/2012 R\$ 127,69 167
 KJM1338 54308179D 5452/1 29/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
 KNM7488 54035249E 7366/2 25/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 LXC3714 54308475D 5568/0 08/09/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
 LYJ9573 55982450B 5541/1 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MAE6316 55245267D 5185/1 30/08/2012 R\$ 127,69 167
 MAW6687 55245256D 5185/1 27/08/2012 R\$ 127,69 167
 MAY6742 54033651E 5541/1 11/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MBG2047 54305865D 5185/1 17/09/2012 R\$ 127,69 167
 MBO7065 54036007E 5568/0 29/09/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
 MBZ6119 55244732D 5185/1 21/08/2012 R\$ 127,69 167
 MBZ7437 55461377C 5207/0 05/08/2012 R\$ 53,20 169
 MCA9875 55245580D 5185/1 12/09/2012 R\$ 127,69 167
 MCB3488 54035760E 6122/0 20/09/2012 R\$ 191,53 214 * I
 MCF2577 55245259D 5185/1 27/08/2012 R\$ 127,69 167
 MCZ7122 55245861D 5185/1 17/09/2012 R\$ 127,69 167
 MCZ7122 55245862D 7366/2 17/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 MDQ7956 55245300D 5185/1 10/09/2012 R\$ 127,69 167
 MDS5889 54303037D 7030/2 09/07/2012 R\$ 191,53 244 * I
 MDX3273 54303110D 5819/1 12/09/2012 R\$ 574,61 193
 MDZ4195 55996370B 5452/3 20/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
 MEA8335 54307556D 7366/2 08/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 MEM2646 54991290B 5541/1 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEP9003 55245885D 5185/1 18/09/2012 R\$ 127,69 167
 MFB1468 55990046B 5835/0 03/08/2012 R\$ 127,69 195
 MFF3255 54304182D 7030/2 21/07/2012 R\$ 191,53 244 * I
 MFF3255 54304186D 6068/1 21/07/2012 R\$ 127,69 209
 MFN3083 54958147D 5266/3 27/06/2012 R\$ 957,69 174
 MFN6572 54304857D 5460/0 04/09/2012 R\$ 85,12 181 * IX
 MFP8763 54308479D 5568/0 14/09/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
 MGD2421 54305861D 5541/1 16/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MGI0734 54297134D 7030/2 22/08/2012 R\$ 191,53 244 * I
 MGQ2876 54035163E 7366/2 25/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 MGY5357 54305071D 5843/3 06/09/2012 R\$ 127,69 196
 MHC4255 54033151E 5819/1 10/09/2012 R\$ 574,61 193
 MHE0958 54034300E 6050/1 20/09/2012 R\$ 191,53 208
 MHG6061 55991650B 7366/2 12/07/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 MHH4726 54302374D 5460/0 21/07/2012 R\$ 85,12 181 * IX
 MHL7816 54035202E 7366/2 12/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 MHM1708 55245916D 5185/1 20/09/2012 R\$ 127,69 167
 MHO0166 55245261D 5185/1 27/08/2012 R\$ 127,69 167
 MHS4926 54034276E 5541/6 14/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MHZ0426 55464842C 7048/1 03/09/2012 R\$ 191,53 244 * II
 MIB2697 54304307D 5185/2 13/07/2012 R\$ 127,69 167
 MIK7542 55245595D 5185/1 14/09/2012 R\$ 127,69 167
 MIK8156 55244058D 7056/1 20/08/2012 R\$ 191,53 244 * III
 MIN8882 54305370D 6009/1 12/09/2012 R\$ 191,53 206 * II
 MIN8882 54305373D 5738/0 12/09/2012 R\$ 191,53 186 * II
 MIP2584 55245286D 7366/2 05/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 MIT2133 54301816D 5525/0 15/09/2012 R\$ 85,12 181 * XV
 MJA4274 54308727D 7030/1 05/09/2012 R\$ 191,53 244 * I
 MJA4274 54308729D 5215/2 05/09/2012 R\$ 191,53 170
 MJA4274 54308730D 5835/0 05/09/2012 R\$ 127,69 195
 MJE1580 55993041B 5819/1 17/09/2012 R\$ 574,61 193
 MJF1938 54625739B 6050/1 10/07/2012 R\$ 191,53 208
 MJF1938 54625740B 5738/0 10/07/2012 R\$ 191,53 186 * II

MJF1938 54625742B 5819/1 10/07/2012 R\$ 574,61 193
 MJI1882 55995570B 5452/2 22/07/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
 MJP3925 54033953E 6050/1 12/09/2012 R\$ 191,53 208
 MJS9959 55999151B 6050/1 17/08/2012 R\$ 191,53 208
 MJV4918 54310974D 5185/1 06/09/2012 R\$ 127,69 167
 MJX1053 54035234E 7366/2 20/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
 MMI1039 54305072D 6050/1 08/09/2012 R\$ 191,53 208
 MYD1155 54035013E 5819/2 02/10/2012 R\$ 574,61 193

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 956/2012****Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAP3334 8564250121 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AAW6370 8564241495 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AAW7626 8564248351 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AAW7626 8564249163 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AAZ5944 8564248517 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ABH6284 8564243055 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ABK4637 8564249357 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ACV0053 8564250891 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ADN9092 8564243166 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ADY9470 8564249639 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AES0207 8564242332 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AES0207 8564243498 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AFD3905 8564250816 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AFE2078 8564241787 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AFF5944 8564249988 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AFR2345 8564243528 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AFW6963 8564250432 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AGG1285 8564251093 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AGH7966 8564248717 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AGK2374 8564249352 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AGR2152 8564250090 7463/0 29/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AGR8817 8564245562 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AHE6416 8564249057 6050/3 27/08/2012 R\$ 191,53 208
 AHT4924 8564247351 6050/3 18/08/2012 R\$ 191,53 208
 AHT5411 8564248618 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AIB7330 8564244874 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AIE0908 8564248963 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AIK1420 8564245836 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AIY1797 8564250265 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AJF5058 8564247887 6050/3 23/08/2012 R\$ 191,53 208
 AJM5602 8564249409 7471/0 29/08/2012 R\$ 574,61 218 * III
 AJM5602 8564249494 7463/0 29/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AJM5602 8564250633 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AJM5602 8564250835 7463/0 02/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AJM5602 8564251396 7463/0 02/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AJM5602 8564255328 7463/0 20/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AJN8692 8564246199 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AJT7361 8564250292 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AJZ1630 8564248458 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AJZ7843 8564248634 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AKF3183 8564250715 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AKL2745 8564238867 7455/0 18/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AKN4668 8564254524 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208
 ALE1578 8564248975 7463/0 26/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 ALS9998 8564243584 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ALY4626 8564249992 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AMA7999 8564249493 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AMD8688 8564243358 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ANK6241 8564248578 7463/0 22/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 ANV5349 8564242781 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ANW2961 8564248874 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ANX4310 8564255134 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 APR6249 8564249627 7471/0 29/08/2012 R\$ 574,61 218 * III
 AQI6380 8564246982 7463/0 17/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AQV8321 8564239957 7463/0 29/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
 AQY5581 8564248422 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ARL0023 8564248418 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ARZ7490 8564244767 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ASA0218 8564249564 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ASW6060 8564249366 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ATG0050 8564242372 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ATG0050 8564242426 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I

ATX9862 8564249049 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AUU0004 8564251107 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AVP0575 8564247960 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 AVV0202 8564250523 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BGA4008 8564242753 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BGK7118 8564246056 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BJR0681 8564250531 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BNK5787 8564241863 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BNM8461 8564249791 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BNN1848 8564250898 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BOL5419 8564256105 6050/3 23/09/2012 R\$ 191,53 208
 BOP9258 8564249674 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BSI4951 8564246444 7463/0 16/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 BXT3290 8564249233 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 BYC5545 8564248576 6050/3 22/08/2012 R\$ 191,53 208
 BZC3751 8564250989 6050/3 01/09/2012 R\$ 191,53 208
 CBF2433 8564250413 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CEX3614 8564246478 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CFP9456 8564249475 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CHV7642 8564248598 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CIC7589 8564251222 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CIR2894 8564242205 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CKC9084 8564247328 6050/3 18/08/2012 R\$ 191,53 208
 CKC9084 8564247796 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CKN6432 8564244049 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CMD2387 8564253844 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CME5366 8564245703 5673/2 11/08/2012 R\$ 85,12 183
 CNW0005 8564255243 7463/0 18/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 CRE2201 8564248720 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CRK3716 8564242634 7463/0 08/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 CSJ1139 8564243552 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CSN6569 8564253960 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 CVT0427 8564251475 7463/0 02/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 DBP0213 8564250401 7471/0 01/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
 DCE1806 8564246740 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DCF5004 8564244707 6050/3 20/07/2012 R\$ 191,53 208
 DDI8947 8564242743 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DDP3571 8564239188 6050/3 24/06/2012 R\$ 191,53 208
 DDX3874 8564248297 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DES4623 8564243958 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DES4623 8564243982 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DFV1506 8564250546 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DHQ2544 8564251011 6050/3 05/09/2012 R\$ 191,53 208
 DME7886 8564254693 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DMI3120 8564246734 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DON8322 8564241968 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DPM2616 8564249485 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DPS5582 8564249723 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DQZ9499 8564252731 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DRC2641 8564249120 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DRJ8592 8564243547 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DUS7328 8564242299 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 DZD3030 8564251356 6050/3 04/09/2012 R\$ 191,53 208
 EOF0550 8564244001 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 EUX3759 8564245846 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 EUX3759 8564246329 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 EXH0505 8564249051 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 FPB0911 8564250333 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 GMB2159 8564248923 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 GNV8877 8564250507 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 GSF2190 8564249970 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 GYA1547 8564249081 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HAG1593 8564254495 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HCA1184 8564250411 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HCI8786 8564250501 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HCV2503 8564251393 7463/0 02/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 HCV3809 8564244032 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HGG3759 8564249577 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HIO5672 8564246370 6050/3 14/08/2012 R\$ 191,53 208
 HJG3422 8564249741 6050/3 31/08/2012 R\$ 191,53 208
 HJK7726 8564251187 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HJP1798 8564246698 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HMC2890 8564251322 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HMC2890 8564251323 6050/3 07/09/2012 R\$ 191,53 208
 HMR5850 8564252100 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HPH3542 8564248490 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I

HPL8645 8564244730 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HPM4824 8564240405 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HPS0335 8564248658 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HQE3420 8564251378 7471/0 01/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
 HQE9342 8564249780 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 HXS4146 8564247635 6050/3 22/08/2012 R\$ 191,53 208
 HTA7227 8564249279 6050/3 29/08/2012 R\$ 191,53 208
 HUV8521 8564245603 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ICE0009 8564250197 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ICU8304 8564248473 7463/0 21/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 IDU5124 8564246459 7463/0 14/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 IEI8686 8564242978 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IEI8686 8564243295 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IFL4820 8564253946 6050/3 12/09/2012 R\$ 191,53 208
 IFV2828 8564248440 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IGG7973 8564249452 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IHC2669 8564245034 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IHH6597 8564244331 7463/0 22/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 III6911 8564248628 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IIT2832 8564246272 7455/0 13/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IJF6181 8564248185 6050/3 25/08/2012 R\$ 191,53 208
 IJN1908 8564249168 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IKC9345 8564250480 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 IKI4342 8564242648 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ILA0648 8564239533 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 ILV6317 8564241937 6050/3 05/07/2012 R\$ 191,53 208
 JKU8542 8564251292 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 JND0021 8564250287 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 JPF2280 8564239106 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 JPG8203 8564251314 6050/3 02/09/2012 R\$ 191,53 208
 JQH5264 8564248147 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 JTV3051 8564253848 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 JXO8780 8564250596 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 JZN8808 8564249374 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 KJH3787 8564249516 6050/3 28/08/2012 R\$ 191,53 208
 KJR6366 8564245361 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 KMQ0140 8564244390 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 KNP0294 8564244442 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 KWH2692 8564247984 7471/0 24/08/2012 R\$ 574,61 218 * III
 KXC3684 8564242850 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 KXG1084 8564243484 7463/0 15/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 KYR2571 8564254005 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 KZQ1227 8564249801 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LAH4787 8564240818 7463/0 30/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LAZ1778 8564248934 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LCM6024 8564249274 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LCT7405 8564245802 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LCW9848 8564239051 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LKV1539 8564251217 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LLH5064 8564251028 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LLH5064 8564251438 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LNO8694 8564250829 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LNR3987 8564255963 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LNV8725 8564249202 7463/0 26/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LNZ4921 8564254188 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208
 LON5919 8564248804 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LPO0219 8564250400 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LWR0317 8564249855 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LWU5972 8564250628 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LWV9470 8564249787 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LWX7822 8564249646 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LWY1474 8564245895 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LWY6137 8564248946 7463/0 24/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LXE3190 8564254944 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LXG6590 8564240523 7463/0 03/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LXI3869 8564248258 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LXM5535 8564241885 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LXM6384 8564248498 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LXM6384 8564248986 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LXP0410 8564250743 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LXP0410 8564250744 6050/3 01/09/2012 R\$ 191,53 208
 LXS6843 8564250923 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LXX0527 8564242464 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LXY7791 8564240985 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LXZ4312 8564243663 6050/3 19/07/2012 R\$ 191,53 208
 LYA4048 8564240324 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYB3003 8564248515 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I

LYB3003 8564249850 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYB5538 8564250939 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYB5538 8564250962 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYE3834 8564246966 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYE3834 8564247453 7463/0 18/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LYF5635 8564248620 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYF5935 8564249713 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYG8240 8564249519 6050/3 29/08/2012 R\$ 191,53 208
 LYL1827 8564249708 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYL2592 8564251401 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYM5116 8564242451 7463/0 06/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LYP5884 8564245658 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYT8286 8564244948 6050/3 22/07/2012 R\$ 191,53 208
 LYU5270 8564245421 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYW1557 8564251099 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYY3485 8564249959 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYZ8367 8564251336 7463/0 07/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LZA8447 8564238740 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZC0309 8564248806 6050/3 25/08/2012 R\$ 191,53 208
 LZE1747 8564239778 7455/0 22/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZE6301 8564249948 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZG0016 8564248468 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZH4561 8564250139 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LZH8850 8564248433 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZH9512 8564254176 6050/3 15/09/2012 R\$ 191,53 208
 LZJ6632 8564250087 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZM7304 8564245066 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZN0393 8564242445 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZN1992 8564242152 6050/3 11/07/2012 R\$ 191,53 208
 LZQ6903 8564247227 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZS1365 8564250373 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZS5550 8564250630 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LZT1551 8564244133 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZT1551 8564244285 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZU3421 8564250135 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZV5693 8564256210 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZV5745 8564242099 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZV8964 8564245351 7463/0 24/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LZW7784 8564239417 6050/3 22/06/2012 R\$ 191,53 208
 LZY7579 8564248438 7463/0 21/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LZZ7785 8564248700 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAH1960 8564246786 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAH8390 8564251279 6050/3 02/09/2012 R\$ 191,53 208
 MAJ8030 8564249106 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAK9991 8564242503 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAP6858 8564238949 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAP7212 8564246086 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAP9777 8564239012 7463/0 23/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MAQ7272 8564250741 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAR2984 8564249596 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAS5788 8564239596 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAT8763 8564249038 6050/3 26/08/2012 R\$ 191,53 208
 MAU6744 8564244585 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAX4312 8564244058 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAX4494 8564239408 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBA3017 8564241067 7463/0 04/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBA8604 8564241529 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBE0630 8564248497 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBE1203 8564243419 7463/0 14/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBE5791 8564249738 6050/3 30/08/2012 R\$ 191,53 208
 MBF1170 8564254454 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBG8818 8564253352 7471/0 10/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
 MBH5207 8564244050 7471/0 18/07/2012 R\$ 574,61 218 * III
 MBI3343 8564241359 7455/0 02/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBM7582 8564249024 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBN8597 8564248729 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBP8358 8564242269 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBQ9942 8564247417 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBR1956 8564248811 5673/2 24/08/2012 R\$ 85,12 183
 MBR5788 8564240554 7463/0 07/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBR9608 8564243259 7463/0 13/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBS4728 8564242735 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBS7257 8564246646 7455/0 15/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBT0115 8564249061 6050/3 27/08/2012 R\$ 191,53 208
 MBT9314 8564241260 7455/0 30/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBU4446 8564240790 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBU7243 8564251127 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

MBU7796 8564248777 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBU8492 8564248863 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBV8250 8564250686 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBV8250 8564250688 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBW8128 8564248714 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBX2271 8564243170 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBX3225 8564251482 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBY1921 8564251071 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBY2929 8564245560 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBZ4905 8564242382 7463/0 05/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MCA0946 8564243092 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCA1181 8564250896 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCA2801 8564248419 7463/0 21/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MCB8282 8564251283 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCC1269 8564250350 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCC3071 8564250221 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCD0014 8564249032 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCD2322 8564249757 7463/0 30/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MCE7506 8564243837 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCE8664 8564247307 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCE8664 8564248548 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCE8664 8564248790 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCF7291 8564248939 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCH1766 8564249346 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCH5633 8564255420 7463/0 22/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MCI2805 8564248261 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCK1482 8564251318 6050/3 06/09/2012 R\$ 191,53 208
 MCK2734 8564246778 7463/0 14/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MCL0057 8564249442 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCL1608 8564244467 6050/3 21/07/2012 R\$ 191,53 208
 MCL2485 8564250728 6050/3 31/08/2012 R\$ 191,53 208
 MCM3497 8564249363 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCP0791 8564243952 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCQ6530 8564254544 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCQ8879 8564244578 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCR3924 8564250412 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCT2479 8564250613 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCW5254 8564251271 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCX1978 8564250415 7471/0 01/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
 MCX4568 8564248978 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCX4568 8564251114 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCX8851 8564244584 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCZ0187 8564251483 7463/0 02/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDA9565 8564249754 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDF8846 8564249543 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDG0499 8564251299 6050/3 01/09/2012 R\$ 191,53 208
 MDG0629 8564249829 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDG8827 8564248695 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDG9205 8564240952 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDH7258 8564251403 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDI1201 8564247401 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDJ8837 8564243060 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDJ8837 8564243384 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDK1661 8564249860 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDK8605 8564242718 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDL0435 8564255969 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDP2124 8564251300 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDQ0818 8564249110 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDQ2518 8564238713 7455/0 23/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDQ9662 8564248701 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDS2845 8564250050 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDV4816 8564241460 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDX2359 8564247775 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDX7436 8564254622 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDZ1357 8564244338 7463/0 22/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDZ7182 8564250346 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEA0216 8564250311 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEA0507 8564244579 7463/0 20/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MEB2443 8564241503 7455/0 04/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEC5165 8564249665 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEC8460 8564240627 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MED3844 8564240263 7455/0 26/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEF0035 8564240234 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEF0813 8564248413 7463/0 21/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MEG9687 8564243087 6050/3 13/07/2012 R\$ 191,53 208
 MEI0059 8564249104 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEI2076 8564250194 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEI5549 8564243776 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I

MEJ3535 8564250991 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3988 8564250606 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3988 8564250914 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ3988 8564251227 7463/0 03/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEJ9693 8564248924 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ9744 8564238817 7455/0 21/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK0053 8564246006 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK6651 8564242213 7455/0 11/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL2924 8564254381 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL3643 8564250734 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM1754 8564242671 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM8447 8564246541 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM9313 8564248684 7463/0 22/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEN5457 8564242347 6050/3 11/07/2012 R\$ 191,53 208
MEN9811 8564247280 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEO0522 8564245563 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP1754 8564244045 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP5895 8564249781 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP8123 8564249116 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ8522 8564248532 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER3765 8564249726 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MES8449 8564244784 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU0620 8564237694 7455/0 16/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU0643 8564242629 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU9841 8564245680 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV2528 8564241108 7455/0 01/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV9475 8564248970 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEV9475 8564249203 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW4526 8564249631 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX0514 8564243815 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEY2669 8564250783 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEY5478 8564243533 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEY6372 8564247460 7463/0 18/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEZ7196 8564250073 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA6729 8564240620 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA8164 8564243517 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFB9045 8564242909 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFC3706 8564249186 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFC6061 8564251177 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFD2526 8564246304 7463/0 12/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFD7896 8564248921 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFD7896 8564248933 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFE3905 8564253921 6050/3 11/09/2012 R\$ 191,53 208
MFE4015 8564251363 6050/3 05/09/2012 R\$ 191,53 208
MFE5582 8564249338 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFE8921 8564254098 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF3603 8564250972 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF5383 8564248945 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG1836 8564249920 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFH1052 8564250683 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFH8792 8564249115 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFH9594 8564251059 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI3727 8564239679 6050/3 25/06/2012 R\$ 191,53 208
MFJ0801 8564242966 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK7848 8564248196 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL0766 8564243334 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL5045 8564248012 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFN0002 8564249445 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO3128 8564250030 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO5530 8564251014 6050/3 31/08/2012 R\$ 191,53 208
MFO5833 8564247509 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFQ3514 8564248365 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFQ4072 8564250155 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR1253 8564250110 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR5157 8564248596 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR7305 8564248762 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR8017 8564243524 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS3566 8564241866 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT1387 8564250225 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT2727 8564251220 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT7179 8564243275 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFV0516 8564253644 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFV8899 8564249241 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW4682 8564250407 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ9426 8564248691 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB6986 8564250935 7471/0 01/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
MGC3165 8564246290 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC5291 8564254008 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE2550 8564246726 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE2605 8564248743 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGE9732 8564241993 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG1809 8564249942 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG1809 8564250052 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG5294 8564250917 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG6136 8564242530 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH3174 8564249127 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGI7840 8564248778 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI9038 8564250435 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGJ0457 8564243398 7463/0 17/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGJ0457 8564245157 7455/0 23/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ5898 8564243611 7455/0 17/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ7195 8564241268 7463/0 30/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGK7056 8564250845 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL1424 8564247118 6050/3 17/08/2012 R\$ 191,53 208
MGL2963 8564241859 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGL2963 8564246587 6050/3 13/08/2012 R\$ 191,53 208
MGM7858 8564249013 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN0706 8564250332 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO3646 8564255508 6050/3 21/09/2012 R\$ 191,53 208
MGO7367 8564249415 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGO7724 8564246610 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR4830 8564245326 7455/0 24/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR5291 8564249834 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR8428 8564250353 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGS2894 8564252977 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGS6959 8564246699 7455/0 16/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGT0965 8564247068 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU1084 8564249685 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU7212 8564250322 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU8374 8564255101 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV6274 8564250797 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGW2304 8564245598 7463/0 10/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGX0277 8564255405 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGX6872 8564248465 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY3556 8564251340 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY8087 8564239956 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ1479 8564250170 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGZ8498 8564242996 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ9223 8564249002 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA0174 8564244447 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA0494 8564249141 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA5617 8564244669 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHA5647 8564254856 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB4122 8564250812 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD2700 8564247392 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD4329 8564244373 7455/0 21/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE1577 8564248649 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHE2878 8564248038 6050/3 24/08/2012 R\$ 191,53 208
MHE2926 8564254505 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF5441 8564243620 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF5586 8564250046 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG0806 8564255753 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG7063 8564242973 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH0690 8564247209 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH1836 8564254556 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH4104 8564239116 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH7802 8564251033 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH9325 8564253690 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ4517 8564249220 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ6773 8564240576 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK3597 8564255189 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK6816 8564242746 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL5189 8564249664 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM5297 8564249164 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHM5356 8564242483 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM9615 8564247241 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHN2914 8564248065 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHO7976 8564243960 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHP0171 8564251357 7463/0 04/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHQ1559 8564256036 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR4802 8564249621 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR6668 8564248414 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR7554 8564243782 7455/0 16/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT6369 8564244092 7455/0 20/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT7797 8564241627 7455/0 03/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHT8194 8564247505 7463/0 18/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHU1870 8564240407 6050/3 03/07/2012 R\$ 191,53 208
MHU3741 8564249140 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU9439 8564249661 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHU9976 8564249455 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV5411 8564248336 7463/0 22/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHV6154 8564249925 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW7831 8564248703 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX1678 8564250369 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX3766 8564249712 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX5057 8564250491 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY0064 8564249504 6050/3 27/08/2012 R\$ 191,53 208
MHY5209 8564247908 7463/0 22/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHY9625 8564245837 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ4566 8564250894 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHZ7871 8564239233 7455/0 24/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA4147 8564242289 7455/0 07/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA4741 8564249617 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA6633 8564248693 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA7831 8564244081 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB2037 8564249377 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIB5365 8564253051 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC5355 8564251441 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF5478 8564246018 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF8598 8564238974 7455/0 28/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIG7730 8564251384 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIJ6318 8564244012 7455/0 19/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ0940 8564253461 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ4461 8564254262 6050/3 13/09/2012 R\$ 191,53 208
MIJ5641 8564242161 7463/0 13/07/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIJ6083 8564248965 7463/0 25/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIJ6083 8564249237 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK6317 8564255292 6050/3 19/09/2012 R\$ 191,53 208
MIL4641 8564250181 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL6662 8564252436 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM2895 8564249188 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM4221 8564250061 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM9511 8564246325 7455/0 14/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN9990 8564248637 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO4923 8564249481 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ2524 8564249897 7463/0 30/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIQ4940 8564247544 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ6130 8564249949 7463/0 27/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIQ8593 8564240551 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ8593 8564243812 7455/0 18/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR3532 8564243634 6050/3 17/07/2012 R\$ 191,53 208
MIR9762 8564249769 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS0917 8564243540 7455/0 15/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS5394 8564242575 7455/0 10/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS8377 8564246078 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT1334 8564251822 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT1723 8564248742 7455/0 23/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT3814 8564249360 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT6696 8564243058 7455/0 14/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU9609 8564247925 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW0165 8564255264 6050/3 17/09/2012 R\$ 191,53 208
MIW5544 8564246676 7455/0 17/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW7113 8564248622 7455/0 21/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY0018 8564249470 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY2928 8564239702 7455/0 29/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY4407 8564247549 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIZ0021 8564239986 7463/0 22/06/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJA7997 8564242034 7455/0 12/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB5204 8564239675 6050/3 28/06/2012 R\$ 191,53 208
MJB6577 8564246823 6050/3 16/08/2012 R\$ 191,53 208
MJD1021 8564241718 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJE9075 8564254692 6050/3 16/09/2012 R\$ 191,53 208
MJE9253 8564249055 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG1404 8564241669 7455/0 05/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJG5886 8564249823 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH2975 8564250053 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH6255 8564242145 6050/3 10/07/2012 R\$ 191,53 208
MJH6446 8564249680 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ7573 8564248892 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ9482 8564249474 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ8613 8564250861 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJJ8776 8564250059 7463/0 29/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJK2265 8564254496 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK6744 8564243895 6050/3 19/07/2012 R\$ 191,53 208

MJL6476 8564248575 7455/0 22/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJM0018 8564251130 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJN6694 8564248300 6050/3 21/08/2012 R\$ 191,53 208
 MJN7171 8564250212 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MJP8536 8564248977 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJQ3912 8564249393 7455/0 28/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJQ3986 8564250302 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MJR8400 8564241753 7455/0 09/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJS1329 8564251216 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJS7371 8564245632 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJT8449 8564250428 7463/0 01/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MJU5103 8564247752 7463/0 20/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MJV4543 8564242965 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJV5153 8564242630 7471/0 08/07/2012 R\$ 574,61 218 * III
 MJV8304 8564250089 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJV8765 8564246008 7455/0 12/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJV8765 8564246300 7463/0 12/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MJW5808 8564246638 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJW9692 8564242512 7455/0 13/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MJW9692 8564242604 7455/0 08/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKA4925 8564250479 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKA6654 8564249968 7463/0 27/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MKA9984 8564254736 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKB2549 8564249250 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKD2410 8564250957 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKE1452 8564248824 7463/0 26/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MKF4093 8564245507 7455/0 11/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKG4203 8564248918 7455/0 24/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKJ3973 8564247564 7455/0 18/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKK2251 8564255686 6050/3 20/09/2012 R\$ 191,53 208
 MKL5233 8564245607 7455/0 10/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MKM3729 8564242467 7455/0 06/07/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MLD2570 8564248449 7455/0 20/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MMI0234 8564246691 7455/0 19/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MMM2016 8564249356 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MMM2407 8564250724 6050/3 01/09/2012 R\$ 191,53 208
 MNG7566 8564250673 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MNL4828 8564247145 6050/3 18/08/2012 R\$ 191,53 208
 MUM1190 8564249600 7455/0 30/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MUY5154 8564249953 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MVZ5319 8564239453 7455/0 27/06/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MZF4526 8564248825 7455/0 26/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 NBE9899 8564244925 7455/0 22/07/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 884/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AEX9536 55956635C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 AHA9325 55958620C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 AHY7152 55956356C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 AII2611 55955145C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 AII2611 55955272C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 AIV0504 55956295C 5541/2 30/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 AJA9556 55958345C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 ALO7703 55956502C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 AMD8688 55957583C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 AQQ6049 55955040C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 ASM4700 55958631C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 CDG2328 55955412C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 CIE0241 55958749C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 CIE0241 55959074C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 CLT0800 55956517C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 CRN8288 55957122C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 DAD8831 55955989C 5541/2 27/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 DDM3993 55956658C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 DDW8847 55956377C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 DES4623 55955741C 5541/2 25/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 DFL9797 55956660C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

DHK5176 55959233C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 DHX6680 55955162C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 DIR4722 55956662C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 DYH1444 55957875C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 EDU1204 55956929C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 EKT1465 55957134C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 FER1125 55956791C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 HHE4761 55955430C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 HHE4761 55958764C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 HJP6444 55955876C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 HKT4929 55957725C 5541/2 14/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 HMZ8404 55956396C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 HPH3542 55956213C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 HPR8473 55956538C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 HRR2823 55955755C 5541/2 25/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 ILA0648 55955177C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 JPC1351 55956546C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 JPM4245 55955312C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 JPM4245 55955439C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 JPS7161 55956799C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 KXO5501 55957063C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LPQ0585 55955319C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LTL0811 55956311C 5541/2 30/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LXT6295 55956554C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LYT6058 55956012C 5541/2 27/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LYW8883 55956118C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZB8707 55954734C 5541/2 14/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZC5389 55955774C 5541/2 25/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZD0938 55957400C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZD8187 55956226C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZD8187 55956314C 5541/2 30/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZF8852 55955673C 5541/2 23/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZQ3042 55956230C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZQ6259 55955075C 5541/2 18/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZX3166 55956121C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 LZX5711 55957999C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MAC2884 55958000C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MAN8139 55956416C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MAP9777 55957798C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MBG3136 55956694C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MBL5846 55957166C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MBU8256 55958528C 5541/2 24/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MBU8256 55958790C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MCD6974 55957405C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MCP4714 55955583C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MDD2236 55957521C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MDF5235 55957410C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MDG4907 55956836C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MDI4537 55957176C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MDI4537 55957298C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MDX4355 55957299C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEB7772 55956036C 5541/2 27/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEG2505 55958018C 5541/2 18/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEL5980 55957660C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEL5980 55957912C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEM4997 55956975C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEQ9896 55959278C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEU9275 55956444C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEV1096 55957416C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEW2231 55958812C 5541/2 26/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEX3231 55955473C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MEX5798 55956248C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MFI0741 55957310C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MFI1804 55956255C 5541/2 29/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MFO5013 55956593C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MFR8017 55957191C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MFR8017 55957533C 5541/2 12/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MFS9634 55958251C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MFX8713 55955603C 5541/2 22/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MFX8713 55957422C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MGM3436 55957317C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MGN8108 55958946C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MGO1302 55958435C 5541/2 23/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MGO2147 55955809C 5541/2 25/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MGQ5387 55956863C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MGQ7338 55955922C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MGW0652 55955236C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MGX3864 55957323C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MHC7905 55955925C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MHM4598 55958707C 5541/2 25/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MHO5631 55959167C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MHR2858 55959170C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MHS1238 55957002C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MHZ9614 55958147C 5541/2 19/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIA1655 55959310C 5541/2 31/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIB1762 55956610C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIB2064 55957434C 5541/2 11/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MID1518 55957210C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MID1998 55956733C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIE2394 55956879C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIG1466 55958961C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIG3473 55956735C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIG4447 55959180C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIK9435 55957940C 5541/2 17/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIM2862 55957008C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIN2707 55957339C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIN2707 55957686C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIQ6246 55958965C 5541/2 27/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIQ8612 55957010C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIS3382 55955505C 5541/2 21/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIS7386 55956746C 5541/2 04/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIS7386 55957092C 5541/2 07/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIS9284 55955247C 5541/2 19/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIT6696 55956176C 5541/2 28/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIU9381 55955951C 5541/2 26/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIV6311 55957343C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIW4819 55957847C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIW9512 55955393C 5541/2 20/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MIY3945 55959190C 5541/2 30/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MJF0798 55957348C 5541/2 10/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MJF9237 55959043C 5541/2 28/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MJG4334 55957697C 5541/2 13/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MJG9912 55956485C 5541/2 02/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MJI6611 55956893C 5541/2 05/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MJL0391 55956624C 5541/2 03/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MKA9893 55958279C 5541/2 20/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MKI0022 55955838C 5541/2 25/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MKI0022 55957229C 5541/2 09/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MKI0570 55957853C 5541/2 16/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 MKJ0583 55956074C 5541/2 27/06/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
 NHA4414 55957036C 5541/2 06/07/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 752/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

MEV4205 8576010036 6050/1 31/08/2012 R\$ 191,53 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Francisco de Assis Nunes
 Autoridade Municipal de Trânsito

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandoli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 - 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.